



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 39

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		44
Atos do Poder Executivo	2	26	
Casa Civil.....	4	29	44
Secretaria de Estado de Governo		30	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	4	31	44
Secretaria de Estado de Cultura			45
Secretaria de Estado de Educação.....	4	31	49
Secretaria de Estado de Fazenda.....	13	33	50
Secretaria de Estado de Obras.....			56
Secretaria de Estado de Saúde	13	34	57
Secretaria de Estado de Segurança Pública	14	39	59
Secretaria de Estado de Trabalho.....	14		
Secretaria de Estado de Transportes		41	64
Secretaria de Estado de Turismo.....			64
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		41	65
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	14		65
Secretaria de Estado de Administração Pública.....			66
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			66
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	16		
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....			66
Secretaria de Estado da Mulher		41	
Secretaria de Estado da Criança.....	16	42	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....	17	42	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			67
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		42	67
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	18	46	69
Ineditoriais			69

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF – FASCAL

DESPACHO DO GERENTE-COORDENADOR

Em 19 de fevereiro de 2014.

Com base no Decreto nº 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 001.0022/2013 - Volume: 5– Interessado: CINE – Centro Integrado de Nefrologia, Valor: R\$ 96,00 (noventa e seis reais), referente à nota fiscal:1.219.

Processo: 001.0026/2013 - Volume: 11– Interessado: Centro Sul de Imagem e Medicina Fetal LTDA, Valor: R\$ 739,46 (setecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), referente à nota fiscal:1.380.

Processo: 001.0030/2013 - Volume: 13– Interessado: CLIAMA – Clínica de Atendimento Psicológico a Crianças Especiais, Valor: R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais), referente à nota fiscal:1.248.

Processo: 001.0045/2013 - Volume: 8– Interessado: CLINODONTO – Clínica Odontológica, Valor: R\$ 497,83 (quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), referente à nota fiscal:3.532.

Processo: 001.0050/2013 - Volume: 22– Interessado: INEO – Instituto em Excelência Odontológica, Valor: R\$ 5.610,52 (cinco mil seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), referente à nota fiscal:573.

Processo: 001.0050/2013 - Volume: 23– Interessado: INEO – Instituto em Excelência Odontológica, Valor: R\$ 2.048,22 (dois mil e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), referente à nota fiscal:564.

Processo: 001.0050/2013 - Volume: 24– Interessado: INEO – Instituto em Excelência Odontológica, Valor: R\$ 2.634,97 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), referente à nota fiscal:565.

Processo: 001.0052/2013 - Volume: 6– Interessado: ISAB – Instituto de Saúde Bucal, Valor: R\$ 2.613,08 (dois mil e seiscentos e treze reais e oito centavos), referente à nota fiscal:2.190.

Processo: 001.0075/2013 - Volume: 10– Interessado: CIMP – Centro de Implantes Brasília LTDA, Valor: R\$ 4.128,99 (quatro mil cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), referente à nota fiscal:155.

Processo: 001.0091/2013 - Volume: 3– Interessado: ORUS – Clínica Odontológica S/S, Valor: R\$ 1.476,88 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), referente à nota fiscal:2.908.

Processo: 001.0100/2013 - Volume: 16– Interessado: Clínica de Mamografia de Brasília S/C, Valor: R\$ 3.017,36 (três mil e dezessete reais e trinta e seis centavos), referente à nota fiscal:6.830.

Processo: 001.0102/2013 - Volume: 15– Interessado: Clínica de Psicologia Iolanda Barros Valls S/C LTDA. (INSIGHT), Valor: R\$ 1.743,40 (um mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), referente à nota fiscal:1.644.

Processo: 001.0104/2013 - Volume: 11– Interessado: Clínica Oftalmológica Teixeira Pinto S/S, Valor: R\$ 4.423,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais), referente à nota fiscal:1.514.

Processo: 001.0104/2013 - Volume: 12– Interessado: Clínica Oftalmológica Teixeira Pinto S/S, Valor: R\$ 1.135,50 (um mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal:1.515.

Processo: 001.0112/2013 - Volume: 14– Interessado: ERGOLAB – Laboratório de Ergometria e Cardiologia Clínica S/S Ltda., Valor: R\$ 100,00 (cem reais), referente à nota fiscal:1.353.

Processo: 001.0119/2013 - Volume: 13– Interessado: HEMOCLÍNICA – Clínica de Hematologia e Hemoterapia LTDA, Valor: R\$ 7.112,18 (sete mil cento e doze reais e dezoito centavos), referente à nota fiscal:1.772.

Processo: 001.0120/2013 - Volume: 11– Interessado: HIDROFISIO - Clínica de Fisioterapia e Estética Ltda. EPP, Valor: R\$ 3.167,56 (três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis reais), referente à nota fiscal:6.931.

Processo: 001.0121/2013 - Volume: 16– Interessado: Hospital Oftalmológico de Brasília S/C Ltda., Valor: R\$ 7.613,40 (sete mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos), referente à nota fiscal:12.943.

Processo: 001.0125/2013 - Volume: 22– Interessado: Hospital Pacini de Oftalmologia Ltda, Valor: R\$ 231,30 (duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), referente à nota fiscal:16.880.

Processo: 001.0125/2013 - Volume: 23– Interessado: Hospital Pacini de Oftalmologia Ltda, Valor: R\$ 1.115,45 (um mil cento e quinze reais e quarenta e cinco centavos), referente à nota fiscal:16.735.

Processo: 001.0128/2013 - Volume: 187– Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A, Valor: R\$ 32.126,82 (trinta e dois mil cento e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), referente à nota fiscal:103.358.

Processo: 001.0128/2013 - Volume: 200– Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A, Valor: R\$ 64.652,27 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), referente à nota fiscal:103.378.

Processo: 001.0131/2013 - Volume: 13– Interessado: IAD – Instituto do Aparelho Digestivo de Brasília S/S Ltda, Valor: R\$ 3.376,95 (três mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), referente à nota fiscal:7.201.

Processo: 001.0134/2013 - Volume: 15– INOB – Instituto de Olhos e Microcirurgia de Brasília, Valor: R\$ 11.235,42 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente à nota fiscal:826.438.

Processo: 001.0134/2013 - Volume: 16– INOB – Instituto de Olhos e Microcirurgia de Brasília,

Valor: R\$ 5.157,60 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), referente à nota fiscal:3.723.

Processo: 001.0147/2013 - Volume: 13– M. G. ISRAEL, Valor: R\$ 1.677,00 (um mil seiscentos e setenta e sete reais), referente à nota fiscal:2.949.

Processo: 001.0172/2013 - Volume: 7– CICLOMED LTDA, Valor: R\$ 390,88 (trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), referente à nota fiscal:2.938.

Processo: 001.0175/2013 - Volume: 16– Clínica de Odontologia e Psicologia Diniz, Valor: R\$ 3.638,35 (três mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), referente à nota fiscal:2.569.

Processo: 001.0192/2013 - Volume: 13 - Interessado: OFTALMED – Núcleo de Diagnóstico e Microcirurgia Ocular de Brasília S/C LTDA, Valor: R\$ 19.934,66 (dezenove mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis reais), referente à nota fiscal:11.056.

Processo: 001.0197/2013 - Volume: 26– Interessado: Adriana Pena e outros, Valor: R\$ 2.077,02 (dois mil e setenta e sete reais e dois centavos).

Processo: 001.0197/2013 - Volume: 27– Interessado: Adriana Pena e outros, Valor: R\$ 4.007,92 (quatro mil e sete reais e noventa e dois centavos).

GREGÓRIO MATIAS DANTAS DE ARAÚJO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.316, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

(Autoria do Projeto: Deputado Prof. Israel Batista)

Cria, nas unidades escolares das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal, o Programa Coleta Seletiva na Escola.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei fixa regras que visam a contribuir para a preservação do meio ambiente.

Art. 2º Fica criado o Programa Coleta Seletiva na Escola.

Art. 3º O Programa Coleta Seletiva na Escola consiste na implantação, em cada unidade escolar das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal, de sistema de segregação de resíduos sólidos recicláveis.

§ 1º O programa a que se refere o caput:

I – será implantado sob orientação e supervisão:

- a) da direção da unidade escolar;
- b) de grupo de conselheiros da unidade escolar constituído por:
 - 1) pais de alunos ou pessoas responsáveis pelos alunos;
 - 2) alunos;
 - 3) professores;
 - 4) funcionários;

II – visa à coleta seletiva e à reciclagem dos resíduos;

III – implica a realização de atividades didático-pedagógicas fundamentadas na educação ambiental que:

- a) possibilitem a compreensão da importância do programa;
 - b) estimulem os alunos a apresentarem trabalhos relacionados ao programa;
- IV – pode ser implantado com o auxílio de quaisquer pessoas e entidades da comunidade.

§ 2º O sistema de segregação de resíduos sólidos recicláveis a que se refere o caput consiste:

I – na separação de materiais descartados como, por exemplo:

- a) papel;
- b) papelão;
- c) plástico;
- d) alumínio;
- e) vidro;

II – no armazenamento dos materiais separados em recipientes próprios, dispostos em local de fácil acesso no interior das escolas, para sua posterior comercialização.

§ 3º Os recipientes a que se refere o § 2º, II, devem ser identificados de acordo com o padrão de cores constante do Anexo da Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

§ 4º O grupo de conselheiros a que se refere o § 1º, I, b, é formado, em cada unidade escolar, no início do ano letivo.

§ 5º São atribuições da direção e do grupo de conselheiros de cada unidade escolar:

I – apresentar, anualmente, o balanço financeiro da execução do programa;

II – discutir, planejar e executar ações com os objetivos de:

- a) localizar, recolher e segregar resíduos sólidos recicláveis dentro e fora da unidade escolar;
- b) destinar o lixo segregado para as fases posteriores de coleta seletiva e reciclagem;
- III – promover atividades didáticas com o propósito de difundir a educação ambiental dentro e fora da unidade escolar;

IV – determinar os locais, dentro da unidade escolar, destinados à:

- a) disposição dos resíduos sólidos recicláveis;
- b) separação dos resíduos sólidos recicláveis;
- c) instalação dos recipientes a que se refere o § 2º, II;

V – controlar o fluxo de entrada e saída de resíduos sólidos recicláveis na unidade escolar.

§ 6º A arrecadação obtida com a execução do programa pertence, integralmente, à Associação de Pais e Mestres ou à entidade equivalente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 2014
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.183, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para implantação de infraestrutura de videomonitoramento pela Administração Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A implantação de equipamentos de infraestrutura de radiodifusão sonora, de sons e imagens, com prestação de serviços de videomonitoramento em bens e em área pública, ao nível do solo, no subsolo e em espaço aéreo, pela Administração Pública do Distrito Federal, para fins de segurança pública, será efetivada de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP encaminhará à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDHAB os seguintes documentos, devidamente autuados, com solicitação de Autorização para Implantação de Equipamentos de Infraestrutura em Área Pública para Radiodifusão Sonora, de Sons e Imagens, com Prestação de Serviços de Videomonitoramento:

I – Programa de implantação de toda infraestrutura a ser instalada em área pública, em duas vias impressas, contendo:

- a) localização e o quantitativo unitário dos equipamentos volumétricos (postes, armários, antenas, outros) a serem implantados;
- b) dimensionamento volumétrico de cada equipamento a ser instalado em espaço aéreo e em subsolo;
- c) altura dos equipamentos volumétricos quando implantados em postes ou torres,
- d) total da área pública em metragem quadrada ocupada pelos equipamentos volumétricos (canalizações, caixas, armários, torres) instalados em superfície ou subsolo.

II – declaração do responsável pela instalação dos equipamentos, de acordo com o modelo previsto no Anexo II deste Decreto;

III – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de autoria de projeto, registrada no respectivo Conselho de Classe;

IV – ART da instalação ou montagem dos equipamentos, registrada no respectivo Conselho de Classe;

V - ART do projeto estrutural, para equipamentos que necessitem de estruturas de sustentação, registrada no respectivo Conselho de Classe;

VI - ART de manutenção das estruturas de sustentação dos equipamentos, com prazo de quatro anos, registrada no respectivo Conselho de Classe;

VII – manifestação da SEDHAB quando se tratar de equipamentos implantados ao nível do solo ou em espaço aéreo no Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília, definido pelo Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987;

VIII – manifestação do órgão gestor competente quando localizado em área de preservação ambiental.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I deste artigo, o programa de implantação dos

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

20.605.6201.9109	APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL						
Ref. 000245 0001	APOIO FINANCEIRO AOS PRODUTORES RURAIS-- DISTRITO FEDERAL						
	PRODUTOR ASSISTIDO (PESSOA) 0	99	45.90.66	0	323	567.571	
		99	45.90.66	0	370	331.005	
		99	45.90.66	0	371	534.528	
						1.433.104	
2014AC00063					TOTAL		8.472.898

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.663.426
10.128.6220.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 002953 0018 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-AÇÃO EXECUTADA PELA FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	338	2.663.426	
						2.663.426
2014AC00063					TOTAL	2.663.426

DECRETO Nº 35.185, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Revoga o art. 2º do Decreto nº 34.037, de 13 de dezembro de 2012, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 34.037, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO 111.005.592/2013 - DECISÃO Nº 03 - Ementa: Homologação do ato ad referendum do Presidente do CONAD, o qual ratificou a decisão da Diretoria Colegiada nº 88/2014. - O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE HOMOLOGAR, com fulcro no artigo 21, §2º, do Estatuto Social da TERRACAP, a decisão ad referendum do Presidente do CONAD, que ratificou a decisão nº 88/2014, a qual autorizou a aquisição, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de Cartão Magnético para transporte no Distrito Federal e Vales do Entorno para distribuir aos empregados da Companhia.

ABDON HENRIQUE DE ARÚJO

Presidente do Conselho

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 07, de 17 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 37, de 18 de fevereiro de 2014, pág. 02.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
U.O Cedente

MÁRCIO RIBEIRO GUEDES
Administrador Regional de Sobradinho
U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

JULGAMENTO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Processo 480.001.077/2011. Vistos e examinados os autos do processo administrativo, instaurado para apurar possíveis irregularidades ocorridas em contratações efetuadas com a Administração, entendo que não foram caracterizadas práticas de atos ilícitos que atentem contra a necessária idoneidade da pessoa jurídica investigada citada no processo em epígrafe em contratações públicas. Isso posto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, pelo Decreto Distrital nº 32.735, de 28 de janeiro de 2011, que modificou o art. 46 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, pelo Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto o Relatório Final constante no processo administrativo nº 480.001.077/2011 e o Parecer nº 005/2014-AJL/GAB/STC, de 14 de fevereiro de 2014, como fundamentos deste ato, e DECIDO pela não aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, por inexistência de fatos e fundamentos que embasem a condenação.

MAURO ALMEIDA NOLETO

Secretário de Estado de Transparência e Controle

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 30, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o modelo do Plano de Trabalho para a celebração de convênio entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e instituições particulares de ensino superior, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário e a Portaria Nº 277, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

ANEXO ÚNICO

LOGOTIPO E NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CURSO DE _____

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Celebração do Convênio entre o (a) _____ e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, para propiciar as condições necessárias aos acadêmicos do(s) curso(s) de Licenciatura e de Bacharelado (nas áreas de interesse da SEDF) na realização de Estágio Supervisionado Curricular obrigatório, sem remuneração, nas unidades escolares da rede pública de ensino ou nas unidades administrativas da SEDF.

II - OBJETIVO

- Realizar Estágio Supervisionado Curricular para acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação/licenciatura em _____ (listar os cursos) e bacharelado _____ (listar os cursos).

- Possibilitar, semestralmente, a alunos, regularmente matriculados nos Cursos de licenciatura _____ e bacharelado (nas áreas de interesse da SEDF) da (IES) _____ (listar cursos), a realização de estágio curricular supervisionado, nas unidades escolares da rede pública de ensino ou nas unidades administrativas da SEDF.

IV - METAS A SEREM CUMPRIDAS

Encaminhar, por semestre, a previsão do quantitativo de acadêmicos dos cursos de licenciatura e bacharelado (nas áreas de interesse da SEDF) para a realização de Estágio Supervisionado Curricular.

SEMESTRE/ANO	PREVISÃO DE ESTAGIÁRIOS
TOTAL	

V - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

a - Conceder Bolsa de Estudo aos profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, matriculados em Cursos de Licenciatura, Bacharelado (listar cursos), Tecnólogo ou Especialização (listar cursos) na _____ (nome da Instituição).

- Em caso de curso de pós- graduação lato sensu (especialização), a referida bolsa será a partir do início do curso até sua conclusão.

- As bolsas serão concedidas, semestralmente, de forma não acumulativa, aos profissionais da SEDF, previamente habilitados em concurso vestibular e inscritos no processo seletivo da EAPE/NBACPP, na proporção de uma Bolsa para cada grupo de até 20 (vinte) estagiários, considerando-se completo o último grupo com qualquer número de estagiários;

- b - Providenciar o seguro contra acidentes pessoais durante todo o período de estágio, quando este for contratado pela concedente;
- c - Encaminhar ao órgão concedente de estágio, o currículo, o programa e o calendário acadêmico do Curso _____, para o melhor direcionamento do Estágio;
- d - Assinar os Termos de Compromisso dos acadêmicos;
- e - Praticar todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução do presente Convênio, observando rigorosamente as disposições legais que regem a matéria.

VI - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO
ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

SEMESTRE/ANO	UNIDADE	CH
TOTAL		

DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO: Relacionar as atividades de estágio de acordo com a Carga Horária de cada Curso.

VII- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Por se tratar de estágio obrigatório não-remunerado, não haverá ônus financeiro para nenhuma das partes.

VIII - PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Convênio é celebrado pelo período de _____ anos, havendo possibilidade de prorrogação, por meio de termos aditivos.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de fevereiro de 2014.

Processo: 410.001.108/2011. Interessado: Escola Parque do Saber. Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo: 410.001108/2011, HOMOLOGO o PARECER Nº 5/2014-CEDF, de 28 de janeiro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de março de 2012 até 31 dezembro de 2021, a Escola PARQUE DO SABER, localizada na QE 20, Conjunto M, Casa 15, Guarã I, Guarã - Distrito Federal, mantida pela Escola Parque do Saber Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço; b) recomendar à Escola PARQUE DO SABER reflexão em torno das datas comemorativas, que não sejam foco da Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Processo: 410.000.152/2012. Interessado: Centro de Ensino Interativo. Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo: 410.000.152/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 11/2014-CEDF, de 04 de fevereiro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: autorizar a oferta do ensino médio no Centro de Ensino Interativo, mantido pelo Colégio Interativo Ltda.-ME, ambos com sede na EQNP 9/5, Área Especial G, Ceilândia - Distrito Federal.

Processo: 460.001.076/2009. Interessado: Escola Drummond. Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo: 460.001.076/2009, HOMOLOGO o PARECER Nº 13/2014-CEDF, de 04 de fevereiro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) validar os estudos realizados, no ano letivo de 2011 e 2012, para os 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estudantes, constantes em listagem nominal das fls. 448 a 453, além de duas alunas matriculadas no ano letivo de 2013, ambas por força judicial, fl. 498, na Escola Drummond, situada na Rodovia DF 150, Km 12, Quadra 10, Lote 9, Loja 1, Engenho Velho, Fercal - Distrito Federal, mantida pelo Drummond Cursos e Supletivo Ltda., com sede no mesmo endereço; b) advertir a mantenedora da Escola Drummond pela reincidência no descumprimento das normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal; c) alertar a mantenedora da Escola Drummond que não serão validados estudos posteriores aos validados por meio do presente parecer, tendo em vista a condição de instituição educacional não pertencente ao Sistema de Ensino do Distrito Federal; d) solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que envie cópia do inteiro teor do presente parecer à Promotoria de Justiça de Defesa da Educação - PROEDUC-MP/DF, ao SINPROEP/DF, ao SINEPE/DF, à UMESB, à Associação de Pais e Alunos das Instituições de Ensino do Distrito Federal, à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, dentre outras entidades interessadas, inclusive com os fins de divulgação à comunidade escolar da região administrativa onde a instituição educacional se localiza.

Processo: 084.000.003/2014. Interessado: Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal – SINPROEP-DF. Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo: 084.000.003/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 14/2014-CEDF, de 04 de fevereiro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: considerar procedente a solicitação do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal – SINPROEP-DF e propor a alteração dos artigos 101 e 108 da Resolução

nº 1/2012-CEDF, que tratam de credenciamento e recredenciamento das instituições educacionais, respectivamente, com a inclusão da exigência de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, para a mantenedora da instituição educacional.

MARCELO AGUIAR

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Art. 258, inciso III, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório da Comissão Processante constante no processo 0471-000.267/2013 e determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos quanto à parte disciplinar.

Art. 2º Configurar Acidente em Serviço, após apuração dos processos 0471-000.072/2012 e 0471-000.331/2013 e declaração da Coordenação de Saúde Ocupacional, em face de existência de nexo causal, o dano sofrido pelos servidores em questão, consoante prescreve o Decreto nº 32.546, de 07 de dezembro de 2010, artigos 19 e 20, inciso VI.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MILHOMENS BASTOS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NDA SÊNIOR, Credenciado pela Portaria nº 325 de de 26/11/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, 02/2014, Livro 04, Gabriela Aparecida Sousa Rodrigues, 1766, 150; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Silvío Pinheiro.

CENTRO EDUCACIONAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, Autorizada pela Portaria nº 14 de 22/03/1976-SEDF: ENSINO MÉDIO, 03/2014, Livro 04, Newton Marquez Alcântara, 1768, 151; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Silvío Pinheiro.

CENTRO EDUCACIONAL ATENEU, Reconhecido pela Portaria nº 53 de 22/12/1983-SEC/DF: ENSINO DE 2º GRAU-TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, 04/2014, Livro 04, Liliane Antunes de Figueiredo, 1769, 151; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Silvío Pinheiro.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 18 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Carlos Eduardo da Silva Coêlho, 658, 21; Vice-Diretora Maria Madalena Salviano de Medeiros DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar José Francisco Pereira da Silva Reg. nº1261-DIE/SEDF.

ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FATIMA, Recredenciada pela Portaria nº 205 de 12/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Bruno Álef da Silva Guedes, 912, 153; Gabriel Oliveira Aragão, 913, 154; Guilherme Alves Correia, 914, 154; Rodrigo Alves Carneiro, 915, 154; Yago Rodrigues de Oliveira, 916, 154; Diretora Inês Alves Lourenço Reg. nº 4292/D-05 RJ; Secretária Escolar Shirlene Patrícia de Sena Sousa Reg. nº 1479/2009-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA-ASA SUL, Recredenciado pela Portaria nº 147 de 29/09/2012-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 02, Ana Luzia Pereira de Sousa, 547, 83; Francisca das Chagas Gonçalves Bastos, 548, 83; Francisca Marques de Oliveira, 549, 84; Jackeline Araújo Coelho, 550, 84; Luciley Santos do Nascimento, 551, 84; Maria Angelina de Carvalho Gois, 552, 85; Marleide Pereira Monteiro, 553, 85; Nilza Alves Leal, 554, 85; Suzane Bezerra da Silva, 555, 86; Diretora Márcia Moura de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Fernanda Pereira dos Anjos Reg. nº 3786- Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Edlania Maria Barros Soares, 981, 129; Cristiane Lindicy de Toledo da Silva, 982, 129; Jose Renato Feitosa Lima, 983, 130; Luena Karla Mitre, 984, 130; Marlene Fortes dos Reis, 985, 130; Simone da Silva Cardoso, 986, 131; Roberto Rosembergue da Silva Santos, 987, 131; Odair Jose Ramos, 988, 131; Renata Oliveira Silva, 989, 132; Diretor Márcio Jesus Faria DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Wellington Pereira de Melo Reg. nº 2056-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-CEP, Credenciado pela Portaria nº 133 de 20/09/2011-SEDF: TÉCNICO EM PODOLOGIA, Livro 01, Ana Lucia Fernandes de Sousa, 77, 27; Camila Fonseca Melo Marcos, 78, 27; Dalveny Pereira de Souza Rodrigues, 79, 28; Jarlane Carneiro de Lima Pereira, 80, 28; Lusinete Marçal da Camara, 81, 28; Rosilene Freitas Araújo de Melo, 89, 31; TÉCNICO EM MASSOTERAPIA, Juliana Ferreira Cruz, 90, 31; TÉCNICO EM ESTÉTICA, Claudenice Figueiredo de Souza, 82, 29; Eliene Fernandes de Melo, 83, 29; Rita Maria Rodrigues Barros, 84, 29; Roberta Carvalho Ramos, 85, 30; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Alânia da Silva de Melo, 86, 30; Maria Aline de Moura Paixao, 87, 30; Ricardo Medeiros Costa, 88, 31; Diretora Giovani Tokarski Reg. nº 3932/09-Fac. de Ciências Educação e Tecnologia Darwin; Secretária Escolar Elizabeth Cardoso Costa Reg. nº 1820-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO ALUB-SEDE V, Credenciado pela Portaria nº 81 de 10/05/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Amanda de Souza Santos, 01, 01; Bruno Rodrigo Miranda Barbosa, 02, 01; Brayon Pablo da Silva Biangulo, 03, 01; Clezyanne de Lima Tenório, 04, 02; David Eduardo Souza Almeida, 05, 02; Felipe de Lima Mendonça, 06, 02; Gleidson Tavares Lima, 07, 03; Glenda Mirelly de Oliveira Campos, 08, 03; Jennifer Stefany Alves da Silva, 09, 03; Jonathan da Silva Rodrigues, 10, 04; Jose Victor Roque da Guarda, 11, 04; Juliana da Silva Mera, 12, 04; Larissa Martins da Silva, 13, 05; Layrivan Andrade de Sousa, 14, 05; Leiriane Pires Rios, 15, 05; Lucas Rodrigues da Silva, 16, 06; Matheus Ronchi Rocha, 17, 06; Matheus Guilherme Santos Rufino, 18, 06; Mirella Paula de Freitas Barros, 19, 07; Natalia Lopez Rodrigues, 20, 07; Nayara Silva Neves Gonçalves, 21, 07; Rayanne Alves Matias, 22, 08; Rafael Ferreira Martins, 23, 08; Rebeca Galeno dos Santos, 24, 08; Thaisa Daniele Silva dos Santos, 25, 09; Ruzzyvell da Costa Feliz, 26, 09; Silvia Augusta Aparecida de Souza Carvalho, 27, 09; Talita da Silva Pereira, 28, 10; Vinicius Marques Guimarães Araujo Pontes, 29, 10; Diretora Andrea Maria dos Santos Soares Reg. nº 743-FTB; Secretária Escolar Jéssica Benes Alves de Andrade Moraes Reg. nº 864-Inst. Monte Horebe.

COLÉGIO ALUB-SEDE III, Credenciado pela Portaria nº 284 de 09/12/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Adacto Cavalcante Ferreira Júnior, 01, 01; Amanda Karolina Lopes de Oliveira, 02, 01; Amanda Xavier da Silva, 03, 01; Ana Gabriela Furtado de Melo, 04, 02; Ana Paula dos Santos Vasconcellos, 05, 02; Aurimar Angélica Menezes de Andrade, 06, 02; Bruna Mendonça Fantinel, 07, 03; Brunnaly Cecília Rocha de Sousa, 08, 03; Caio Henrique Figueiredo dos Santos, 09, 03; Daniel Lima Viegas, 10, 04; Ellen Karen de França Pinheiro, 11, 04; Ellen Karoline Conceição de Lacerda, 12, 04; Emilly Amorim da Silva, 13, 05; Fernanda Barros de Brito, 14, 05; Gabriela Oliveira Alves Ferreira, 15, 05; Gabriela Reis dos Santos, 16, 06; Giovanna Fernandes Cassaro, 17, 06; Guilherme Soares de Sousa Belo, 18, 06; Heber Felipe Matias Dias, 19, 07; Isabela Alves Marciel, 20, 07; Isabela Menezes Carneiro, 21, 07; Janylle Querino Souza, 22, 08; Karina de Oliveira Lima, 23, 08; Kimberly da Silva Lima Lopes, 24, 08; Laissa Rocha Menezes da Silveira, 25, 09; Leticia Stephane Santos da Silva, 26, 09; Marcus Vinicius Silva Araujo, 27, 09; Munick Ferreira Mandrani, 28, 10; Nathalia de Andrade Silva Anastácio, 29, 10; Nathalia Maria de Oliveira Peres, 30, 10; Pedro Henrique Braga Fortunato, 31, 11; Rayane Alves Sanches Gomes, 32, 11; Renato Santos Fernandes de Medeiros, 33, 11; Rhayelem Amália Silva Marques, 34, 12; Samuel de Souza Leite, 35, 12; Sarah Vitoria de Almeida, 36, 12; Sheley Gomes Soares da Silva, 37, 13; Tatyanna Pereira Soares, 38, 13; Thais Moraes de Oliveira, 39, 13; Thais Paulo de Sousa, 40, 14; Thamirys de Oliveira Paiva, 41, 14; Vitor Gomes Carvalho, 42, 14; Wellington Ferreira da Silva Júnior, 43, 15; Larissa Maciel Alves, 44, 15; Thiago Rodrigues Oliveira Campos, 45, 15; Diretora Daniele Sales Freitas Reg. nº 01/008-IIR; Secretária Escolar Jéssica Benes Alves de Andrade Moraes Reg. nº 864-Inst. Monte Horebe.

COLÉGIO PRESBITERIANO MACKENZIE-BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 189 de 04/12/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Alisson Juliani, 116, 40; Ana Carolina Alvares da Silva Nasser, 117, 40; Angelo Tianwen Chen, 118, 40; Augusto Tianwen Li, 119, 41; Bárbara Azevedo Costa, 120, 41; Bárbara Castro Freire, 121, 41; Beatriz Princivalli de Castro e Campos, 122, 42; Bruna Luiza Santos de Figueiredo, 123, 42; Bruno Camozzi Fedato Faria, 124, 42; Camila Nascimento Cruz, 125, 43; Cezar Barbosa de Souza Feitoza, 126, 43; Eduardo Luiz Dantas da Costa Filho, 127, 43; Felipe Bruno Santos da Cunha, 128, 44; Gabriel do Valle Ciccozzi, 129, 44; Gabriel Fontoura Pinto, 130, 44; Gabriel Hadad Figueiredo, 131, 45; Gabriel Martins Ribeiro, 132, 45; Gabriel Motta de Carvalho, 133, 45; Gabriela de Castro Motta, 134, 46; Gabriela Gomes Magalhaes, 135, 46; Gabrihel Nóbrega Gomes Dantas, 136, 46; Guilherme Lima Aguiar, 137, 47; Gustavo Henrique de Souza Leão, 138, 47; Gustavo Santana Costa Gomes, 139, 47; Gustavo Silva Rodrigues, 140, 48; Isabella Cury de Moraes, 141, 48; Islane Barbosa da Luz, 142, 48; João Felipe Severo Alves Dias, 143, 49; João Vitor Cunha Alonso, 144, 49; Jorge Mussa Guerra Demes, 145, 49; Júlia Meira Leite Henriques, 146, 50; Juliana Lopes Barbosa Melo, 147, 50; Larissa Lucas Schloicka, 148, 50; Laura Henrique de Sousa Gouvea,

149, 51; Leticia Salvador Santos Tavares, 150, 51; Lucas Jorge Rodrigues, 151, 51; Lucas Limp de Oliveira da Silva, 152, 52; Lucas Manoel Barros dos Santos, 153, 52; Luciano D'Almeida Ponce, 154, 52; Marcio Von Sperling Ribeiro Coelho, 155, 53; Marcos Paulo Cayres Rosa, 156, 53; Marcelo Santos Prado de Oliveira, 157, 53; Marcus Siqueira Coutinho, 158, 54; Maria Luisa Moreira da Silva, 159, 54; Mariana Soares Calaga, 160, 54; Matheus Lima Nishiyama, 161, 55; Pedro Augusto Elia Franco, 162, 55; Pedro Ottoni Salomão, 163, 55; Rafael Veríssimo Botelho, 164, 56; Rafaela Arantes de Campos Amaral, 165, 56; Rayssa Nunes Correia, 166, 56; Rebeca Mylena Gouveia de Lima, 167, 57; Samantha Lemos Mosti, 168, 57; Sylvia Amélia Chagas Marcondes Ferraz Venancio e Silva, 169, 57; Rianne de Melo Oliveira, 170, 58; Thaiza Martins Laudelino da Silva, 171, 58; Thiago Henrique de Oliveira Salles, 172, 58; Victoria Franco de Paula, 173, 59; Vitor Brandão Lacerda, 174, 59; Vitória Santeza Veras Nunes, 175, 59; Diretor Walter Eustáquio Ribeiro Reg. nº 10126/2012-UCB; Secretária Escolar Carla Giovana de Barros Pacheco Reg. nº 1056-Inst. Monte Horebe.

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, Recredenciado pela Portaria nº 31 de 25/02/2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 18, Álef Van Bastein dos Santos de Resende, 5312, 70; Ana Paula Ferreira dos Santos, 5313, 70; Cintia Roberta Jorge Alves, 5314, 70; Keli Tavares Vieira, 5315, 71; Kerles Domitilde de Carvalho, 5316, 71; Keully Xavier de Moraes, 5317, 71; Lidiane Rosa de Matos, 5318, 72; Lucas Meneses da Silva, 5319, 72; Luciana Ribeiro de Sousa, 5320, 72; Maize Pereira da Silva, 5321, 73; Priscila Alves de Souza, 5322, 73; Raimunda Nogueira Santana Neta, 5323, 73; Valdenice Pereira dos Santos, 5324, 74; Zorionária Batista Dourado, 5325, 74; TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO, Alzira Alves Silva, 5326, 74; Ana Patricia da Silva Freitas, 5327, 75; Anderson Chahine Pereira, 5328, 75; Anderson Soares Paizinho, 5329, 75; Andreza Lara Souto de Andrade, 5330, 76; Antônia Dino Rodrigues, 5331, 76; Antonia Vilma Barbosa de Castro, 5332, 76; Antonio dos Reis Rodrigues da Cunha, 5333, 77; Antônio Inacio Santos Monteiro, 5334, 77; Antonio Valberto Alexandre Lima, 5335, 77; Aquiles Martins da Silva, 5336, 78; Arlindo Gomes Bezerra Junior, 5337, 78; Cleyton Inácio de Oliveira, 5338, 78; Daniel Silvestre Ramos, 5339, 79; Danielle Christine Rocha Ferreira, 5340, 79; Danilo da Silva Ferreira, 5341, 79; David Rodrigo Torres Fonseca, 5342, 80; Eder Caetano de Moura, 5343, 80; Edimair de Sousa Pardim, 5344, 80; Etiene dos Santos Macário, 5345, 81; Fabio dos Santos Arruda, 5346, 81; Felipe Barreto Araujo, 5347, 81; Felipe Henrique Martins dos Anjos, 5348, 82; Fernando Batista Santos Cunha, 5349, 82; Flavio de Santana Moura, 5350, 82; Francisco das Chagas Rodrigues Lima Filho, 5351, 83; Gleiciano Vale Sousa, 5352, 83; Helen Aparecida Silva de Araujo, 5353, 83; Itamar Santos Rezende, 5354, 84; Ivanilson Pereira Primo, 5355, 84; Jakeline Maria Torres, 5356, 84; Jeanes Lima de Souza, 5357, 85; Jeany Aparecida Gonçalves de Souza, 5358, 85; Jefferson Nilton Rocha, 5359, 85; Jehovah de Castro Rodrigues, 5360, 86; George Wilson Alves, 5361, 86; Jonas Thiago Barbosa Muehlbauer, 5362, 86; Josiane Lopes de Souza, 5363, 87; Josimar Silva de Lima, 5364, 87; Keliane Brito de Sousa, 5365, 87; Kleyton Vinycius Carvalho dos Santos, 5366, 88; Leandro Souza Pereira, 5367, 88; Leila Cristina Alves Ferreira, 5368, 88; Lourinaldo Alves Pedrosa Junior, 5369, 89; Lucas Rodrigues da Costa, 5370, 89; Lucineide Jose do Nascimento, 5371, 89; Maiara Gebrim, 5372, 90; Marcela Luiza Alves de Souza, 5373, 90; Márcia Sousa e Silva, 5374, 90; Marcondes Lucas da Silva, 5375, 91; Maria Dolores Ornelas Guedes de Carvalho, 5376, 91; Maria Natalia Costa do Amparo, 5377, 92; Maria Nazare Batista da Silva, 5378, 92; Meiraci da Silva Santana, 5379, 92; Monica Cardozo de Oliveira de Jesus, 5380, 93; Monyk Hanyely Rodrigues de Palma, 5381, 93; Noéliton Apolinário Viana do Prado, 5382, 93; Phamella Oliveira de Carvalho, 5383, 94; Rafael Lopes da Silva, 5384, 94; Rayane Texeira da Silva, 5385, 94; Renata Alves da Silva, 5386, 95; Sandra Cardoso de Souza, 5387, 95; Stéffany Vitor Dias Rodrigues, 5388, 95; Suzana Leite Pessoa, 5389, 96; Tayson Rocha Tavares, 5390, 96; Thelma Patricia de Sousa, 5391, 96; Thiago Rhuan Canedo dos Santos, 5392, 97; Valdirene Pires Moreira, 5393, 97; RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA HABILITAÇÃO EM RADIODIAGNÓSTICO, Adriana Silva Santana, 5394, 97; Ana Maria Teles Duarte, 5395, 98; Eronita Ferreira Dodô, 5396, 98; Laion Olimpico França, 5397, 98; Luciane Ribeiro, 5398, 99; Pedro Bonfim de Carvalho, 5399, 99; Priscilla de Oliveira Neves Pereira, 5400, 99; Rosimeire Marques Galvão, 5401, 100; Welton Maia de Conceição, 5402, 100; Diretora Aline Santana de Lima Reg. nº 3257/9-MEC; Secretária Escolar Francisca Aldenizi Bezerra Góes Reg. nº 1183-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Alcicleis dos Santos Silva, 4918, 35; Huggo Rodrigo de Oliveira, 4919, 35; Ismael de Araujo, 4920, 36; Jessica Oliveira Araújo, 4921, 36; Luã Belarmino Correia Rosa, 4922, 36; Matheus Pompôlo, 4923, 37; Rezende Bernardes Ribeiro, 4924, 37; Thayanne Katarine Decicles, 4925, 37; Victor Tavares dos Santos, 4926, 38; Walison Silvestre de Carvalho, 4927, 38; William Wallace dos Santos, 4928, 38; Windson Nunes Moraes, 4929, 39; Leticia de Aguiar Melo, 4930, 39; Yan Gabriel de Oliveira, 4931, 39; Abraão Gutemberg de Araújo Ferreira Lima, 4932, 40; Ana Carolina Silva Coelho, 4933, 40; Ana Clara Souza de Borja Reis, 4934, 40; Ana Luisa Costa de Oliveira Paranagua e Lago, 4935, 41; Ana Luiza de Melo Alves, 4936, 41; Andressa Vasconcelos Silva, 4937, 41; Andressa Grasielly de Almeida, 4938, 42; Andreza da Silva Sousa, 4939, 42; Andreyra Tâmara da Silva Brito, 4940, 42; Andreylla Brito Antunes, 4941, 43; Bianca Tavares Lima, 4942, 43; Bianca Vieira Peres, 4943, 43; Brumer Pio da Silva, 4944, 44; Bruna Eliza Gonçalves de Luccas, 4945, 44; Bruna Oliveira Silva, 4946, 44; Caio César de Carvalho Corrêa, 4947, 45; Caio Vinicius de Brito Costa, 4948, 45; Calebe Iohan Paschoal Cunha, 4949, 45; Camila de Meneses Tomas, 4950, 46; Camila Santos de Paula Oliveira, 4951, 46; Carleane Soares da Silva, 4952, 46; Daniela Souza Frugoli, 4953, 47; Danielle Matilde Ferreira de Rezende, 4954, 47; Elias Guevara Almeida de Oliveira, 4955,

47; Eric Cunha de Sousa, 4956, 48; Erisley Cássia Castro Sabino, 4957, 48; Felipe Coronheiro Martins, 4958, 48; Fernanda Seixo Lopes Carvalho de Oliveira, 4959, 49; Fernando Meneses Ribeiro, 4960, 49; Francileide Silva Ferreira de Farias, 4961, 49; Gabriela Mourão Ribeiro, 4962, 50; Gabriella Cardoso Gomes, 4963, 50; Geovanna Pereira Lima, 4964, 50; Gustavo Alves do Nascimento, 4965, 51; Gustavo Santori Rocha, 4966, 51; Hugo Jordane Lucena Costa, 4967, 51; Hyllkyrra Isabella Carvalho Lucena, 4968, 52; Ícaro Lima da Silva, 4969, 52; Ingrid de Sousa Vieira, 4970, 52; Isabela Correa, 4971, 53; Isabella Mattos de Moraes, 4972, 53; Isabela Venancio Reis, 4973, 53; Isaque Henrique Bittencourt Coutinho, 4974, 54; Ivan José Berardinelli Júnio, 4975, 54; Jéssica Adriani Torres Martins de Brito, 4976, 54; João Luiz Oliveira Elias, 4977, 55; Josiane Lopes Moreira, 4978, 55; Joyce de Paula Lima, 4979, 55; Juliane Saraiva de Oliveira dos Santos, 4980, 56; Kaio Herique Almeida Brito, 4981, 56; Karla Freitas Alves, 4982, 56; Kryssia Keller da Silva Campos, 4983, 57; Lara Luiza Ferreira Caçador, 4984, 57; Larissa Resquetti de Araújo Costa, 4985, 57; Larissa Sant'anna de Araujo, 4986, 58; Lauriane Pâmela Ferreira Paes, 4987, 58; Leonardo Víctor Gomes do Nascimento, 4988, 58; Lesley Lucas Lopes da Silva, 4989, 59; Luana Nunes de Jesus Rezende, 4990, 59; Luiz Fernando Silva Bonilha, 4991, 59; Luís Henrique Alves dos Santos, 4992, 60; Marcos Felipe de Sá Rodrigues, 4993, 60; Marcos Paulo Valadares Badaró Moreira da Silva, 4994, 60; Marcos Venício Carvalho de Melo, 4995, 61; Marcus Vinicius Distreti da Silva Flor, 4996, 61; Maria Aline Cardoso da Silva Cruz, 4997, 61; Maria Eduarda de Oliveira Teixeira, 4998, 62; Matheus Lemos Lima Hernández, 4999, 62; Micaele da Silva Correia, 5000, 62; Nadiele de Carvalho de Sousa Maia, 5001, 63; Pablo Nogueira de Faria, 5002, 63; Paulo Sergio Coêlho de Sá Filho, 5003, 63; Raul de oliveira Silva, 5004, 64; Rayane de Araújo Moraes, 5005, 64; Rebeca Ferreira Izarias, 5006, 64; Rebeca Rodrigues, 5007, 65; Rafaela Pinheiro Lemos dos Santos, 5008, 65; Rhaelyse Cássia Eugênia Oliveira Gonçalves, 5009, 65; Roger Alvares de Oliveira, 5010, 66; Sarah Camelo da Silva, 5011, 66; Talysson Damony Ritter Amorim, 5012, 66; Tathiana ferreira de Albuquerque, 5013, 67; Thainá da Silva Junqueira, 5014, 67; Thaianara Bertunes de Souza, 5015, 67; Tais Bontempo Gomes, 5016, 68; Tiago dos Santos Leite, 5017, 68; Vanessa Oliveira Ramos, 5018, 68; Vinicius Henrique Silva Neves, 5019, 69; Victor Garcia Lima, 5020, 69; Vitor Pereira Gonçalves, 5021, 69; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Jaqueline da Silva Tavares, 5022, 70; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Beatriz Aparecida Rosa, 5023, 70; Raimunda dos Santos Leal, 5024, 70; Diretora Renata Queiroz Moura Araújo DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Maria de Fátima Rabelo Fontinelle Reg. nº 1.292-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Agda Gielly Barreto de Souza, 6047, 03, Alan Bruno Campina Mota Anunciação, 6048, 03, Aleksander Wendel da Silva, 6049, 03, Alessandra Paula Rosa Rufino, 6050, 04, Aline de Souza Silva, 6051, 04, Allan Queiroz Macedo, 6052, 04, Allan Ribeiro Lira, 6053, 05, Allef Renan Ferreira da Mota, 6054, 05, Amanda Cordeiro Silva, 6055, 05, Amanda da Rocha Mendes, 6056, 06, Amanda da Silva Lemos de Andrade, 6057, 06, Amanda de Sousa Soares, 6058, 06, Amanda Doreia Trevizan, 6059, 07, Amanda Gomes de Oliveira Martins, 6060, 07, Amanda Leite de Luna, 6061, 07, Amanda Oliveira Zampieri, 6062, 08, Amanda Porto Leandro, 6063, 08, Amanda Victor Cabral, 6064, 08, Ana Carolina Costa e Silva, 6065, 09, Ana Carolina Lopes Soares, 6066, 09, Ana Carolina Nunes de Abreu, 6067, 09, Ana Flávia Furtado Garcia, 6068, 10, Anderson Henrique dos Santos, 6069, 10, Andreza Gomes Costa, 6070, 10, Angélica Medeiros Carvalho, 6071, 11, Ariadne Soares Moraes Silva, 6072, 11, Arlindo Almeida Silva Neto, 6073, 11, Arthur Emerson da Silva de Souza, 6074, 12, Beatriz Rodrigues Teles, 6075, 12, Bianca Gomes Martins, 6076, 13, Bianca Rocha de Brito Pedrosa, 6077, 13, Bruna Alves Carneiro, 6078, 13, Bruna de Souza Correia Costa, 6079, 14, Bruna Lorrane Jardim Ribeiro, 6080, 14, Bruna Simão Pereira de Melo, 6081, 14, Bruna Siqueira de Abreu, 6082, 15, Bruno Brandão Queiroz, 6083, 15, Bruno da Paixão dos Santos, 6084, 15, Bruno Leonardo Remédios Costa, 6085, 16, Bruno Paz de Souza, 6086, 16, Caio Jurema Guimarães, 6087, 16, Camila Rodrigues de Lima, 6088, 17, Carlos Antonio de Souza Araujo Brandao, 6089, 17, Carlos Eduardo de Sousa Mota, 6090, 17, Caroline Andrade de Oliveira, 6091, 18, Caroline Eustorgio de Carvalho dos Santos, 6092, 18, Cheila Laine Silva, 6093, 18, Claudia Bruzaca de Andrade, 6094, 19, Daiane Alves Ferreira, 6095, 19, Daniel Sobral Brasil, 6096, 19, Daniela Teixeira de Lima, 6097, 20, Davi Ribeiro Barros, 6098, 20, Davi Wilkinson da Silva dos Santos, 6099, 21, Débora Mesquita Pessoa, 6100, 21, Deliane Caroline Silva Ribeiro, 6101, 21, Denise Vieira Lima, 6102, 22, Diego Santos Silva, 6103, 22, Dyana Lima do Nascimento, 6104, 22, Edilene Neto Gomes, 6105, 23, Eduardo Rezende Oliveira, 6106, 23, Eliana Aparecida da Silva, 6107, 23, Everton Basílio Pimentel Moura, 6108, 24, Fabianna Claudia Ribeiro Brandao, 6109, 24, Fabíola Freitas Ramos, 6110, 24, Fabiula Alves Carneiro, 6111, 25, Felipe Rodrigues Albuquerque, 6112, 25, Felipe de Oliveira Nobre, 6113, 25, Fernando Heleno Duarte de Sousa, 6114, 26, Filipe Henrique Felix da Costa, 6115, 26, Francielly Moreira de Sousa, 6116, 26, Frank Marcos da Silva Oliveira, 6117, 27, Gabriel Barros Braga, 6118, 27, Gabriel Ferreira Amorim Lima, 6119, 27, Gabriel Moreira de Albuquerque, 6120, 28, Gabriel Oliveira Pinnola, 6121, 28, Gabriel Silva de Oliveira, 6122, 28, Gabriel Teixeira Barbosa, 6123, 29, Gabriel Ximenes Moraes, 6124, 29, Gabriela Coutinho Sales, 6125, 29, Gabriela Guimarães Santana, 6126, 30, Gabriela Melo Rocha, 6127, 30, Gefferson de Lima Silva, 6128, 30, Gialex Bruno Barbosa do Nascimento, 6129, 31, Gisane Gomes Frade, 6130, 31, Hamilton Ferreira Correa de Araujo, 6131, 31, Hariel do Espírito Santo Dias, 6132, 32, Heloise Maite Nunes Seabra, 6133, 32, Hevelyn Lima Nascimento, 6134, 32, Hianca Ferreira Silva, 6135, 33, Hiago Oliveira Martins, 6136, 33, Hilana Freitas da Silva, 6137, 33, Iasmim de Moraes de Almeida, 6138, 34, Igor Rezende Garcia Freire, 6139, 34, Irene Chagas da Cruz, 6140, 34, Isabel Caroline Bezerra Siqueira, 6141, 35, Isabela Rayanne dos Santos, 6142, 35, Isabela Silva Oliveira,

6143, 35, Isaiane Ferreira de Torres, 6144, 36, Isaque Madureira Barbosa, 6145, 36, Ivan Junio Avila Oliveira, 6146, 36, Izabel Nunes Meireles Soares Dias, 6147, 37, Jessica Ítala Rodrigues Loureiro, 6148, 37, Jhonata Cavalcante de Oliveira, 6149, 37, João Felipe de Santana dos Santos, 6150, 38, João Luiz Ortiz de Medeiros, 6151, 38, João Paulo Ferreira de Lima, 6152, 38, Jones Matheus Lopes de Sousa, 6153, 39, Jordy de Lira Oliveira, 6154, 39, Jose Henrique Vieira, 6155, 39, Jose Valter Simplício de Melo, 6156, 40, Juliana Bispo da Silva, 6157, 40, Juliana de Andrade Cardoso, 6158, 40, Juliana Marques Oliveira, 6159, 41, Julliany Santos Barbosa, 6160, 41, Jullis Paulino da Silva, 6161, 41, Julya de Sousa Santos, 6162, 42, Kaled Hassan da Silva Santos Andrade, 6163, 42, Katia Nayara dos Anjos Castro, 6164, 42, Kelly Cristina dos Santos Fernandes, 6165, 43, Kelynnne Rodrigues Luz de Almeida, 6166, 43, Kerollayne Candida Rocha, 6167, 43, Laiza Carla Lima Silva, 6168, 44, Larissa do Nascimento Batista, 6169, 44, Lauanne Renara Ribeiro, 6170, 44, Layane Ribeiro Estigarraga, 6171, 45, Layanne Rebeca Plácido da Silva, 6172, 45, Leandro Bandeira Cesar Luz, 6173, 45, Leandro Henrique de Freitas Lima, 6174, 46, Leandro Santos da Silva, 6175, 46, Leonardo de Araujo Oliveira, 6176, 46, Leticia Carolina Miranda Lopes, 6177, 47, Leticia Conceição Souza, 6178, 47, Leticia de Paula Silva, 6179, 47, Leticia Dias Barbosa, 6180, 48, Leticia Santos Guimarães, 6181, 48, Leticia Stefane dos Santos Fontes, 6182, 48, Lilian Alves Batista, 6183, 49, Lorena Eufrásio Cardoso, 6184, 49, Lorrana Batista Neves da Silva, 6185, 50, Lorrany Arcanjo Campos, 6186, 50, Luana Januário da Silva, 6187, 50, Lucas Bastos Monteiro Zordan, 6188, 51, Lucas de Souza Trindade Vieira, 6189, 51, Lucas Ezequiel Fernandes Queiroz, 6190, 52, Lucas Felipe Costa Lawall Ferreira, 6191, 52, Lucas Tancredi de Matos, 6192, 52, Luciana Alves dos Santos Soares, 6193, 53, Ludwig Van Guida Alves Mascarenhas, 6194, 53, Luiz Eduardo Lima Mendes, 6195, 53, Luiz Felipe da Silva Cardoso de Oliveira, 6196, 54, Luiz Felipe Rodrigues do Nascimento, 6197, 54, Luiz Fernando Homero dos Santos, 6198, 54, Luiz Guilherme Albuquerque Fernandes de Sant'anna, 6199, 55, Lumma Almeida Oliveira, 6200, 55, Marcela Cristina da Silva Castro, 6201, 55, Marcos Clarencio de Assunção Gomes, 6202, 56, Marcos Palmeira Teles Camacho, 6203, 56, Maria Clara Moraes Torquato, 6204, 56, Maria do Socorro Rodrigues Monteiro, 6205, 57, Mariana Tavares do Vale Santos, 6206, 57, Mariana Vieira Soares, 6207, 57, Martha Emanuelle Silva Braga, 6208, 58, Mateus Vieira Dutra, 6209, 58, Matheus Felipe dos Santos, 6210, 58, Matheus Gomes Lisboa, 6211, 59, Matheus Lopes Cardoso, 6212, 59, Matheus Paiva Ximenes, 6213, 59, Matheus Silva Tavares, 6214, 60, Matheus Yuri da Silva Araujo, 6215, 60, Michelle Parreira da Silva, 6216, 60, Mike Carlos da Silva Fabiano, 6217, 61, Milena Cardoso da Silva, 6218, 61, Natalia Alves Correa, 6219, 61, Nathalia Silva Brandão, 6220, 62, Nayara Jessica Cunha Castro, 6221, 62, Patricia Fortes Oliveira, 6222, 62, Paulo Henrique Matos, 6223, 63, Pedro Henrique Cruz Araujo, 6224, 63, Pedro Henrique Ductra Sampaio, 6225, 63, Pedro Ricardo Almeida Costa, 6226, 64, Philipe Matheus Ferreira Pessoa, 6227, 64, Plínio Fabio Ferreira Benigno, 6228, 64, Prisciane Gadelha Leitão, 6229, 65, Rafael do Nascimento Duarte, 6230, 65, Rafaela Alvino Gomes, 6231, 66, Rafaela Heglem Almeida de Souza, 6232, 66, Raphael Ygor dos Santos Lucena, 6233, 66, Rayane Nathale dos Santos, 6234, 67, Rayclecia Sousa dos Santos, 6235, 67, Rayssa da Silva Rangel, 6236, 67, Rayssa de Araujo Moraes, 6237, 68, Rayssa Nardia Leite Germano, 6238, 68, Ricardo Cristiano Ferreira Farias, 6239, 68, Rogério Cunha Júnior, 6240, 69, Roklessia Marla Pereira da Silva, 6241, 69, Rosiane Mara Pereira, 6242, 69, Sarah Alves de Souza, 6243, 70, Sergio Lucas Pereira Vitorio, 6244, 70, Silvia Soares de Assis, 6245, 70, Silvio Fabiano Varela Alves, 6246, 71, Stefanny Caroline Santos Brito, 6247, 71, Stefano Mosna, 6248, 72, Tainah Fernanda Macene, 6249, 72, Talita Berocan de Souza de Araujo, 6250, 72, Talita Kétsia Araújo Santos, 6251, 73, Tatiane Araujo Gusmão, 6252, 73, Thaina de Andrade Basílio, 6253, 73, Thainara Café Rodrigues de Sousa, 6254, 74, Thais Karmozyna Spindola, 6255, 74, Thayane Cristina Santos de Souza, 6256, 74, Thayna Dryelle Solano Veras, 6257, 75, Thaynnara Victória Alves dos Santos, 6258, 75, Thyse Costa Maia, 6259, 75, Thiago da Silva Bastos, 6260, 76, Thiago Ferreira Claudino da Silva, 6261, 76, Ulissandra Oliveira Alves, 6262, 76, Valeesca Eustorgio de Carvalho Cavalcante, 6263, 77, Valesca Nogueira da Silva, 6264, 77, Veridiana Romão Tomaz, 6265, 77, Victor Siqueira de Azevedo, 6266, 78, Vitor Hugo Ribeiro Alves Camacho, 6267, 78, Vitor Neves Ferreira, 6268, 78, Walber Correa da Silva, 6269, 79, Wanderson Nazário dos Santos, 6270, 79, Wendell da Silva Santiago, 6271, 79, Whelba Thalliny Meira Magalhães, 6272, 80, Wylla Karoll da Silva Santos, 6273, 80, Yaskara Isabelly Martins da Silva, 6274, 80, Yolanda Moura da Rocha, 6275, 81, Diretora Railce da Silva DODF nº 01/2014; Secretário Escolar Thiago Silveira Ribeiro Reg. nº 2513-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 310 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 275 de 28/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Adriele Cristina Alves dos Santos, 186, 62; Alan Rodrigues da Silva, 187, 63; Alina Matos Borges, 188, 63; Aline Ferreira da Silva, 189, 63; Amanda de Oliveira Freitas, 190, 64; Amanda Kelly Santana Legora, 191, 64; Ana Beatriz Martins de Lira, 192, 64; Ana Karoline Macêdo da Silva, 193, 65; André Batista Lira, 194, 65; André Mendes de Freitas, 195, 65; Ângela do Nascimento de Sousa, 196, 66; Ângela Marques da Silva, 197, 66; Arthur Edson de Oliveira, 198, 66; Brena Carvalho de Siqueira, 199, 67; Brenda Iolanda Rios, 200, 67; Brenda Lopes da Silva, 201, 67; Breno Rafael Pinheiro de Araujo, 202, 68; Caio Adriano Oliveira Lemes, 203, 68; Carolyne dos Santos Pereira, 204, 68; Catiana Ferreira do Nascimento, 205, 69; Dalvan dos Santos Ferreira, 206, 69; Daniel Scolari Viana Filho, 207, 69; Daniel Vinicius Ferreira Ronque, 208, 70; Daniela Teixeira Silva, 209, 70; Davi Júnio Louzeiro da Silva, 210, 70; David Judson dos Santos, 211, 71; Dhovanna Rithely Miranda Vieira, 212, 71; Douglas Viana de Araujo, 213, 71; Eliane Pereira Damacena, 214, 72; Elisson Henrique Rodrigues de Oliveira, 215, 72; Evandro Emanuel de Oliveira Cruz, 216, 72; Fábio Willian Cavalcante Leite, 217, 73; Fabiula de Matos Souza, 218, 73; Fernanda Gabriela

da Costa Oliveira, 219, 73; Fernanda Ribeiro dos Santos, 220, 74; Francisco Álef da Silva, 221, 74; Francisco Marcelo Rocha da Silva, 222, 74; Gabriel de Oliveira Lima, 223, 75; Gabriel Pires Almeida, 224, 75; Gabriela Gomes da Silva, 225, 75; Gabrielle Nascimento Pereira, 226, 76; Grace Kelly da Silva Ribeiro, 227, 76; Gustavo Pereira de Almeida, 228, 76; Hellen Cristina Lopes Souto, 229, 77; Henrique de Sousa Lima, 230, 77; Hiago Nunes Cavalcante, 231, 77; Hyago Bhener de Oliveira Freitas, 232, 78; Ildevan Borges da Silva, 233, 78; Ingrid de Souza Lopes, 234, 78; Isaac Bruno de Sousa Araújo, 235, 79; Ismael Araujo de Souza, 236, 79; Isnar Ferreira de Araujo, 237, 79; Itsalorane Santos Mendes, 238, 80; Jainara Ferreira de Freitas, 239, 80; Jameson Dener da Silva Serpa, 240, 80; Janaina Maciel Trindade, 241, 81; Jaqueline Pereira da Silva, 242, 81; Jean Wladson de Sousa Oliveira, 243, 81; Jhonatha Barbosa do Nascimento, 244, 82; João Paulo Moreira Reis Batista, 245, 82; João Rufino de Sousa, 246, 82; Josiane Gomes da Silva, 247, 83; Josiene de Sousa Alves, 248, 83; Juliana de Jesus Silva Leandro, 249, 83; Juliana Moreno Bezerra, 250, 84; Juliana Priscila Martins da Conceição, 251, 84; Karina do Lago, 252, 84; Kariny Santos Ribeiro, 253, 85; Katiene Fernandes de Paula, 254, 85; Keslle Inácio Ferreira da Silva, 255, 85; Kleberg Gomes da Silva, 256, 86; Laryssa Cardoso Ribeiro, 257, 86; Laryssa Gomes Sousa, 258, 86; Lenise Pereira Xavier, 259, 87; Letícia Bernardo de Albuquerque, 260, 87; Letícia Lima da Silva, 261, 87; Lorraine Alves de Souza, 262, 88; Lorraine Queiroz de Carvalho, 263, 88; Luan da Silva Pires, 264, 88; Luana Rocha Queiroz, 265, 89; Luanda de Oliveira Magalhães, 266, 89; Lucas Araujo Lopes de Oliveira, 267, 89; Lucas Costa Gomes, 268, 90; Lucas de Jesus Ferreira de Oliveira, 269, 90; Lucas Pereira Augusto, 270, 90; Lucas Santos Silva, 271, 91; Luiz Henrique Queiroz Pereira, 272, 91; Lukas Silva Leite, 273, 91; Luscélia Pereira Castro, 274, 92; Marcos Couto Pereira, 275, 92; Maria Caroline Araújo Martins, 276, 92; Maria Caroline da Silva, 277, 93; Maria Cristina Martins da Silva, 278, 93; Maria Estefany Vasconcelos Ramos, 279, 93; Maria Rita Sá da Conceição, 280, 94; Mariana Caetano de Oliveira, 281, 94; Mariana Carvalho Gaspar, 282, 94; Mateus Marques Miranda, 283, 95; Matheus Aniceto Neto, 284, 95; Matheus Carvalho Nunes, 285, 95; Matheus Couto Pereira, 286, 96; Matheus Ferreira de Medeiros, 287, 96; Matheus Hebert Ribeiro Fernandes, 288, 96; Matheus Sousa de Carvalho, 289, 97; Maynara Lopes da Mota, 290, 97; Mayr-luce Alves de Sousa, 291, 97; Michel Lucas Dias Magalhães, 292, 98; Milayne Barreto Sales, 293, 98; Mirian Magalhães de Sousa, 294, 98; Mylena Karen da Silva, 295, 99; Nádia Aparecida da Lopes Rodrigues, 296, 99; Nadyne Nascimento das Neves, 297, 99; Naiane Oliveira Santana, 298, 100; Natália da Silva Leite, 299, 100; Natália Santos Fernandes, 300, 100; Nathan Bueno Macêdo, 301, 101; Nayara Kim Farias Dias, 302, 101; Niki Henderson de Paula Pereira, 303, 101; Páloma Carvalho Mamede, 304, 102; Pâmela Brito da Silva, 305, 102; Pedro Henrique Pires Almeida, 306, 102; Ranielle Cardoso Batista, 307, 103; Raphael Mota de Gois, 308, 103; Rebeca de Sousa Fernandes, 309, 103; Rejane Fonseca dos Santos, 310, 104; Renata Pereira da Costa, 311, 104; Rívia Ribeiro Costa, 312, 104; Roberta Nicole Cordeiro de Souza, 313, 105; Roberto Júnio Vieira dos Santos, 314, 105; Rodrigo Pereira Duarte, 315, 105; Romário Pereira de Andrade, 316, 106; Ruama Araújo de Sousa, 317, 106; Rubia Suelen da Cruz, 318; Ruty Pereira da Silva, 319, 107; Samanta Timoteo da Silva, 320, 107; Samuel Barbosa de Sousa Lima, 321, 107; Sara Kelma Sampaio Linhares, 322, 108; Sávio Henrique dos Santos de Araújo, 323, 108; Sinara Rodrigues dos Santos, 324, 108; Tatiane Fernanda da Silva, 325, 109; Thais de Jesus Silva, 326, 109; Thalita Cadoso da Silva, 327, 109; Thalles Alexandre Moura de Jesus, 328, 110; Thamara Gonçalves Barroso, 329, 110; Thaynara Ferreira Maciel, 330, 110; Thaynara Magalhães Monteiro, 331, 111; Thaynara Rodrigues Lima, 332, 111; Thays Alves Barbosa, 333, 111; Thiago Souza Lisboa, 334, 112; Valdinei Souza Carvalho, 335, 112; Vanderlei Brito da Costa Júnior, 336, 112; Victória Stephannie Silva Lima, 337, 113; Wanderson Fillipy da Silva, 338, 113; Wellington Lima dos Santos, 339, 113; Yohana Alves e Silva, 340, 114; Alaidia Mariano Lima, 341, 114; Amanda Rodrigues de Moraes, 342, 114; Gisely Santana Teixeira, 343, 115; Leonardo Martins Ribeiro, 344, 115; Lucas Borges Fonseca, 345, 115; Pryscilla Faria Miranda, 346, 116; Taynara Rodrigues de Almeida, 347, 116; Víctor Hugo Nogueira de Gois, 348, 116; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ádila Bruna Alves da Silva, 349, 117; Aline Chaves de Barros, 350, 117; Aline Leandro Nogueira, 351, 117; Aline Pereira da Silva, 352, 118; Angela Maria Pinto de Sousa, 353, 118; Aryane Barbára Barbosa Araujo, 354, 118; Avenilton Lisboa Batista, 355, 119; Brunna da Silva Monteiro, 356, 119; Carina da Silva Santos, 357, 119; Carlos André de Carvalho Chagas, 358, 120; Carolina Gomes do Nascimento, 359, 120; Claudia Alves de Abreu Silva, 360, 120; Claudia da Silva Monteiro dos Santos, 361, 121; Cleverton Oliveira Leite, 362, 121; Clynger Gonçalves Costa, 363, 121; Cosma Patricia Rodrigues Ramos, 364, 122; Cristina Alves de Lima dos Santos, 365, 122; Dalva Maria de Oliveira Barbosa, 366, 122; Dauraci Alves dos Santos, 367, 123; Débora Alves da Rocha, 368, 123; Edielza Novais dos Santos, 369, 123; Edileuza Torres Lopes de Castro, 370, 124; Elisângela Gomes de Sousa, 371, 124; Érick Pires da Silva, 372, 124; Fábio Ferreira de Oliveira, 373, 125; Francisco Elias Cosme, 374, 125; Francisco Maicon da Silva Souza, 375, 125; Geivisson Rocha de Melo, 376, 126; Geysiane da Costa Moreira, 377, 126; Geysy Kelly Elias de Araujo, 378, 126; Gil Carvalho Marques, 379, 127; Giselle Barros de Souza, 380, 127; Glenda Caroline da Silva Bueno, 381, 127; Gleyce Nayara da Silva, 382, 128; Herlon Lopes da Silva, 383, 128; Hudson Alves de Sousa, 384, 128; Iris da Rocha Cruz Neta, 385, 129; Ivan de Oliveira, 386, 129; Jaissa Pereira França, 387, 129; Jasciara Teixeira da Silva, 388, 130; Jeferson Victor Guimarães Silva, 389, 130; Joab Nunes Franco, 390, 130; Joana D'arc Rosa da Silva, 391, 131; Joel Felipe Rocha Valadão, 392, 131; Jose Orlando Ferreira Pontes, 393, 131; Jose Ramalho Sousa Ribeiro, 394, 132; Juliana Ramos Claudino, 395, 132; Leandro Roque Pereira, 396, 132; Loiany Jesus Alves, 397, 133; Lucas Batista Moreira, 398, 133; Lucivania Divino da Silva, 399, 133; Luzinete Avelino de Sousa, 400, 134; Marcos Ananias da Silva, 401, 134; Maria Aparecida Constancia de Jesus, 402, 134; Maria das Dores do Nascimento Garreto, 403, 135; Maria de

Fátima da Silva Costa, 404, 135; Maria Rosa da Silva Sobrinha, 405, 135; Marilda Soares da Silva Costa, 406, 136; Mariovan dos Santos Silva, 407, 136; Marta Miranda Rodrigues, 408, 136; Matheus Teodoro Sousa, 409, 137; Micael Cornélio Araujo, 410, 137; Mônica Lima da Silva, 411, 137; Nayssa Cristina Silva Amâncio, 412, 138; Nilsa Graciela Aguilera Cohene, 413, 138; Paloma André Martins, 414, 138; Priscila Paula da Mota Farias, 415, 139; Priscila Rodrigues de Sousa, 416, 139; Rafael Araujo da Silva, 417, 139; Rafaela Rodrigues de Souza, 418, 140; Raylla da Silva Martins, 419, 140; Renan Araujo Moraes, 420, 140; Rene Julina Urbietta Pedrozo, 421, 141; Rodrigo da Silva Lopes, 422, 141; Rodrigo Jared Sousa dos Santos, 423, 141; Rogério Alves Borges, 424, 142; Rogério Marques de Miranda, 425, 142; Rosália Francisca de Souza, 426, 142; Rosélia Nonato de Brito, 427, 143; Rosilene Pereira Luz, 428, 143; Saywre Rios Santos Silva, 429, 143; Socorro Tábata Milena Ferreira, 430, 144; Stephanie Dourado Barbosa, 431, 144; Stéphanhy Kétley Camilo de Moura, 432, 144; Tamara de Jesus Oliveira, 433, 145; Taynara Alves Carneiro, 434, 145; Thais Farias Sampaio, 435, 145; Thiago de Araujo Fernandes, 436, 146; Valdira Rodrigues da Silva, 437, 146; Valdo Cândido Lopes, 438, 146; Vera Lúcia de Jesus Souza, 439, 147; Viorglei Sabino Vaz, 440, 147; Welleken Mesquita da Silva, 441, 147; Wesley Lopes de Macêdo, 442, 148; Welleken Mesquita da Silva, 443, 148; Guilherme Francisco Silva Neves, 444, 148; Kelvin Soares Figueirêdo, 445, 149; Maurício Teles Vieira da Silva, 446, 149; Mayara Priscila Bueno da Silva, 447, 149; Sônia Maria Bezerra da Silva, 448, 150; ENSINO MÉDIO-ENEM, Fabiano dos Santos Gonçalves, 449, 150; Stiverson Luan Rodrigues de Sousa Castro, 450, 150; Diretora Surama Aparecida de Melo Castro DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Sandro de Sousa Araújo Reg. nº 2460-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE-SEDE I, Recredenciado pela Portaria nº 309 de 06/08/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 39, Carlos Antonio da Silva, 19922, 173; Joamir Pereira de Souza, 19923, 173; Ginaldo Alves Saraiva, 19924, 174; Ricardo Barreira da Silva, 19925, 174; Rosimeire Alves, 19926, 174; Kamila Aparecida da Silva, 19927, 175; Tayssa Iohana Ferreira de Sena, 19928, 175; Thaise Andressa da Silva, 19929, 175; Thiago Rocha Martins, 19930, 176; Vanessa Luiza Silva de Souza, 19931, 176; Valdeci Nunes de Moraes, 19932, 176; Valteno Ferreira da Silva, 19933, 177; Wildal Gomes de Senne, 19934, 177; Uelinton Miguel dos Santos, 19935, 177; Aurelia Lobo Pujol, 19936, 178; Edimar Guimaraes Ferreira, 19937, 178; Gabriel Stanley de Araujo Cardoso, 19938, 178; Marcelio Vieira dos Santos, 19939, 179; Raphael Vilela Godoi, 19940, 179; Marli Ferreira Costa, 19941, 179; Lucas Alves Silvério, 19942, 180; Lays Gomes de Moraes, 19943, 180; Leiliane Lima Ferreira, 19944, 180; Lorraine dos Santos Ferreira, 19945, 181; Kairo Mikaelly Goiabá Ribeiro, 19946, 181; Manuel Soares Neto, 19947, 181; Pamela Rharielle Daniel, 19948, 182; Rauster Oliveira de Castro, 19949, 182; Rosimar Dias de Sousa, 19950, 182; Reginaldo Lourenço dos Santos, 19951, 183; Airton Delfino da Silva, 19952, 183; Antonio Cando da Silva Neto, 19953, 183; Adriano Almeida Gomes, 19954, 184; Baltazar de Andradós Santos, 19955, 184; Cláudia Virgínia de Sales, 19956, 184; Dayarlla Gonçalves Pereira, 19957, 185; Daiane Pereira Lopes, 19958, 185; Donizete Couto Candelori, 19959, 185; Eduardo da Silva Reses, 19960, 186; Erinaldo Lourenço dos Santos, 19961, 186; Elismar José da Silva, 19962, 186; Elizeu Alves Ferreira, 19963, 187; Edenilson Torquato Alves, 19964, 187; Francisco das Chagas Marques Sousa, 19965, 187; Felipe Germano Rodrigues, 19966, 188; Fernanda Felipe Oliveira da Silva, 19967, 188; Geraldo Vieira da Conceição Junior, 19968, 188; Igor Rocha dos Santos, 19969, 189; João de Souza e Silva, 19970, 189; José Conceição Ribeiro de Aguiar, 19971, 189; Jorge Eduardo de Souza Santos, 19972, 190; Jhenifer da Silva Alves, 19973, 190; Julio Cesar Bessa de Mello, 19974, 190; Lenaura Nirvane Leite Silveira Fernandes, 19975, 191; Leonardo da Silva Brito, 19976, 191; Leo Costa de Carvalho, 19977, 191; Daniele Cristina da Silva Sa, 19978, 192; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 01, Valter Barboza Pereira, 102, 34; Talita Cova Gomes, 103, 35; Rogerio Aparecido Gil, 104, 35; Luciane Nobre Elias, 105, 35; Jeilson Oliveira dos Santos, 106, 36; Fabiana Gomes de Aguiar, 107, 36; Flavio Silva Sales, 108, 36; Clésio Ferreira da Silva, 109, 37; Celso Ricardo Cavalcante Aires, 110, 37; Andreiuv Tronconi, 111, 37; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Livro 02, Jose Vilmar Mello Fagundes, 630, 10; Flavio Augusto Gonçalves Soares Pereira, 631, 11; Hudson dos Santos Nascimento, 632, 11; Leonardo Gonçalves Vieira, 633, 11; Maria Batista Maciel, 634, 12; Inaldo José da Silva, 635, 12; Gabriel Felipe Dias Camargo, 636, 12; Ezequias Ribeiro da Silva, 637, 13; Deszio da Cunha, 638, 13; Cicero Lima de Sousa, 639, 13; Cassio Nascimento da Silva, 640, 14; Carlos Eduardo Damaso Bernardino, 641, 14; Bruno Pereira Lopes, 642, 14; Wellington do Nascimento Santos, 643, 15; Uira Alexandre Barroso, 644, 15; Suylan Matias da Cruz, 645, 15; Rogerio Braga Vale, 646, 16; Ronan Rodrigues da Silva, 647, 16; Rodrigo Geoffrey Nobre Figueiredo, 648, 16; Rodrigo Marcio Ferreira, 649, 17; Maicon Linck da Rosa, 650, 17; Marcelo de Almeida Martins, 651, 17; José Geraldo Silveira Barbosa, 652, 18; Joel Coelho Silva, 653, 18; TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA, Livro 09, Miguel Filipe Souza Moraes, 4587, 29; Willames Santana de França, 4588, 30; Euclides Neris de Andrade, 4589, 30; Adelino Kassio Muniz, 4590, 30; Wiglissson Dierman de Oliveira Lima, 4591, 31; Vinicio de Sousa, 4592, 31; Sandro Jose Alves Marcolino, 4593, 31; Ricardo Rezende, 4594, 32; Rafael Anjos de Vasconcelos, 4595, 32; Miquéias Gomes Pereira, 4596, 32; José Luiz Lima Miranda, 4597, 33; Josue Carlos Pereira Almeida, 4598, 33; Isaias dos Reis Costa, 4599, 33; Fabio de Oliveira Machado, 4600, 34; Eduardo Lucio Cardoso, 4601, 34; Cristiano Bezerra da Silva, 4602, 34; Alberto Januário Fagundes Júnior, 4603, 35; Alisson Rosemberg Teixeira Eustaquio, 4604, 35; André Luis de Mesquita Araújo, 4605, 35; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 06, Gilcleverton Gois de Barros, 3441, 147; Yussef Borges Carvalho, 3442, 148; Carlos Wayne Freire de Oliveira, 3443, 148; Claudio Oliveira da Paixao, 3444, 148; Luiz Agostinho dos Santos, 3445, 149; Ber-

nadino Pereira Alves, 3446, 149; Wilson Cruz Pereira, 3447, 149; Janderson Batista de Sousa Santos, 3448, 150; Everaldo de Lima Souza, 3449, 150; Luciano Santos Medeiros, 3450, 150; Ana Paula Nunes de Oliveira, 3451, 151; Watson José Pereira Nunes, 3452, 151; Volmir Pangarte, 3453, 151; Tânia Libano Navarro, 3454, 152; Simone da Silva Ferreira, 3455, 152; Samuel Antunes da Silva Santos, 3456, 152; Samer Rodrigues Dantas, 3457, 153; Saulo Rodrigues Dantas, 3458, 153; Rúbio Azevedo de Carvalho, 3459, 153; Rafael dos Reis Rodrigues, 3460, 154; Ronaldo Nunes da Costa, 3461, 154; Robson Rocha Leão, 3462, 154; Rafael Monteiro de Sousa Nunes, 3463, 155; Rodolfo Nilton da Silva Ferreira, 3464, 155; Rafael Britos Martinez, 3465, 155; Raphael Rezende de Araujo e Silva, 3466, 156; Ricardo de Jesus Matos, 3467, 156; Raimundo Marcos Auler, 3468, 156; Pedro Grana de Souza Filho, 3469, 157; Pablo Bordallo de Souza, 3470, 157; Maxuel Alves de Souza, 3471, 157; Manoel Oliveira Damacena, 3472, 158; Luiz Alberto da Silva, 3473, 158; Lizandro Werbeth Lopes Barros, 3474, 158; Lindomar Jose Pereira, 3475, 159; Leonardo Pontes Carvalho, 3476, 159; Klauber Godoi Freire Godinho de Souza, 3477, 159; John David Souza Gomes, 3478, 160; Jose Renato Marinho, 3479, 160; Jose Arnaldo Lins Leal, 3480, 160; João Lucas Silva Soares Hilarino, 3481, 161; Julio Cesar Tavares de Almeida, 3482, 161; Jarbas Santana de Oliveira, 3483, 161; Juliana do Carmo Badelli, 3484, 162; Joarles Nogueira Assunção, 3485, 162; Jardel Messias Nogueira Assunção, 3486, 162; Janilton Andrade da Silva, 3487, 163; Igor Rivelino Kucharski, 3488, 163; Heberton de Oliveira Silva, 3489, 163; Haroldo Lopes Gouveia, 3490, 164; Gerardo Luiz Rizzi, 3491, 164; Geovanio Claudino Cavalcante, 3492, 164; Gilmar Nunes da Mota, 3493, 165; Francisco Edimar Barbosa de Souza, 3494, 165; Everson Mateus de Oliveira, 3495, 165; Erwin Ernst Lowande, 3496, 166; Diego Andrade de Oliveira, 3497, 166; Danilo Sales de Sousa, 3498, 166; Danilo Duarte Moura, 3499, 167; Celio Roque Guimarães Junior, 3500, 167; Claudia Libano Navarro, 3501, 167; Bruno Romanichen, 3502, 168; Ademilson Souza Gonçalves, 3503, 168; Alexandre Silveira Castro, 3504, 168; Adriano Bernardino Ferreira, 3505, 169; Antonio Sousa Moreira, 3506, 169; Antonio Cleuton Alves Pereira, 3507, 169; Alexander Jung, 3508, 170; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 05, Viviane Feitosa de Oliveira, 2552, 104; Sonildo Santos de Sousa, 2553, 104; Simonilva Alves Soares, 2554, 105; Rayane Martins Costa, 2555, 105; Marenilda Ferreira de Sousa Brito, 2556, 105; Katia da Silva Alves, 2557, 106; Ivanilce Ribeiro Lima Queiroz, 2558, 106; Cristiane da Silva Nascimento, 2559, 106; Aluizio Nicolau dos Reis, 2560, 107; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 01, Rosilene de Oliveira, 477, 159; Márcio de Castro, 478, 160; Patrícia Regina Frazão de Faria, 479, 160; Priscila Harumi Fukuda, 480, 160; Paulo Henrique Luiz, 481, 161; Luiz Erik Bronze, 482, 161; Jildete Barbosa Santos da Anunciaçao, 483, 161; João Carlos da Silva, 484, 162; Jennifer Stefanny Lopes Farias, 485, 162; Gledson Afonso Gratao, 486, 162; Cássia Lopes de Souza, 487, 163; Alessandra Mayumi Fukuda, 488, 163; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 08, Euclides Neris de Andrade, 3844, 81; Wilson da Silveira Ramos, 3845, 82; Wilton Cezar de Almeida, 3846, 82; Vanderlei Gonçalves da Silva, 3847, 82; Wellington Pereira Sampaio, 3848, 83; Wagner Liberato Furtado, 3849, 83; Uesle de Paula Sovinski, 3850, 83; Ranyfrancia Americo Nogueira da Silva, 3851, 84; Rélminton Pontes Tavares, 3852, 84; Ronaldo Silva Lima, 3853, 84; Ronaldo Santos Carvalho Junior, 3854, 85; Paulo Genario da Silva, 3855, 85; Paulo Costa da Silva, 3856, 85; Marcos Walace de Oliveira, 3857, 86; Luciano Rodrigues Guedes, 3858, 86; Luciano Ramos Sampaio, 3859, 86; João Bosco Granja Pereira de Souza Junior, 3860, 87; Jose Sandro Sousa Saldanha, 3861, 87; João Costa Filho, 3862, 87; José Gleidson Vilas Boas Marques, 3863, 88; Joelson Jose Barbosa, 3864, 88; José Otavio Monteiro Junior, 3865, 88; Geosangelo Leite Ferreira, 3866, 89; Gilvan Luiz de Araujo, 3867, 89; Gilmar da Costa Carvalho, 3868, 89; Fernando Sousa dos Santos, 3869, 90; Fabio Cardoso Borges, 3870, 90; Fabio Francelino dos Santos, 3871, 90; Fabio Jose Alves Ferreira Silva, 3872, 91; Ed Wilson da Costa, 3873, 91; Eloides Paulo de Almeida, 3874, 91; Elias Sebastião de Oliveira, 3875, 92; Eduardo Lima Pereira, 3876, 92; Elisson Barbosa de Jesus, 3877, 92; Diógenes Teles dos Santos, 3878, 93; Denis Gomes da Silva, 3879, 93; Diogo Fernandes Borba, 3880, 93; Alexandre Rodrigues Brasil, 3881, 94; Alisson da Silva Prado, 3882, 94; Adriano Rodrigues Alves, 3883, 94; Antonio Gonçalves de Assis Filho, 3884, 95; Abidoran Abreu Nogueira, 3885, 95; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 26, Patrick Augusto Lopes da Silva, 13158, 187; Elaine Aparecida Escanhola da Silva, 13159, 187; Kamila Aparecida da Silva, 13160, 187; Rafael Antonio Santana dos Reis, 13161, 188; Víctor Jube, 13162, 188; Sonia Geralda Tavares Queiroz, 13163, 188; Marcos Ferreira Souza, 13164, 189; Luis Antonio Chaves, 13165, 189; Leandro Ferreira Braga, 13166, 189; Carlos Jose da Silva, 13167, 190; Zalfa Rodrigues de Freitas Borges, 13168, 190; Uelinton Miguel dos Santos, 13169, 190; Wildal Gomes de Senne, 13170, 191; Welker Fernandes Teles, 13171, 191; Wires Silva Nascimento, 13172, 191; Wesley Silva do Amorim, 13173, 192; Wanessa Evelyn Santana Marrocos, 13174, 192; Watyla Jose da Silva, 13175, 192; Vanderlei Rodrigues da Silva, 13176, 193; Vanderlei Pereira de Sousa Junior, 13177, 193; Thiago Candido Gonçalves da Silva, 13178, 193; Thyago Costa Amaro, 13179, 194; Tiago Neiva Parode, 13180, 194; Sergio Eslei Pereira Rocha, 13181, 194; Roberto Cardoso Baranowski, 13182, 195; Roselaine Wyse Oliveira, 13183, 195; Ricardo Pereira Custodio Cardoso, 13184, 195; Rauster Oliveira de Castro, 13185, 196; Railidia Menezes da Conceição, 13186, 196; Rodrigo Brito de Barros, 13187, 196; Raphael Vitor Rodrigues Kamenak, 13188, 197; Ricardo de Jesus Miranda, 13189, 197; Paulo Augusto Gonçalves Dias, 13190, 197; Onofre Gomes Versiani Neto, 13191, 198; Murilo Cardoso, 13192, 198; Mucio Jose Resende Junior, 13193, 198; Moises Almeida Marques, 13194, 199; Max Martins da Silva, 13195, 199; Marcos Castelo Peres de Souza, 13196, 199; Marcio Oppelt, 13197, 200; Marlus Guardieiro, 13198, 200; Marcos Junior da Silva, 13199, 200; Livro 27, Marcelo Graciano Soares, 13200, 01; Marcos Raniery Garcez Ferreira, 13201, 01; Marcelo de Freitas Vieira, 13202, 01; Marcus Vinicius Silva Beda, 13203, 02; Manuel Soares Neto, 13204, 02; Marizia Ferreira da Silva, 13205, 02; Luiz Humberto de

Morais, 13206, 03; Lelia Kotlinski, 13207, 03; Leandro Rabelo Chaer, 13208, 03; Lidia Xavier de Almeida, 13209, 04; Lucimario Silva do Amorim, 13210, 04; Kleuber Araujo Cunha Santos, 13211, 04; Juliano Melo de Queiroz, 13212, 05; Júlio César Paiva Lima, 13213, 05; Jose Antonio Gomes de Mello, 13214, 05; José Roberto de Oliveira, 13215, 06; José Carlos Machado Vieira, 13216, 06; Jeane Matsui, 13217, 06; Julio Cesar Vieira Teles Junior, 13218, 07; Jerton Miranda Sodre, 13219, 07; Jussara Soares de Brito dos Santos, 13220, 07; Julyana de Aquino, 13221, 08; Fleury Furtado, 13222, 08; Irineu Pottker Sobrinho, 13223, 08; Itamar Mendes Guimaraes, 13224, 09; Gustavo Martins de Araujo Cardoso, 13225, 09; Geisa Adrielle Fernandes Vieira, 13226, 09; Gilson Trindade Damasio, 13227, 10; Francisco das Chagas Marques Sousa, 13228, 10; Fabricio Almeida Santos, 13229, 10; Fabiana Machado de Lima, 13230, 11; Fernando Gonçalo Pereira Santos, 13231, 11; Eric Moreira Gossenheimer, 13232, 11; Edvaldo Fagundes da Silva, 13233, 12; Elizário Chaves Neto, 13234, 12; Edilson Henrique da Costa, 13235, 12; Doracina Pires Caixêta, 13236, 13; Dennis Ferreira Nunes de Barros, 13237, 13; Dennis Luiz Oliveira de Resende, 13238, 13; Denilson Meireles Veloso, 13239, 14; Darlan Dias Rodrigues, 13240, 14; Djair Teodoro da Silveira, 13241, 14; Daniel Luiz de Brito Rocha, 13242, 15; Cristiano Brandao, 13243, 15; Claudio Dias Borges, 13244, 15; Cassio Murilo dos Santos, 13245, 16; Carlos Antonio Firmino, 13246, 16; Alex Claudio da Silva, 13247, 16; Anthony Hasegawa, 13248, 17; Angelo Alexandre da Silva, 13249, 17; Antonio Marcelo Alves de Araújo, 13250, 17; Andre Paulo Oliveira Santos, 13251, 18; Alessandro Montelo Lopes, 13252, 18; Ana Lais de Oliveira Nazareth, 13253, 18; Andre Ricardo Costa de Souza, 13254, 19; Angela Cristina Gomes Fernandes, 13255, 19; Diretor Paulo Antônio de Araújo Reg. nº 6267-MEC; Secretario Kethelen Araújo França Reg. nº 2526-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 13, Alana Leal Fagundes, 6683, 01; Ana Micaelle da Silva Mendes, 6684, 01; Arthur Gomes Muniz Rocha, 6685, 01; Breno Landim Andrade, 6686, 02; Bruno Henrique Bezerra de Alencar, 6687, 02; Caio Braga de Siqueira, 6688, 02; Caroline da Silva Sá, 6689, 03; Daniel Honório de Castro, 6690, 03; Elaine Alves de Araujo, 6691, 03; Fábio Ivo dos Anjos de Alcantara, 6692, 04; Fernanda Costa Fialho, 6693, 04; Gabriel Adnan de Oliveira, 6694, 04; Gleyciane Rodrigues Silva, 6695, 05; Isabela Alvares da Silva, 6696, 05; Jonatas Morais da Silva, 6697, 05; Karina Alves dos Santos Leão, 6698, 06; Letícia Pinheiro Soares, 6699, 06; Karina Sousa Carvalho, 6700, 06; Leydiane Barreto Alcantara, 6701, 07; Luana Cristina da Silva de Souza, 6702, 07; Lucas Silva dos Santos, 6703, 07; Natália Mahmed Lauer, 6704, 08; Rafael Santos de Queiroz, 6705, 08; Raimara Batista de Lima, 6706, 08; Samuel Dias de Sousa, 6707, 09; Victor Alves de Lacerda, 6708, 09; Vinicius Gonçalves da Silva Borges, 6709, 09; William Bomtempo Santos, 6710, 10; Amanda da Silva Rodrigues, 6711, 10; Thamyres Dantas Alves Pera, 6712, 10; Bárbara Pereira Pazzine, 6713, 11; Amanda Carolina de Oliveira Bento, 6714, 11; Ana Scarlet Rodrigues Simões, 6715, 11; Bruno dos Santos Souza, 6716, 12; Camila Baima do Nascimento, 6717, 12; Camila de Sousa Pereira, 6718, 12; Carolina Alves da Silva, 6719, 13; Daniel Freitas Bonfim, 6720, 13; Elielton Ferreira Alves, 6721, 13; Eloiza de Souza Madeira, 6722, 14; Fabricio Barreto Nogueira, 6723, 14; Filipe Rodrigues do Vale, 6724, 14; Gabriel Alex Magalhães de Oliveira, 6725, 15; Gabriela Juazeiro Fraga de Carvalho, 6726, 15; Gabrielle Rodrigues Bezerra, 6727, 15; Guilherme de Morais Alencar, 6728, 16; Heloise Dias Marques, 6729, 16; Joyce Helane Veras França, 6730; Larissa da Silva Santos, 6731, 17; Larissa Leite Pontes, 6732, 17; Letícia dos Santos Fernandes, 6733, 17; Lisilaine Gonçalves Deusdará, 6734, 18; Lucas Alves Guimarães, 6735, 18; Lucas Clementino de Ceia, 6736, 18; Morgana Corcino Gomes, 6737, 19; Pablo Henrique Bento dos Santos, 6738, 19; Pedro Antônio Macedo de Oliveira, 6739, 19; Roney Fabiano Viana do Nascimento, 6740, 20; Thais Christina Silva Araújo, 6741, 20; William Alves Cardoso, 6742, 20; Yago Arantes da Silva, 6743, 21; Alexandre Silva Alves, 6744, 21; Ana Caroline Ibrahim Lino, 6745, 21; Andre Carvalho da Silva, 6746, 22; Arthur Rocha Temporim de Lacerda, 6747, 22; Dandara Thairine Ribeiro dos Santos, 6748, 22; Evaldo Fernandes da Costa Junior, 6749, 23; Giancarlo Caldeira Silva, 6750, 23; Jaciele Santos, 6751; Juliana Ferreira Costa, 6752, 24; Leonardo Rodrigues Barros, 6753, 24; Letícia Saliba de Andrade, 6754, 24; Lucas Medrado Moreira, 6755, 25; Ludmila Rafaela rolan Barbosa, 6756, 25; Luiza Gabrielle Araujo Magalhães, 6757, 25; Marília Graziella de Oliveira Nunes, 6758, 26; Matheus Lopes de Almeida Campos, 6759, 26; Maxwell Rodrigues Gomes, 6760, 26; Michelly Alves Teixeira, 6761, 27; Palloma Helênê Rezende de Menezes, 6762, 27; Paloma Vitória Castro de Oliveira, 6763, 27; Paulo Victor Carvalho Sousa, 6764, 28; Samuel Machaco Morais, 6765, 28; Sarah Lacerda Marques, 6766, 28; Thais Santos Coimbra, 6767, 29; Thiago Monteiro da Silva, 6768, 29; Vilson Martins Araujo Júnior, 6769, 29; Yago Salgueiro Rocha Martins de Godoi, 6770, 30; Sergio Gomes Carvalho, 6771, 30; Thais Rebouças de Araujo, 6772, 30; Matheus Sobral Venzi, 6773, 31; Agatha Silva Machado, 6774, 31; Alessandra Brum da Silva, 6775, 31; Amanda de Oliveira Leão, 6776, 32; Amanda Evelyn Barbosa de Sousa, 6777, 32; Ana Carolina Roig Fernandes, 6778, 32; Camila Aryane Andrade de Oliveira, 6779, 33; Danilo de Macêdo Teixeira, 6780, 33; Davi de Oliveira Lopes, 6781, 33; Eduardo Barbosa Elias Ferreira, 6782, 34; Emanoella Batista de Faria, 6783, 34; Fernanda Cardoso da Silva, 6784, 34; Henrique Adriano Santos Silva, 6785, 35; Islane Aryele do Nascimento Macedo, 6786, 35; Izabel da Silva Napoleão, 6787, 35; Jacqueline Stephane Alves Gomes da Silva, 6788, 36; João Vitor Araujo de Melo, 6789, 36; Joel Martins Cruciolli, 6790, 36; Keslen de Azevedo Flauzino, 6791, 37; Larissa de Sousa Roberto, 6792, 37; Letícia de Castro Silva, 6793, 37; Lukas Coutinho de Morais, 6794, 38; Maria Helena Guimarães Rosa, 6795, 38; Matheus Ribeiro Dias dos Santos, 6796, 38; Paulo Roberto Rodrigues da Silva, 6797, 39; Peterson dos Santos Pereira, 6798, 39; Rafaela Alves de Oliveira, 6799, 39; Rayani Nogueira dos Santos, 6800, 40; Rebeca Ferreira Rodrigues, 6801, 40; Ronan Araújo Bento de

Castro, 6802, 40; Samanta de França Serrano, 6803, 41; Vislaine Passos da Silva, 6804, 41; Warley Brenno Lacerda de Sousa, 6805, 41; Werner Dieter Torres Dreyer, 6806, 42; Rhuân Carlos Nunes de Oliveira, 6807, 42; Afonso Ramalho Jacobino, 6808, 42; Alexandre Pereira Pinto Júnior, 6809, 43; Amanda Ferreira Guimarães, 6810, 43; Arthur Santana de Almeida, 6811, 43; Carlos Alberto Vieira Cabral, 6812, 44; Cleydianne Rodrigues de Almeida, 6813, 44; Daniel Denner Rodrigues Dias, 6814, 44; Dayana Karoline Sousa da Silva, 6815, 45; Gabrielly de Araujo Negreiros Soares, 6816, 45; Ingrid Thais Lopes Maia, 6817, 45; Iuri Costa Sousa, 6818, 46; Jacqueline Souza Santana, 6819, 46; Jennifer Brito da Silva, 6820, 46; Jéssica Camila Gomes Nogueira, 6821, 47; João Gabriel Alves dos Santos, 6822, 47; João Paulo Coelho da Silva, 6823, 47; Joséfran Leal Ferreira Júnior, 6824, 48; Lídia Brito Araújo, 6825, 48; Lucas da Silva Dias, 6826, 48; Lucas de Souza Sales, 6827, 49; Lucas Moita de Aguiar Pereira, 6828, 49; Marcus Vinícius de Souza Furtado, 6829, 49; Natália Assis Brasil, 6830, 50; Natália Caroline de Mariano Chaves, 6831, 50; Norrana Ramos Oliveira, 6832, 50; Pedro Augusto da Silva Nery, 6833, 51; Stefanie da Silva Prado, 6834, 51; Suellen Enéas de Melo, 6835, 51; Thaynara Sousa Melo, 6836, 52; Válder Lima Correia Júnior, 6837, 52; Vinicius Lima Fernandes Sá, 6838, 52; Yago Macêdo de Souza, 6839, 53; Alcilene Pereira Reis, 6840, 53; Alessandro Nascimento Rocha, 6841, 53; Ana Tayná Leonardo Garcia, 6842, 54; Arthur Novaes Oliveira, 6843, 54; Barbara Karina Gomes Viana, 6844, 54; Bárbara Martins Souza Cavalcante, 6845, 55; Beatriz Maciel de Sousa, 6846, 55; Bianca Mota do Nascimento Ferreira, 6847, 55; Bruna Ariel Ladeira de Araújo, 6848, 56; Camilla Agda Cardoso de Sousa, 6849, 56; Danielle Miranda Brito, 6850, 56; David Lucas Azevedo Sales, 6851, 57; Elaine Cristina Souza Bernardo, 6852, 57; Érika Marques Vieira, 6853, 57; Gabriella Biage Macedo Santana, 6854, 58; Ingrid Ráina Nogueira Silva, 6855, 58; Isac Ramalho de Lima, 6856, 58; Jefferson dos Santos Sousa, 6857, 59; Jonathan Gomes de Souza, 6858, 59; Júlia Marília Gomes Nogueira, 6859, 59; Juliane Castro Xavier, 6860, 60; Kamilla Pereira Liberio de Sousa, 6861, 60; Larissa Gabrielle Vieira de Sousa, 6862, 60; Luan Lucas Rodrigues da Silva, 6863, 61; Marcelo Masayuki Kimura, 6864, 61; Matheus Barbosa Maia, 6865, 61; Natanael Vieira Coutinho, 6866, 62; Paulo Igor Tomás de Souza, 6867, 62; Pedro Guilherme Laurentino Gonçalves, 6868, 62; Pedro Higor Faustino Moura, 6869, 63; Samara Gomes Barbosa, 6870, 63; Vanessa Romeiro Moraes, 6871, 63; Victor Fernando de Oliveira Machado, 6872, 64; Adrya Larissa da Silva Basilio, 6873, 64; Ana Carolina Cunha, 6874, 64; Átila Caetano de Andrade, 6875, 65; Bárbara Costa de Alencar, 6876, 65; Brenda Larissa Moreira Dias, 6877, 65; Bruna Lustosa de Andrade, 6878, 66; Charles da Cunha Corrente Filho, 6879, 66; Clayser Allexsander de Souza Noronha, 6880, 66; Daniel Augusto Gomes de Paulo, 6881, 67; Daniella Fernandes Silva, 6882, 67; Diêgo Oliveira Araújo, 6883, 67; Guilherme Cremones de Carvalho, 6884, 68; Jaqueline Lopes Carneiro Pereira, 6885, 68; Jhony Costa de Sousa Silva, 6886, 68; Jorge Luiz de Aguiar Faria, 6887, 69; Juliana Barbosa Lins da Nobrega, 6888, 69; Kathleen Rodrigues de Almeida, 6889, 69; Lucas Dos Reis Silva, 6890, 70; Lucas Guilherme Vieira Araújo, 6891, 70; Lucas Matheus Lemos, 6892, 70; Mariana Castro Gomes, 6893, 71; Natália Gomes Nunes, 6894, 71; Nathália Pacheco Alves, 6895, 71; Paula Ferreira de Paiva, 6896, 72; Paulo Victor Pereira Galvão, 6897, 72; Rayane Maria Moraes de Souza, 6898, 72; Ricardo Lopes de Bastos, 6899, 73; Rodrigo Carvalho de Asevêdo, 6900, 73; Sabrina Reis de Sousa, 6901, 73; Tayne Lima da Silva, 6902, 74; Thais Ribeiro Santiago, 6903, 74; Victória Barreto de Oliveira, 6904, 74; Vítor Davi da Silva Costa, 6905, 75; Vitória Lara Lustosa Lima, 6906, 75; Adalberto Ferreira Soares Junior, 6907, 75; Andreza Ferreira da Silva, 6908, 76; Bruna da Silva Pereira, 6909, 76; Bruna Moura da Silva, 6910, 76; Bruna Rodrigues da Silva, 6911, 77; Bruno Gabriel Reduzino Santos, 6912, 77; Caio Vinícius Monteiro Meireles, 6913, 77; Carlos Vinícius Madureira Ferreira, 6914, 78; Cynthia Lira Silva, 6915, 78; Gabriela Mirella Paulino dos Santos, 6916, 78; Giovanni Hiroyuki Hama, 6917, 79; Hellen Vitória Ferreira Mendes, 6918, 79; Isabella Araújo Pereira, 6919, 79; Izabella Felix Alves, 6920, 80; Jefferson Carlos Reis Silva, 6921, 80; João Luccas Marques Gonzaga, 6922, 80; Jorge Gabriel Souza Calasans, 6923, 81; Karolyne Antunes de Souza, 6924, 81; Kemily Hellen Rodrigues da Silva, 6925, 81; Larisse Maciel de Oliveira, 6926, 82; Lucas Brasilio dos Santos, 6927, 82; Lucas Gabriel Rodrigues Soares, 6928, 82; Lucas Henrique Pereira Mota Vieira, 6929, 83; Marina Ferreira Soares Pinheiro, 6930, 83; Ranyelle Mendes D'Abadia, 6931, 83; Raphaela Caroline Viana de Queiroz, 6932, 84; Regiane Silva Gomes, 6933, 84; Renan da Silva Ribeiro Barbosa, 6934, 84; Soyane Cliffane Cardoso de Araujo, 6935, 85; Thais Eleuterio Ribeiro, 6936, 85; Thamires Macedo Soares, 6937, 85; Vinícius Dias de Souza Lima, 6938, 86; Adailton de Castro Ferreira Soares, 6939, 86; Adryane Laryssa Costa Paixão, 6940, 86; Amanda Ferreira da Silva, 6941, 87; Amanda Vitorino de Farias, 6942, 87; Ana Clara Dias da Costa, 6943, 87; Antunes Duarte de Matos, 6944, 88; Arthur Eugênio Silva Dantas, 6945, 88; Bianca Alves de Alencar, 6946, 88; Bruna Oliveira de Araújo, 6947, 89; Byanca Jordão Ribeiro, 6948, 89; Carlos Roberto Moreira Júnior, 6949, 89; Cláudia Machado de Souza, 6950, 90; Elaine Almeida Jager, 6951, 90; Emmanuel de Lima Borges, 6952, 90; Fernando Moita Farias, 6953, 91; Gustavo da Silva Mota, 6954, 91; Iasmin Santos Mendes, 6955, 91; Jefferson Menezes Vilela Riguete Guimarães, 6956, 92; Jonathan de Jesus Silva, 6957, 92; Karen Catherine dos Santos Rocha, 6958, 92; Lais Sousa da Silva, 6959, 93; Larissa Brum Gomes, 6960, 93; Letícia Henrique Sales Batista, 6961, 93; Loiane Pereira dos Santos, 6962, 94; Lucas Vieira do Nascimento, 6963, 94; Marcelo Andrade Santos, 6964, 94; Maria Luísa Dias da Costa, 6965, 95; Maria Odília Marques Ramaldes, 6966, 95; Nicolas Arruda Bezerra, 6967, 95; Paulo Cesar Teodoro da Silva Júnior, 6968, 96; Pedro Henrique Ramos de Freitas, 6969, 96; Ronny Batista de Carvalho, 6970, 96; Samara Felizardo da Silva, 6971, 97; Sarah Maria da Conceição Parralego, 6972, 97; Tarcila Pissango da Silva, 6973, 97; Wallace Lira Pimenta, 6974, 98; Andréia Silva Nascimento, 6975, 98; Beatriz Melo Ferreira, 6976, 98; Bruna Simone Campelo, 6977, 99; Bruno Barbosa Soares, 6978, 99; Elaine Garcias dos Santos, 6979, 99; Evelen Tavares Raulino da Silva, 6980, 100; Fernanda

Reis de Araujo, 6981, 100; Gabriel de Assis Pereira, 6982, 100; Gisele de Sousa, 6983, 101; Guilherme Guimarães Araújo, 6984, 101; Igor dos Santos Rodrigues, 6985, 101; Ingrid Kanda Santana da Silva, 6986, 102; Jéssica Cardozo Mendes de Faria, 6987, 102; Jéssica Luciano da Costa, 6988, 102; José Matheus Alves do Rosario, 6989, 103; Josyllene Viana Pereira da Silva, 6990, 103; Kaith Campos Báfica, 6991, 103; Laisla Santos Barros Pereira, 6992, 104; Larissa Costa de Oliveira Brito, 6993, 104; Luana Costa Tavares, 6994, 104; Lucas Aryel Mendes Abreu, 6995, 105; Marcus Paulo Santos Gomes, 6996, 105; Lucas Diogo Caixeta, 6997, 105; Marlos Angelo Silva Quirino, 6998, 106; Maysa Karoline Silva Oliveira, 6999, 106; Michelle de Sousa, 7000, 106; Nathália Gadelha do Vale, 7001, 107; Rafael de Almeida Roque, 7002, 107; Rafael Pereira Barros, 7003, 107; Tereza Cristina Rodrigues da Silva, 7004, 108; Vilmondes Siqueira Macedo Júnior, 7005, 108; Vítor Hugo da Silva, 7006, 108; Welberth Vinícius Oliveira Gomes, 7007, 109; Hugo Vítor Machado Nunes, 7008, 109; Thays da Silva Guerra, 7009, 109; Pedro Henrique Souza Fonseca, 7010, 110; Nathalia Maria Rabelo de Faria, 7011, 110; Thalita Silva de Andrade, 7012, 110; Poliana Martins Carvalho, 7013, 111; Adriele Amado da Silva, 7014, 111; Aidan Wilkerson Costa Sousa, 7015, 111; Álex Antunes de França Torres, 7016, 112; Amanda Rosângela Coutinho, 7017, 112; Ana Alayse Maia Cabral, 7018, 112; Antonia Luana da Silva dos Santos, 7019, 113; Bianca de Sousa Alves, 7020, 113; Brunna Gabriella Felipe Campos, 7021, 113; Camila Santos Gabriel, 7022, 114; Deylanne Vieira Guimarães, 7023, 114; Diego Della Rocca de Camargos, 7024, 114; Fabiôla Araujo de Brito, 7025, 115; Fernanda Monteiro da Costa, 7026, 115; Heloilton da Silva Pinheiro, 7027, 115; Hugo Reis de Santana, 7028, 116; João Gabriel Landa de Souza, 7029, 116; João Ítalo Cordeiro da Silva, 7030, 116; Layanne de Jesus, 7031, 117; Leidiane Costa Santos, 7032, 117; Leticia dos Santos Nascimento, 7033, 117; Lucas Setubal Melo, 7034, 118; Mariana Gomes Spindola, 7035, 118; Matheus de Sousa Silva, 7036, 118; Mayra Bruna Gomes Costa, 7037, 119; Pedro Henrique Sales Pereira, 7038, 119; Ronnald César de Carvalho Gomes, 7039, 119; Rosana Araujo da Silva, 7040, 120; Vinicius Silva Conde, 7041, 120; Brunna Fernandes Tocci, 7042, 120; Brunna Siqueira Salgado, 7043, 121; Brunna Ventura Santos, 7044, 121; Carlos Gabriel Cavalcante Martins, 7045, 121; Caroline Sampaio Silva, 7046, 122; Carolinne Santos Oliveira, 7047, 122; Danielle Correia Vieira, 7048, 122; Dayane Cássia da Conceição da Silva, 7049, 123; Fabio Henrique Gomes Souza, 7050, 123; Guilherme Arcaño de Oliveira, 7051, 123; Helen Cristina Megues Machado, 7052, 124; Isabel Rodrigues de Lima, 7053, 124; Janeson Pereira de Almeida, 7054, 124; Júlia Tainá Gonçalves Lima, 7055, 125; Kamila Alexandre Romualdo, 7056, 125; Kátia Moraes Tavares, 7057, 125; Letícia Tayná Ferreira Cordova, 7058, 126; Lorena Maria Soares Rodrigues, 7059, 126; Lucas de Sousa Português, 7060, 126; Lucas Ferreira Amorim, 7061, 127; Lucas Garcês de Souza, 7062, 127; Lucas Vieira da Silva, 7063, 127; Luciana Brito de Oliveira, 7064, 128; Luiz Fernando Moreira Couto Fournier, 7065, 128; Matheus Ventura Nascimento, 7066, 128; Osmar Ariel Olher Ximenes, 7067, 129; Vivianny Costa Pontes, 7068, 129; Weslyne Natália Oliveira Matos, 7069, 129; Igor Cardozo de Souza Gonçalves, 7070, 130; Emily Ingrid Costa da Silva, 7071, 130; Hellen Dryellen Rodrigues de Souza, 7072, 130; Maria Carolina Souza dos Santos, 7073, 131; Diretor Wilson de Sousa Filho, DODF nº 01 DE 02/01/2014; Secretária Escolar Mônica Moraes Rodrigues Sales Reg. nº 1.414-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA. Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Alyne Ferreira Gonçalves, 13098, 95; Amanda Ribeiro Oliveira, 13099, 95; Ana Cristina Urcino da Silva, 13100, 95; Ayse Suzel de Sousa Oliveira, 13101, 95; Bianca Sasilio França, 13102, 96; Cassia Seixas Dourado, 13103, 96; David Samuel Eleuterio Sancha da Cunha, 13104, 96; Douglas Souza Alves, 13105, 96; Emanuela Araújo Serpa, 13106, 96; Gabriel César Romero Borba, 13107, 97; Grazielle Pereira da Silva, 13108, 97; Gustavo Cardoso Ferreira, 13109, 97; Isabella Fagundes da Silva Lisboa, 13110, 97; Jaquelyne Reis da Silva, 13111, 97; João Victor Borges Diniz, 13112, 98; João Victor de Jesus Souza, 13113, 98; Jonathan de Oliveira da Silva, 13114, 98; Kananda de Oliveira Itacarambi, 13115, 98; Karine Caldeira do Nascimento Barbosa, 13116, 98; Kássio Bruno Alves Borges, 13117, 99; Kevin Henrique Araújo Sarinho Cavalcante, 13118, 99; Luana Santana Rodrigues, 13119, 99; Luciana Novaes Silva, 13120, 99; Mateus Silva Barbosa de Araújo, 13121, 99; Myllena Reis Siqueira Ferraz, 13122, 100; Natália Alves da Rocha Sobral, 13123, 100; Rodrigo Batista de Figueredo, 13124, 100; Suzana Hellen Ramos da Silva, 13125, 100; Jayne da Silva Souza, 13126, 100; Alexandre Gonçalves Bolzan Meneghel, 13127, 101; Alice Gomes Leite, 13128, 101; Brunno Costa Martins, 13129, 101; Daniel Moraes da Silva, 13130, 101; Diego Alves da Silva, 13131, 101; Fernanda de Melo Silva, 13132, 102; Fernando Augusto de Oliveira Pereira, 13133, 102; Flávia da Conceição Santos, 13134, 102; Gabriela Karoline de Souza Lira, 13135, 102; Hudson Rodrigues Ferreira, 13136, 102; Jhully Chagas dos Santos, 13137, 103; Jocileyde da Silva Jesus, 13138, 103; Juan Matheus de Matos Nascimento, 13139, 103; Karine dos Santos Viana, 13140, 103; Kathleen Oliveira Barcelar, 13141, 103; Lauriane Matos da Rocha, 13142, 104; Luana da Fonseca Rosa, 13143, 104; Maison Daniel de Souza Nascimento, 13144, 104; Melissa de Souza Flor, 13145, 104; Pedro Henrique Alves Santos, 13146, 104; Raquel Orbe de Assis, 13147, 105; Rayssa Pereira de Oliveira, 13148, 105; Renata Suzan de Almeida Aguiar, 13149, 105; Rhadassa Gonçalves Borges, 13150, 105; Sabrina Moreira de Souza, 13151, 105; Tatiele Samara Souza da Silva, 13152, 106; Thiago Martins de Oliveira, 13153, 106; Wesley de Souza Cruz Júnior, 13154, 106; Yasmin Paiva Lopes, 13155, 106; Amanda Araújo Alvarenga, 13156, 106; Amanda Pontes Silva Sá, 13157, 107; Anna Elizabete Teixeira Braz de Moraes, 13158, 107; Beatriz Ataiades de Oliveira, 13159, 107; Bruna Lídice da Silva Dias, 13160, 107; Bruno de Oliveira Pereira, 13161, 107; Bruno Vinícius da Silva Braga, 13162, 108; Débora Souza de Paiva, 13163, 108; Douglas da Silva Pereira de Souza, 13164, 108; Eduardo Vinicius Souza Leal, 13165, 108; Érica Rodrigues de Souza, 13166, 108; Evandro Mesquita Dutra, 13167,

109; Fernando Pereira Queiroz, 13168, 109; Herbert Vargas de Araujo, 13169, 109; Ícaro Marcelino Miranda, 13170, 109; Isabela Marinho Caetano, 13171, 109; Isabella Ribeiro dos Santos, 13172, 110; Kamila Nunes Azevedo, 13173, 110; Kelly Cristina Brandão Lopes, 13174, 110; Kyanne Sobreira Pagano, 13175, 110; Larissa Santos da Silva, 13176, 110; Layse Farias Nava, 13177, 111; Lucas Matheus Correia da Silva, 13178, 111; Nadine Paula dos Santos, 13179, 111; Nayara Cristina Sousa de Andrade, 13180, 111; Paulo Wesley Mendes Rodrigues, 13181, 111; Rafael Domingos Guimarães Guedes, 13182, 112; Victória Milanio de Oliveira, 13183, 112; Yasmin Gomes de Araújo, 13184, 112; Alexandre Freitas Alves, 13185, 112; Alexia de Miranda Araujo, 13186, 112; Amanda Borges Vieira, 13187, 113; Ana Carolina Batista Martins, 13188, 113; Ana Karoline da Silva Pinto, 13189, 113; Bruno Barroso de Aguiar, 13190, 113; Camila Silva do Valle, 13191, 113; Diná de Amorim Brito, 13192, 114; Eliane Santos Barbosa, 13193, 114; Francisco Lucas Sousa Soares, 13194, 114; Gabriele Meneses de Lima, 13195, 114; Guilherme Arthur da Cunha Menezes Paula, 13196, 114; Gustavo Silva Caixeta, 13197, 115; Jéssica Alves Leite, 13198, 115; Jéssica Monteiro de Oliveira, 13199, 115; Kaio Brito Gonzaga, 13200, 115; Kamilla Ferreira de Carvalho, 13201, 115; Leopoldo da Silva Freire, 13202, 116; Leticia Pereira de Jesus, 13203, 116; Lucas Mesquita de Lima, 13204, 116; Maria Carolina Maia Vieira Rodrigues, 13205, 116; Miguel Siqueira Santos, 13206, 116; Oto Leandro Rodrigues Ribeiro, 13207, 117; Otoniel Leandro Rodrigues Ribeiro, 13208, 117; Paloma Cunha da Silva, 13209, 117; Taís de Sena Trindade Bezerra, 13210, 117; Thalles Thauan Rocha Dias de Sousa, 13211, 117; Yanka Cristhina Bezerra da Silva, 13212, 118; Sarah de Morais Moura Oliveira, 13213, 118; Erica Patricia Modesto Clementino, 13214, 118; Elaine Pereira da Cunha, 13215, 118; Natal de Oliveira Mendonça Neto, 13216, 118; Amanda Montalvão Souza, 13217, 119; Ana Carolina da Silva Batista, 13218, 119; Andrew Tenório de Oliveira, 13219, 119; Arissa Nobayashi, 13220, 119; Arthur Felipe Freire Nascimento, 13221, 119; Bárbara Alves Araujo, 13222, 120; Bianca Elisy Lemos Lima, 13223, 120; Brenda Marcondes Aguiar Figueirôa, 13224, 120; Camila Rodrigues Faria, 13225, 120; Danilo Alves Leonardo, 13226, 120; Fernanda Bessa Nogueira da Silva, 13227, 121; Gabriella Amorim de Araújo, 13228, 121; Harrison Pedro Ferreira Almeida, 13229, 121; Ioulia Kiriakula Symeon Messinis, 13230, 121; Isaias Victor Ives da Silva, 13231, 121; Jennifer Sayuri Fujita Oliveira, 13232, 122; João Vítor Serpa Moreira, 13233, 122; Jonathan Geovane Costa Pereira, 13234, 122; Keviney Marcus Rodrigues da Silva, 13235, 122; Lucas Alves Marcozze, 13236, 122; Lucas de Souza Silva, 13237, 123; Luiza Campelo Lima, 13238, 123; Máira Araújo de Sousa, 13239, 123; Marília Silva de Souza, 13240, 123; Matheus Levi Alves Barros, 13241, 123; Matheus Martins Gomes, 13242, 124; Odilia Vítor Fernandes, 13243, 124; Thayná Pereira da Silva, 13244, 124; Vítor Lacerda de Araujo, 13245, 124; Amanda Aparecida Alves de Souza, 13246, 124; Amanda Moreira Lima, 13247, 125; Anamaria Alves da Silva Duarte, 13248, 125; Bianca Carvalho Lopes, 13249, 125; Brenna Veiga Camurça, 13250, 125; Camila Pereira Gonçalves Dornas, 13251, 125; Camila Ribeiro Vasconcelos, 13252, 126; Elida Souza dos Santos, 13253, 126; Gabriella Lucas Caetano, 13254, 126; Irlan Nascimento dos Santos, 13255, 126; Jéssica Domingues de Sousa, 13256, 126; John Gouveia Anuniação, 13257, 127; Jorge Luiz de Santana, 13258, 127; Leticia Palheta Buriel, 13259, 127; Lorryne Rodrigues da Paixão, 13260, 127; Louise da Silva Gomes, 13261, 127; Lucas Herbert Alves da Silva, 13262, 128; Lucas Marques Morais, 13263, 128; Luiz Felipe Santos Lima, 13264, 128; Matheus Rodrigues da Silva, 13265, 128; Natasha Trelinski, 13266, 128; Pâmela Ferreira de Arimatéa, 13267, 129; Raphael Ribeiro Rocha, 13268, 129; Tamires Gomes Monteiro, 13269, 129; Tamylla Barbosa Rodrigues, 13270, 129; Tayná Alves de Almeida, 13271, 129; Yanka Yasmin da Silva Barboza, 13272, 130; Rafael da Silva Loureiro, 13273, 130; Renato Fernandes Hortencio, 13274, 130; Ana Beatriz Rodrigues Gomes, 13275, 130; Camila Farias da Silva, 13276, 130; Camila Gomes Cabral, 13277, 131; Claudiana Cardoso Vieira, 13278, 131; Débora Lorrane Silva Oliveira, 13279, 131; Diego Cardoso de Sousa, 13280, 131; Estéfane Ferreira de Almeida, 13281, 131; Fernanda Cruz Bernardino, 13282, 132; Gabriel Oliveira Silva de Sousa, 13283, 132; Gabriela Morais de Albuquerque, 13284, 132; Glaubea Mirella Ribeiro Costa, 13285, 132; Heloisa Mendes dos Santos, 13286, 132; Iana de Oliveira Moreira, 13287, 133; Isabela Macêdo de Andrade, 13288, 133; Joyce Moura Vêras, 13289, 133; Kézia Patricia Alves de Souza, 13290, 133; Luis Paulo Guimarães Lira, 13291, 133; Marcos Felipe Sousa de Carvalho, 13292, 134; Marielle Cristina Conceição Fernandes, 13293, 134; Mateus Pacheco Maia, 13294, 134; Mathews Ruaro de Araujo Dias Pereira, 13295, 134; Pedro Henrique Cardoso Araujo Duarte, 13296, 134; Rubens Speroto Batista, 13297, 135; Samara Soares Feitosa, 13298, 135; Walysson Barros da Silva, 13299, 135; Yasmim Sarah Sousa Bezerra, 13300, 135; Gabriele Sousa Nunes de Pinho, 13301, 135; Amanda Bezerra Vêras, 13302, 136; Brunna Alves Ribeiro, 13303, 136; Camila Pereira de Lima, 13304, 136; Danielle Lorrane de Almeida Lima, 13305, 136; David Gonçalves Torres, 13306, 136; Denise Rodrigues Barros, 13307, 137; Felipe Torres Lopes, 13308, 137; Francisca Lopes Ferreira, 13309, 137; Gabriel Soares Barros, 13310, 137; Jacqueline da Silva Alves, 13311, 137; Karen Cruz da Silva, 13312, 138; Larissa de Oliveira Santos, 13313, 138; Larissa Lima Moura, 13314, 138; Lucas Cerqueira Rocha, 13315, 138; Maicon Edson de Melo Ferreira, 13316, 138; Marco Túlio Soares Santana, 13317, 139; Marcos Paulo Silva Cunha, 13318, 139; Mateus Corrêa Macedo Amaral, 13319, 139; Matheus dos Santos Ferreira, 13320, 139; Mayara Maia de Camargo, 13321, 139; Monique da Silva Tavares, 13322, 140; Natália Barbosa da Silva, 13323, 140; Paloma Santana da Costa, 13324, 140; Scarlet Alves Lópes de Faria, 13325, 140; Thaís da Silva Mundim, 13326, 140; Vítor Ribeiro da Silva, 13327, 141; Wesley Cesar Rocha Alves, 13328, 141; William Alves Nogueira, 13329, 141; Lucas Mesquita Soares, 13330, 141; Adrielly Esteicy Alves da Costa, 13331, 141; Alex Julio Dias da Silva, 13332, 142; Brenna Bittencourt de Oliveira, 13333, 142; Camila Cunha Ribeiro, 13334, 142; Cibele Daniel Nascimento Longuinho, 13335, 142; Daniela Alves Rodrigues, 13336, 142; Danielle Córdova de Moura, 13337, 143; Danilo Cruz da Silva,

13338, 143; Elizabete Laren de Sousa Rodrigues, 13339, 143; Ellen Paiva da Silva, 13340, 143; Fabrício da Silva Felix, 13341, 143; Gabriela Alves Brandão de Mendonça, 13342, 144; Gabryell Alves Rodrigues de Oliveira, 13343, 144; Iago Fernando Cavalheiro Piazza, 13344, 144; Jéssica Cristine Carvalho Araujo, 13345, 144; Laila Janaina Pereira Lima, 13346, 144; Larissa Paixão Batista, 13347, 145; Leo do Nascimento Feitosa, 13348, 145; Leticia Oliveira Pereira, 13349, 145; Leydiana Thais Cardoso de Freitas, 13350, 145; Lorena Medeiros Vieira Dias, 13351, 145; Lucas da Silva Dias Oliveira, 13352, 146; Maricelia de Souza Café, 13353, 146; Marília Pessoa de Oliveira, 13354, 146; Mateus Rezende Barbosa, 13355, 146; Mickaellen Luana da Silva Marques, 13356, 146; Tiago Gilberto de Souza Gomes, 13357, 147; Rick Hydeioshi Tanizaki Pereira, 13358, 147; Thiago Asafe da Silva, 13359, 147; Matheus de Almeida Souza da Silva, 13360, 147; Anderson de Melo Pereira, 13361, 147; Geovana Carla Ribeiro, 13362, 148; Susana de Oliveira Dantas, 13363, 148; Amanda Souza dos Santos, 13364, 148; Anderson Damasceno Nunes, 13365, 148; Beatriz Melo de Oliveira Cardoso, 13366, 148; Carlos César Rodrigues Feitosa, 13367, 149; Débora Regina Magalhães de Sousa, 13368, 149; Eliseu Palácio de Oliveira, 13369, 149; Fernanda Lima de Araújo, 13370, 149; Guilherme Pinto Ferreira, 13371, 149; Jéssica Guedes Gonçalves, 13372, 150; Juliana Vales de Oliveira, 13373, 150; Larissa Maia Oliveira Cezar, 13374, 150; Leticia Kimberlin Dias de Assis, 13375, 150; Maria Katarina Silva de Oliveira, 13376, 150; Maria Luiza Veleis Bezerra, 13377, 151; Matheus Barreto Galdino, 13378, 151; Nathália Rosa Dalálio, 13379, 151; Palti Marshall Renner Reis de Abreu, 13380, 151; Paulo Sérgio Borges de Souza, 13381, 151; Pedro Henrique Neves da Rocha, 13382, 152; Phillipp Gomes de Lacerda, 13383, 152; Rebeca Ferreira da Silva, 13384, 152; Ricardo Claret Cavalcante Junior, 13385, 152; Stephanie Coutinho Luis, 13386, 152; Tabitha Tammys de Castro Lira, 13387, 153; Thainara de Sousa Santos, 13388, 153; Thaís Grasielle de Almeida Gomes, 13389, 153; Thyaki Takuno, 13390, 153; Vítor Rocha Freitas, 13391, 153; Amanda de Oliveira de Bartolo, 13392, 154; Alex Alves Bernardes, 13393, 154; Alexandre de Brito Filho, 13394, 154; Allysson Flôres Santos, 13395, 154; Amanda Milena de Miranda Ribeiro, 13396, 154; Ana Carolina de Carvalho Barboza, 13397, 155; Bianca Amaral Araújo, 13398, 155; Bruna de Oliveira Passos, 13399, 155; Bruno Francisco das Chagas do Nascimento Dias, 13400, 155; Camila Mirella da Silva Carvalho, 13401, 155; Danúbia Carvalho Gomes Cantanhede, 13402, 156; Débora Neves Dutra, 13403, 156; Eduardo Alexandre Pereira, 13404, 156; Gabriel Breno Lima Sousa de Amorim, 13405, 156; Gabriel Dias Vidal Azevedo, 13406, 156; Gabriela Cristina Miranda Carvalho, 13407, 157; Gabriella Santos Ferreira, 13408, 157; João Vítor Holanda de Moura, 13409, 157; Joyce Lene Ferreira Andrade, 13410, 157; Julyana Cristina Curinga da Silva, 13411, 157; Karla Silva de Araújo, 13412, 158; Kathleen Evelyn Alves da Conceição, 13413, 158; Laelson Pereira dos Santos, 13414, 158; Larissa Hellen Alcântara da Silva, 13415, 158; Larissa Suelen de Paula, 13416, 158; Leandro Bastos Guimarães, 13417, 159; Lorena Barreto Pereira, 13418, 159; Lucas Ramos da Victoria, 13419, 159; Mayara Teixeira Toledo, 13420, 159; Mirelly Nascimento Oliveira, 13421, 159; Natasha Pereira Cerpa, 13422, 160; Raniely Costa Ribeiro, 13423, 160; Raphael Rodrigues de Albuquerque, 13424, 160; Stéphanie Sanches Menezes Alves, 13425, 160; Alvedir Martins da Silva Júnior, 13426, 160; Ana Cristina Silva da Fonseca, 13427, 161; Ana Graciele Feitosa Cassiano, 13428, 161; Anna Carolline da Rocha dos Santos, 13429, 161; Brunno Henrique Dias Martins, 13430, 161; David Pires Holanda Araújo, 13431, 161; Eduardo de Souza Ribeiro, 13432, 162; Etaniel de Almeida do Espírito Santo, 13433, 162; Gabriela Rocha Gomes, 13434, 162; Hosana Corte Meirelles, 13435, 162; Jéssica Lopes dos Santos, 13436, 162; Juliana Almeida Bottino, 13437, 163; Karina Gomes da Silva, 13438, 163; Karoline Rodrigues Brito, 13439, 163; Layana de Freitas Machado Nobre, 13440, 163; Luciana Rezende de Oliveira, 13441, 163; Mariana Gomes Lopes, 13442, 164; Mylena Clara Silva Lopes, 13443, 164; Nyckson Emerich Costa de Oliveira, 13444, 164; Pedro Henrique Lima Barbosa, 13445, 164; Rodrigo Farias de Almeida Chaga, 13446, 164; Rodrigo Silva de Sousa, 13447, 165; Sabrina Lima da Silva, 13448, 165; Thalita Siqueira Borges, 13449, 165; Thayane Morais de Alencar, 13450, 165; Werley Petterson Tomás Neiva, 13451, 165; Jéssica Gois de Oliveira, 13452, 166; Érika Renata Cunha Gonçalves, 13453, 166; Pablo Duarte de Alencar, 13454, 166; Jaqueline Alves da Cunha, 13455, 166; Gustavo de Oliveira Gomes, 13456, 166; Ariadiny Lima de Oliveira, 13457, 167; Bianca Santos Porto, 13458, 167; Bruna Ferreira de Carvalho, 13459, 167; Bruno Erick de Souza Fernandes da Silva, 13460, 167; Daniel Felipe Alves Santos, 13461, 167; Débora Fernanda de Castro Duarte, 13462, 168; Emerson Esquivel Rodrigues Filho, 13463, 168; Érika de Abreu Santos, 13464, 168; Erisson Yuri da Silva Pereira, 13465, 168; Gabriela dos Santos Lima, 13466, 168; Giulia Roriz de Souza, 13467, 169; Jefferson Matheus Varela de Andrade, 13468, 169; Juliana Barbacena Motta, 13469, 169; Larissa Alves Lago, 13470, 169; Leonardo Alves Porto Barreira, 13471, 169; Lethícia Quinto Cirera, 13472, 170; Lisandra Silva Aguiar, 13473, 170; Luíza Terêncio Fernandes, 13474, 170; Marina Maia Rodrigues, 13475, 170; Natália Carrijo de Jesus, 13476, 170; Natália Rodrigues Faria, 13477, 171; Nicole Belyt dos Santos, 13478, 171; Pablo William de Sousa Dias, 13479, 171; Rafaela Gontijo Pessôa Melo, 13480, 171; Renato Mendes da Silva Júnior, 13481, 171; Ronny Ferreira da Silva, 13482, 172; Tainá Batista de Paiva, 13483, 172; Tiago Flausino de Oliveira, 13484, 172; Vander Santos Viana Junior, 13485, 172; Wallisson Douglas de Carvalho Torres, 13486, 172; Wanderson Kevin Paraizo Escobar, 13487, 173; Vivian Christinne da Costa Martins, 13488, 173; Nínive Guimarães Kienteca, 13489, 173; Alyne Ketlin Cipriano Tavares, 13490, 173; Caleb Matheus Ben-Yassi de Mendonça, 13491, 173; Cristian de Figueirêdo Lisboa Gonçalves, 13492, 174; Dayane Sherly Souza dos Santos, 13493, 174; Douglas Barreto Nascimento, 13494, 174; Estéfane Lopes da Silva, 13495, 174; Glenda Esther Ferreira da Silva, 13496, 174; Julian Esttefane da Silva Reis, 13497, 175; Juliana Jost Souza, 13498, 175; Kaio Luan Almeida Cavalcante, 13499, 175; Leonardo Campos de Araújo, 13500, 175; Lorrany Hellen Alcântara da Silva, 13501, 175; Matheus Ferreira Alves, 13502, 176; Nathália Caroline dos

Santos Ferreira, 13503, 176; Nathália Maria Rodrigues Silva, 13504, 176; Paloma Nunes Pinheiro, 13505, 176; Pedro Bruno Bezerra Sampaio, 13506, 176; Stephanie Tábata Domingos do Nascimento, 13507, 177; Thaís de Carvalho Soares Patriota, 13508, 177; Thaynara Cristina Silva da Luz, 13509, 177; Vanessa Barbosa dos Santos, 13510, 177; Victor Henrique Lacerda da Silva, 13511, 177; Yasmim Rodrigues Francisco, 13512, 178; Gabriel Camilo Coelho, 13513, 178; Julia Nogueira Santana, 13514, 178; Taissa Dutra de Castro, 13515, 178; Felipe Barros da Silva Brandão Lemos, 13516, 178; Vitória Caroline do Carmo Silva, 13517, 179; Ana Paula Ferreira da Silva, 13518, 179; Andreane Costa Reis Silva, 13519, 179; Anna Gabriella Sena Suzano de Sousa, 13520, 179; Antônio Breno Rocha Pereira, 13521, 179; Apollo Serra Lima, 13522, 180; Beatriz Macedo do Nascimento, 13523, 180; Daniel de Oliveira Alves de Sousa, 13524, 180; David de Souza Tavares da Silva, 13525, 180; David Mesquita Araújo, 13526, 180; Felipe Barros Mendes, 13527, 181; Gabriela Luiza Ferreira Dantas, 13528, 181; Jéssica Durães da Cruz, 13529, 181; Joyce Rouclanny Silva Machado, 13530, 181; Juliana Soares Fonteles, 13531, 181; Lana Cristina Fernandes Rocha, 13532, 182; Larissa de Araujo Silva, 13533, 182; Leandro Vital dos Santos, 13534, 182; Lucas Lima Moreno, 13535, 182; Lucas Vieira Bitencourt, 13536, 182; Matheus Sampaio de Oliveira Cammarota, 13537, 183; Mirelly Santos Franca, 13538, 183; Natália de Sousa Gonçalves, 13539, 183; Natanael de Figueiredo Alves, 13540, 183; Rubens da Costa Alves, 13541, 183; Stéfany Tavares de Oliveira, 13542, 184; Wallace Leôncio Costa de Assis, 13543, 184; Wallyson Fernando Rocha Alves, 13544, 184; Yanka Ingrid Silva Barbosa, 13545, 184; Lucilene Carvalho Marques, 13546, 184; Alexandre Marinho de Macêdo Duarte, 13547, 185; Andresa Paulo da Silva, 13548, 185; Antonio de Jesus Junior, 13549, 185; Daniela do Nascimento Silva, 13550, 185; Douglas Rodrigues Costa, 13551, 185; Elí Samuel Ramos Portela, 13552, 186; Jônatas Carlos do Nascimento, 13553, 186; Jonathan Horsth Luz, 13554, 186; Jorge Henrique dos Santos, 13555, 186; Luciana Mendes da Anunciacao, 13556, 186; Myckaellen Thamires Moreira da Cunha, 13557, 187; Nadir Inez dos Santos Vasconcelos, 13558, 187; Nayara dos Santos Dourado, 13559, 187; Patricia Jessica Alves Sodrê, 13560, 187; Paulo Inocêncio da Silva Garcia, 13561, 187; Rafaela Monteiro de Carvalho, 13562, 188; Raphael Mariano dos Santos, 13563, 188; Susan Rosa Noronha, 13564, 188; Thais Almeida Oliveira, 13565, 188; Thayriny Costa Marinho, 13566, 188; Vinicius Rodrigues, 13567, 189; Weliton Guedes da Silva Júnior, 13568, 189; Leandro Pereira dos Reis, 13569, 189; Erika Pereira Nery, 13570, 189; Letícia do Nascimento Machado, 13571, 189; Elizete dos Santos Lima, 13572, 190; Kaio Lourenço Matias de Sousa, 13573, 190; Mateus Lucas Silva Santos, 13574, 190; Leonardo Martins Passinho, 13575, 190; Ayla Caroline Mesquita França, 13576, 190; Walleska Kelly Silva Costa, 13577, 191; Ewerton Henrique Andrade Amorim, 13578, 191; Diane Luna Pereira, 13579, 191; Davi Nunes Martins, 13580, 191; Renan Cavalcante do Nascimento, 13581, 191; Arioque Ferreira Miranda, 13582, 192; João Pedro Miranda Reis, 13583, 192; Wilfred Domenique Ferreira Nunes, 13584, 192; Ana Paula Barreira da Silva, 13585, 192; Ângelo Matheus Fernandes Christofolletti, 13586, 192; Cicero do Nascimento Silva, 13587, 193; Dominike Keller de Jesus Rodrigues, 13588, 193; Douglas Marques Nunes, 13589, 193; Gabriella Oliveira Gomes, 13590, 193; Húlisson Guilherme Fontenele Liberato, 13591, 193; Islariky Alves dos Santos, 13592, 194; Ivone Rodrigues da Silva, 13593, 194; Jaqueline Pereira da Silva, 13594, 194; Jefferson Moura Melo, 13595, 194; Jemima Valadares Paim, 13596, 194; Jéssica Layne Sampaio dos Santos, 13597, 195; Keuvyn Teixeira de Jesus, 13598, 195; Keviny Teixeira de Jesus, 13599, 195; Leidiane Rodrigues Ferreira, 13600, 195; Luan Elisbão Gomes Pinho, 13601, 195; Matheus Gonçalves Moreira, 13602, 196; Paloma Fernandes Rodrigues, 13603, 196; Paloya Siqueira Paes Landim, 13604, 196; Queila Souza de Oliveira, 13605, 196; Raphael Augusto Ferreira Martins, 13606, 196; Rhuane Matheus Molinas Montiel, 13607, 197; Scarlet de Jesus Rodrigues, 13608, 197; Sergio Santos Pereira, 13609, 197; William Sousa Cruz, 13610, 197; Vanessa Brito de Souza, 13611, 197; Caio Fernandes de Sousa Alves, 13612, 198; Wesley Durães de Aguiar, 13613, 198; Janaina da Silva Souza, 13614, 198; Evelyn Menezes de Lacerda, 13615, 198; Rodrigo Pinheiro do Nascimento, 13616, 198; Idaiane Moreira Borges, 13617, 199; Andressa Teixeira da Silva Rosa, 13618, 199; Rayane Karolayne Cardoso de Souza, 13619, 199; Tawane Dutra Melo, 13620, 199; David de Souza Moreira, 13621, 199; Fabricio Douglas Ferreira da Silva, 13622, 200; Victor Hugo Gonçalves Brandão, 13623, 200; Juliana da Paz do Nascimento, 13624, 200; Danilo de Sousa Guimarães, 13625, 200; Jessica dos Santos, 13626, 200; Livro 27, Alex Pereira da Silva, 13627, 01; Izadora Vieira Gundin, 13628, 01; Ana Karolina Ferreira Barros, 13629, 01; Ana Luiza Marques, 13630, 01; André Luiz Ferreira da Costa, 13631, 01; Denner Kevin de Andrade, 13632, 02; Deyvison Roberto de Faria Alves, 13633, 02; Dhenifer Lindiane Teixeira Marques, 13634, 02; Diego Ferreira Dias, 13635, 02; Diego Rodrigues Silva, 13636, 02; Elzianne Souza da Silva, 13637, 03; Érica da Silva Carvalho, 13638, 03; Héverton José de Oliveira, 13639, 03; Igor Gabriel da Silva Magalhaes, 13640, 03; Jailson Alves da Silva, 13641, 03; Jennifer Oliveira Mendes, 13642, 04; Jéssica de Souza Fernandes, 13643, 04; José Francisco Lima de Sousa, 13644, 04; Leonardo Rodrigo Santana, 13645, 04; Letícia Maria Teixeira de Oliveira, 13646, 04; Luana Ribeiro Monteiro, 13647, 05; Lucas Henrique Rodrigues, 13648, 05; Luciene dos Santos Moreira, 13649, 05; Marcos Eliade Alves Gomes, 13650, 05; Maria Bruna da Silva Pereira, 13651, 05; Natalle Rodrigues Silva, 13652, 06; Nilvania Paz da Silva, 13653, 06; Paloma da Silva Santana, 13654, 06; Pedro Vinicius de Souza Rodrigues, 13655, 06; Raiane da Hora Oliveira, 13656, 06; Rayron Leal Lima, 13657, 07; Ronay de Lucena Santos, 13658, 07; Valmir Rodrigues Umbelino de Souza, 13659, 07; Cristian Rodrigues da Silva, 13660, 07; Maria de Jesus Nascimento Carvalho, 13661, 07; Bruno Fernando de Sousa Batista, 13662, 08; Giullia de Barros Ribeiro, 13663, 08; Sara dos Santos Nascimento, 13664, 08; Amanda Duarte da Costa Fonseca, 13665, 08; Francisco Alan Vale Castro, 13666, 08; Natacha Fernanda Moreira Lacerda, 13667, 09; Renata Fernandes de Araujo de Oliveira, 13668, 09; Jennifer Ferreira de Souza, 13669, 09; Alice Stephanie Vieira dos Santos, 13670, 09;

Júnio Rodrigues Ataides, 13671, 09; Vítor Brendon Silva Martins, 13672, 10; Amanda Leandro dos Santos, 13673, 10; Érick Vinicius Araújo de Amaral, 13674, 10; Diretor Juscelino Nunes de Carvalho DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Antonio Ernandes Moura Oliveira Reg. nº 1242-DIE/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Curso Técnico em Massoterapia, do Centro de Educação Profissional-CEP, publicado no DODF nº 248, de 26 de novembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Cláudia Maria Palmeira Albuquerque...", LEIA-SE: "... Cláudia Maria Palmeira de Albuquerque...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional Projeção Taguatinga Norte, publicada no DODF nº 54 de 20 de março de 2000, ONDE SE LÊ: "... Adailson Gomes de Léria...", LEIA-SE: "... Adailson Gomes de Oléria..." e no DODF nº 186 de 27 de setembro de 2004, ONDE SE LÊ: "... Nicanor Rodrigues Prado Filho...", LEIA-SE: "... Nicanor Rodrigues do Prado Filho...".

Na Relação de Concluintes do Instituto Monte Horebe-Asa Sul, do curso Técnico em Segurança do Trabalho, publicado no DODF nº 08 de 13 de janeiro de 2014, ONDE SE LÊ: "... Livro 09, Keroem Delfine Malaquias Ribeiro, 2477, 74, do curso Técnico em Segurança do Trabalho...", LEIA-SE: "... Livro 15, Keroem Delfine Malaquias Ribeiro, 4337, 47, do curso Técnico em Secretariado...", ONDE SE LÊ: "... Zacarias da Costa Viana, do curso Técnico em Segurança do Trabalho...", LEIA-SE: "... Zacarias da Costa Viana, do curso Técnico em Contabilidade...", ONDE SE LÊ: "... Rosilene Ribeiro de Almeida Alves...", LEIA-SE: "... Rosiele Ribeiro de Almeida Alves...".

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR DA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 39 e 40 da Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as orientações para a elaboração de cursos de formação continuada para habilitação de instituições, na forma do Anexo Único desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 04, de 05 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ANEXO ÚNICO

1. A instituição interessada em se habilitar a fornecer cursos de formação aos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal deverá:

1.1. Submeter as propostas de cursos a Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação para uma nova validação, decorrido um ano após a primeira validação.

1.2. Contemplar, em suas propostas, os seguintes aspectos necessários para análise dos cursos:

I - APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

a) Destacar os fundamentos teórico-metodológicos que norteiam a formação continuada da instituição.

b) Indicar os seguintes aspectos adotados para o desenvolvimento geral dos cursos:

- modalidade (presencial e/ou a distância);

- público-alvo;

- organização metodológica;

- procedimentos e critérios de avaliação.

II - ASPECTOS CONSTITUTIVOS DA PROPOSTA DE CURSO

a) Denominação

Indicar o nome do curso, o qual deverá constar do certificado.

b) Carga Horária

Indicar a carga horária total do curso.

Apresentar cronograma com data e horários do curso.

c) Prazo de Realização

Indicar prazo mínimo e máximo de realização do curso.

d) Objetivo Geral

Descrever de modo sucinto o que se pretende alcançar com a realização do curso.

e) Objetivos de Aprendizagem

Descrever as aprendizagens a serem incorporadas durante o curso. Os objetivos de aprendizagem devem estar em consonância com os conteúdos.

f) Conteúdos

Listar todos os conteúdos a serem desenvolvidos, preferencialmente conforme seu domínio: Conceitual/Factual, Procedimental e/ou Atitudinal.

g) Procedimentos Metodológicos

Descrever as estratégias metodológicas.

h) Avaliação

Apresentar Plano de Avaliação da Aprendizagem.

III - CERTIFICADO

Os certificados dos cursos de aperfeiçoamento das instituições habilitadas deverão, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

- Conteúdo
- Carga Horária
- Período de Realização

2. A Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação terá até 90 dias, a partir da data de recebimento, para análise e validação das propostas de cursos.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº. 10 – SUREC de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 – DIATE de 16.02.2009, e fundamentado nas Leis n.os 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007, e na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, e ainda o que consta do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) (na ordem de n.º do processo, nome do interessado, CPF do interessado, endereço do imóvel, nº de inscrição, motivo do indeferimento e exercício): 1) 122-000055/2014, CICERO DA SILVA BARBOSA, 085119421-49, RES LESTE QD 25 CJ G LT 4, 48176591, não reside no imóvel, 2014; 2) 127-014627/2013, ALICE FRANCISCA DA SILVA, 946193011-91, SRN-A QD 4 CJ 4I LT 44, 46205667, não reside no imóvel, 2014, resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente(s) ao(s) imóvel(is) supramencionado(s). O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei 4.567, de 09/05/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

DESPACHO DO GERENTE Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Isenção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas – Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, e, ainda, com amparo no Art. 94 do Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR, por conflitar com o Decreto nº 28.445/2007 e as Leis nºs. 4.727, de 28/12/2011 e 4.022, de 28/12/2007, o(s) pedido(s) de isenção, no(s) exercício(s) solicitado(s), do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do(s) requerente(s) a seguir nominado(s), de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel, Exercício(s), Motivo: 0043-004822/2013, Juraci de Oliveira, 152.628.041-87, 4711622-6, 2013, requerente possui mais de um imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

LUCIANA CURTI CARVALHO CAMPOS CASTRO

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 214 e 229 e, e ainda o que consta da CI nº 005 de 17 de fevereiro de 2014, CP- 22, referente ao processo 040.004.663/2008, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 04, de 20 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 16, de 21 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**CORREGEDORIA DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 32, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº009/2014, com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme elementos constantes do Processo no(s) 0060.005.227/2012 (02 volumes) e apensos nºs 0060.012.969/2011 e 0060.013.904/2012.

Art. 2º Designar a 9ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art.9º, inciso IX, da Portaria nº 547, de 24 de dezembro de 2013, publicada no DODF do dia 26 de dezembro de 2013, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 33, DE 18 FEVEREIRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 42/2013, proferido em 29 de janeiro de 2014, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposta no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 42/2013, ofertado pela 9ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir e determinar o arquivamento dos autos em consonância com o princípio do non bis in idem, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 06, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2014, realizada no dia 23 de janeiro de 2014

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, a implantação da Câmara Permanente Distrital de Mediação em Saúde – CAMEDIS, responsável por mediação relativa às demandas por serviços ou produtos de saúde oferecidos pelo Sistema Único de Saúde no Distrito Federal, de acordo com a Portaria Conjunta nº 01, de 26 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2014.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

Presidente do Colegiado de Gestão - Substituto

Secretário Adjunto

DELIBERAÇÃO Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2014, realizada no dia 13 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, a atualização da Relação de Medicamentos Padronizados do Distrito Federal – REME/DF.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2014.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

Presidente do Colegiado de Gestão - Substituto

Secretário Adjunto

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

DIRETORIA DE VISTORIAS

EXTRATO DE DECISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
E DOS TERRITÓRIOS QUANTO A IMPLEMENTAÇÃO DE BRIGADA
OU DE BOMBEIROS PARTICULARES

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 43 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, no que se refere à organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e de conformidade com os Art. 7º e 9º, do Decreto nº 23.501, de 31 de dezembro de 2002, resolve:

PUBLICAR o extrato de Decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal se abstenha de interditar os estabelecimentos das empresas associadas à ASBRA – Associação dos Supermercados de Brasília, em especial o Wall Mart Brasil Ltda, até o desfecho final do Agravo de Instrumento do processo número 2014 00 2 002368-4, no caso de locais desprovidos de Brigada ou Bombeiros Particulares, cujas edificações estejam previstas na Norma Técnica 007/2011.

Em consequência, os órgãos interessados tomem conhecimento e providências.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2014.

MÁRCIO CESAR DANTAS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 119, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 801, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 283, de 31 de dezembro de 2013, página 66.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 161, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.003583/2014, BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ 62.232.889/0001-90.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 162, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.003097/2014, BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A, CNPJ 10.371.492/0001-85.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 22, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão designada para apurar supostas infrações administrativas pelo descumprimento de obrigação contratual, constituída pela Portaria nº 143, de 31 de Dezembro de 2013, publicada no DODF Nº 5, de 8 de janeiro de 2014, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas por meio do Memorando nº 001, 2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 9 de Janeiro de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados dos processos 430.000.122/2009 430.001.058/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 37, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs 195.000.022/2014, 110.000.092/2014, 110.000.078/2014, 090.000.281/2014, 220.000.163/2014, 415.000.040/2014, 421.000.016/2014, 060.002.338/2014 e 060.002.407/2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO	1	DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA						473	
18.122.6006.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000080 9658 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-JARDIM BOTÂNICO DE BRASILIA- LAGO SUL	16	33.90.39	0	100	473	473	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						128.800	
15.544.6213.3057 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL							
Ref. 002759 0002 (**)(EPP)IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL--DF ENTORNO	95	44.90.51	0	135	100.243		
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	95	44.90.51	3	100	13.556	113.799	
17.512.6213.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 000261 0012 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE- BRAZILÂNDIA	4	44.90.51	3	100	15.001	15.001	

200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL					289.909
26.782.6216.7220		CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS					
Ref. 002185	7909	(EPP)CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.35	0	100	289.909
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL					289.909
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					90.103
Ref. 000062	6992	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ESPORTE-PLANO PILOTO	1	31.90.94	0	100	90.103
500101/00001	50101	SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL					65.000
04.131.6203.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref. 000089	8693	PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL - SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF- DISTRITO FEDERAL					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	15.000	15.000
04.131.6203.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 000091 8694 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA - SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
540101/00001 54101 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL						422.266
04.122.6203.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 006757 6179 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	422.266	422.266
2014AC00061					TOTAL	996.551

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.966.285

10.302.6202.2145		SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE					
Ref. 004533	2549	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL					
		CONTRATO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	1.040.629
			99	33.90.39	0	138	1.550.063
10.302.6202.4205		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE					
Ref. 005115	0003	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-REDE CEGONHA-DISTRITO FEDERAL					
		INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	375.593
2014AC00061					TOTAL		2.966.285

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA						473
18.122.6006.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000080 9658 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-JARDIM BOTÂNICO DE BRASILIA- LAGO SUL	16	33.90.92	0	100	473	473
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						128.800
15.544.6213.3057 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL						
Ref. 002759 0002 (**)(EPP)IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL--DF ENTORNO						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	95	44.90.92	0	135	100.243	100.243
	95	44.90.92	3	100	13.556	113.799
17.512.6213.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 000261 0012 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE-BRAZLÂNDIA	4	44.90.92	3	100	15.001	15.001
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						289.909
26.782.6216.7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002185 7909 (EPP)CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	2	100	289.909	289.909

repassados pelo FDCA-DF e aprovados pela unidade gestora. Processos: 100.002.672/2006, ONG Cata-Ventos Juventude e Cidadania; 0380-000897/2007, Instituto Nair Valadares; 0400-000.585/2007, Associação da Obras Pavonianas de Assistência; 0400-000.000579/2007, Lar da Criança Padre Cícero. 4) Aprovação dos pareceres do processo nº 0400-000539/2010, Obras Sociais do Centro Espírita Jerônimo Candinho e processo nº 417-001350/2012, Instituto Nair Valadares. 5) Em resposta ao pedido de elaboração de um parecer normativo, à PROCAD-DF sugeri o encaminhamento de uma minuta padronizada do edital e seus anexos, como também, das resoluções, instruções e portarias que regulam os trâmites do CDCA-DF, para partir da mencionada documentação, construir um Parecer Normativo padronizado objetivando acelerar o fluxo dos processos. A conselheira Josiane Barbosa sugeriu agendar uma reunião com os Procuradores para tratar sobre este assunto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas e eu, Ivan Teixeira Guedes, Assessor do CDCA, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente em exercício. Brasília, 06 de dezembro de 2013.

CLEIDISON FIGUEIREDO

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, na sede do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN – Quadra 1, Lote C, às quatorze horas e vinte e três minutos, o presidente em exercício, Emilson Ferreira Fonseca, deu como aberta os trabalhos da décima quarta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA-DF. Agradeceu a presença dos conselheiros Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael; Joseane Barbosa da Silva, representante do Instituto Marista de Solidariedade – UBEE; Patrícia Pereira de Almeida, representante da Secretaria de Estado de Governo; Rejane Pitanga, representante da Secretaria de Estado da Criança; do Secretário Executivo, Jairo de Sousa Junior; Luíza Arcangela e Ariovaldo Nogueira, representantes da Unidade de Gestão do Fundo - UNGEF; Catarina P. de Araújo, Secretária adjunta da Secretaria de Estado da Criança e dos assessores do CDCA-DF Michelle Sandes e Ivan. Em seguida, foi aprovada a ata da 13ª Reunião do FDCA-DF. O chefe da UNGEF, Ariovaldo Nogueira, colocou a situação de três instituições: Fenações, Transforme e Casa de Ismael que solicitaram a prorrogação por terem como público alvo nos seus projetos, adolescentes de escola pública, e como as escolas públicas estão em período de férias, inviabilizariam a execução dos projetos. Como o pedido da Casa de Ismael foi concedido pela plenária do CDCA-DF, realizada em dezenove de dezembro de dois mil e treze, os outros dois pedidos, apresentados no mês de janeiro, a UNGEF e a Secretaria Executiva, em decorrência das férias dos Conselheiros, resolveram aplicar as normas gerais que regulamentam a formalização de convênios no âmbito da União e da legislação específica do Distrito Federal, que dá a unidade gestora poderes de conceder o prazo ou não, através de aditamento no termo de Convênio. No caso, foi concedido. Os Conselheiros aprovaram a decisão. Outro pedido apresentado foi da instituição Casa do Caminho que havia apresentado projeto para a compra de veículo com capacidade para nove passageiros e nos orçamentos apresentados no Plano de trabalho, foi aprovada a compra de uma Kombi, sendo liberado pelo FDCA-DF o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) para a compra. Ocorre que o veículo saiu de linha e a instituição não conseguiu comprar o veículo. Nesse sentido, solicitou a compra de outro veículo e apresentou novos orçamentos, manifestando pela compra de uma Van no valor de R\$ 102.065,00, (cento e dois mil e sessenta e cinco reais) responsabilizando-se pelo excedente, como contrapartida. Os Conselheiros entenderam que era melhoramento do objeto e aprovaram a solicitação da instituição, mediante Referendo da Plenária do CDCA-DF, e após, criação de Resolução. Na reunião, também tratou de analisar a situação das seguintes instituições: Instituto Carla Ribeiro – ISCR, processo 0002-000512/2011; Associação de Educação e Cultura – ABEC, processo 0360-000289/2011; Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra, processo 0400-000594/2008; Lar da Criança – Casa de Ismael, processo 0417-000046/2014, que captaram recursos e que pleiteiam a sua liberação. No caso do Instituto Carla Ribeiro, no ano de 2010, a Oi Futuro, destinou recurso ao FDCA-DF para financiamento de projetos sociais que desenvolvessem programas de proteção à criança e ao adolescente, aprovados pelo CDCA-DF. Nesse sentido, não foi possível comprovar nos autos as formalidades e critérios de escolha do mencionado projeto e sua aprovação pelo Conselho, requisitos objetivos exigidos pela PROCAD-DF para firmar convênio com a Secretaria de Estado da Criança. Pelo exposto, os Conselheiros decidiram pelo indeferimento do pedido na liberação do recurso, consequentemente, o arquivamento. Já a Associação de Educação e Cultura – ABEC, no ano de 2010, a Fundação Itaú Social, destinou recurso ao FDCA-DF para financiamento do Projeto Super Eca. Ocorre que quando o projeto foi encaminhado para análise na PROCAD-DF, foi solicitado ao Conselho o edital que selecionou os critérios de escolha do mencionado projeto e a ata de aprovação, pois nos autos a instituição fez menção do aludido edital e sua aprovação e não constava a juntada aos autos. Como os Conselheiros entenderam da impossibilidade de comprovar a existência das formalidades exigidas, que sem o qual, a Procuradoria sugeriu a não celebração de Convênio sob pena de responsabilidade do gestor, os Conselheiros decidiram pelo indeferimento da liberação do recurso e consequentemente, o arquivamento do processo. Em relação ao pedido da instituição Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra, em vinte e seis de outubro de dois mil e dez, a instituição perdeu o registro no CDCA/DF. Em quinze de setembro de dois mil e onze, houve a tramitação de um novo pedido, sendo indeferido em vinte e sete de setembro de dois mil e onze. Sendo apenas regularizada em três de janeiro de dois mil e quatorze. O projeto tem como objetivo utilizar recurso já arrecadado, no pagamento de pessoal e encargos sociais e ainda, despesas de manutenção mensal da instituição. Os Conselheiros entenderam que houve rompimento do vínculo jurídico, quando a instituição perdeu o registro no CDCA-DF, período inclusive, que a instituição estaria impedida de captar recurso, como também, houve a perda do objeto, pois o projeto tem como objeto, pagamento de pessoal e manutenção

da instituição, situação que é vedada na Resolução 61 deste Conselho. Nesse sentido decidiram pelo indeferimento da liberação do recurso e consequentemente, o arquivamento do processo. Os Conselheiros determinaram ainda, que informassem as instituições da decisão. No caso da Instituição Casa de Ismael, os Conselheiros decidiram que a Secretaria Executiva apresentasse na próxima reunião, o levantamento das captações feita pela instituição e o valor já resgatado para posterior decisão. Também foi analisado o pedido de reconsideração protocolado pela instituição ICEP Brasil, que participou na reunião realizada em 05/12/2013 pedindo a reanálise do recurso que inabilitou o projeto apresentado pela instituição referente ao edital 1 de 2013. Da análise, os Conselheiros decidiram pelo não conhecimento do pedido, levando em consideração que tal apreciação não tem previsão editalícia, como também, por ferir o princípio da isonomia, em que a instituição seria beneficiada em relação às outras que obtiveram seus recursos indeferidos. Os Conselheiros aprovaram o parecer do plano de trabalho e técnico-financeiro da Associação Maria de Nazaré, processo 0417-001938/2013 referente ao Edital Captação 1/2013, que já conseguiu captar o recurso necessário para execução do projeto, que será levado para Referendo do CDCA-DF e após criação de Resolução aprovando a liberação do recurso. Em seguida, tratou-se sobre as linhas de ação do edital temático que priorizará projetos voltados à garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes durante a Copa do Mundo, que terá data para lançamento até início de março, ficando decidido que as linhas seguiria as mesmas já proposta na Resolução Normativa 156, do Conanda, que trata sobre as medidas relativas à proteção das crianças e adolescentes no período preparatório e durante a Copa das Confederações FIFA 2013, a Copa do Mundo FIFA 2014, Olimpíadas 2016 e aos eventos relacionados, que serão realizados no Brasil. Ficou também, marcada uma reunião extra, para 14 de fevereiro às 9 horas, na sede do Conselho para fechamento do edital. Por fim, foi dado os informes da Secretaria Executiva, o Secretário Executivo, Jairo de Souza, repassou aos presentes a informação que no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEFAZ, existe um link onde é possível fazer doações ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente à qualquer tempo, através da emissão de Documento de Arrecadação Avulsa – DAR Avulsa, que poderá ser pago em qualquer banco e com esta inovação seria mais uma ferramenta para as instituições utilizarem para que os doadores financiem seus projetos com mais comodidade. Como sugestão, acrescentou que poderia colocar no Site do CDCA-DF o link da SEFAZ para que o doador possa do próprio site do CDCA-DF acessar a página da SEFAZ e efetuar a doação. Finalizou sua fala dizendo que 30 instituições receberam recurso do FDCA-DF para executar seus respectivos projetos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício do Conselho de Administração do FDCA-DF encerrou a reunião às dezessete horas e trinta e três minutos e eu, Eliane dos Santos Oto de Quadros, assessora especial do CDCA-DF, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do FDCA-DF.

EMILSON FERREIRA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014

COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera as Portarias nº 108, de 21 de agosto de 2013, nº 130, de 19 de novembro de 2013, nº 136, de 11 de dezembro de 2013 e nº 10, de 17 de janeiro de 2014, que instituem a tabela de auxílio pecuniário por aproveitamento individual dos participantes inscritos no Centro de Capacitação e Qualificação Profissional – Fábrica Social.

O COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I, do art. 6º do Decreto nº 33.950, de 17 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Alterar e acrescentar, nos termos do §1º do Artigo 11 do Decreto 34.264, de 05 de abril de 2013, valores de itens específicos na tabela de auxílio pecuniário por aproveitamento individual dos participantes inscritos no Centro de Capacitação e Qualificação Profissional – Fábrica Social, que passam a vigorar:

BANDEIRA DO BRASIL	
ETAPAS DA CONFECÇÃO	VALOR
AUXILIAR DE COSTURA	R\$0,20
BANDEIRA DO DISTRITO FEDERAL	
ETAPA DA CONFECÇÃO	VALOR
AUXILIAR DE COSTURA	R\$0,20
CAMISETA MALHA PV	
ETAPA DA CONFECÇÃO	VALOR
PREGAGEM DO 2º OMBRO	R\$0,30
PONTA DE LINHA/ ACABAMENTO	R\$0,09
SERIGRAFIA	R\$0,70
BONÉ	
ETAPAS DA CONFECÇÃO	VALOR
SERIGRAFIA	R\$0,50
MONTAGEM DA CABEÇA	R\$0,18
PESPONTAGEM DA CABEÇA	R\$0,18
PESPONTAGEM DO FUNDINHO	R\$0,13
MONTAGEM DA ABA	R\$0,13

2ª COSTURA DA ABA	R\$0,16
PESPONTAGEM DA ABA	R\$0,13
PREGAGEM DA ABA	R\$0,16
PREGAGEM DA CARNEIRA	R\$0,16
MONTAGEM DO REGULADOR	R\$0,13
PREGAGEM DO REGULADOR	R\$0,16
CORTE	R\$0,09
ACABAMENTOP GERAL E EMBALAGEM	R\$0,18
AUXILIAR DE COSTURA	R\$0,08
BOLAS	
ETAPAS DA CONFECÇÃO	VALOR
COSTURA DE BOLAS	R\$12,00
BOLAS DE GUIZO	
ETAPAS DA CONFECÇÃO	VALOR
COSTURA DE BOLAS	R\$12,00
JALECO MASCULINO	
ETAPAS DA CONFECÇÃO	VALOR
COSTURA DO CORPO E MANGA	R\$0,50
CAMISA POLO	
ETAPAS DA CONFECÇÃO	VALOR
CORTE	R\$0,09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GERÊNCIA NELCYR DE BEM

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 12/2014, SESSÕES PLENÁRIAS
do dia 25 de Fevereiro de 2014(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4669

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 41888/2007, Representação, SEPLAG; 2) 21832/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 3) 24720/2012, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO D.F. - PROC. MARCIA FARIAS; 4) 2620/2013, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE; 5) 9225/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 6) 14746/2013, Representação, EMPRESA PRIVADA; 7) 36464/2013, Edital de Concurso Público, Secretaria de Saúde; 8) 80/2014, Representação, MP/TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003
Emissão em 19/02/2014

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4663

Aos 4 dias de fevereiro de 2014, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Conselheiro DOMINGOS LAMOGIA DE SALES DIAS encontra-se afastado, por força da Decisão Administrativa nº 85/09.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro RENATO RAINHA, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4662 e Extraordinária Reservada nº 917, ambas de 30.01.14.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 10/2014-CG, mediante o qual o Chefe de Gabinete da Presidência comunica a interrupção, no último dia 3, da fruição das férias do Presidente desta Corte, devendo retomá-la no próximo dia 20.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 2013002016446-6, impetrado pelo Consórcio Mendes Júnior – SERVENG – CR Almeida e outros; e 2013002018122-6, impetrado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 32964/2008 - Despacho Nº 58/2014, Representação: PROCESSO Nº 31377/2009 - Despacho Nº 033/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 18903/2013 - Despacho Nº 034/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 18938/2013 - Despacho Nº 035/2014, Representação: PROCESSO Nº 5504/2011 - Despacho Nº 032/2014,

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 1876/1998 - Despacho Nº 55/2014.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 8298/2006 - Despacho Nº 68/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 29225/2007 - Despacho Nº 66/2014, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 4390/2006 - Despacho Nº 65/2014.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Denúncia: PROCESSO Nº 8644/2013 - Despacho Nº 111/2014, Licitação: PROCESSO Nº 35255/2013 - Despacho Nº 098/2014, Representação: PROCESSO Nº 34194/2013 - Despacho Nº 093/2014, Representação: PROCESSO Nº 22094/2012 - Despacho Nº 92/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16420/2013 - Despacho Nº 110/2014, Licitação: PROCESSO Nº 28615/2013 - Despacho Nº 109/2014.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 31747/2008 - Despacho Nº 67/2014, Pensão Civil: PROCESSO Nº 4602/1998 - Despacho Nº 60/2014, Pensão Civil: PROCESSO Nº 26922/2013 - Despacho Nº 59/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 18009/2011 - Despacho Nº 57/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 35256/2011 - Despacho Nº 56/2014.

JULGAMENTO

SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA

O Senhor Presidente informou ao Plenário que constavam da pauta da sessão os Processos nºs 18687/2006 e 16161/2013 (Relator: Conselheiro RENATO RAINHA), contendo requerimentos formulados pelo Sr. HENRIQUE VIEIRA FERRARI, e pelo Coronel ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA e pelo Capitão ADAILTON FERNANDES CARNEIRO, pleiteando oportunidade para sustentarem oralmente as razões das defesas juntadas aos autos, cujos pedidos foram deferidos por esta Corte e feitas, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, as comunicações de praxe.

A seguir, com a aquiescência dos demais membros do Plenário, inverteu a pauta da sessão e concedeu a palavra ao Conselheiro RENATO RAINHA, para relato dos mencionados processos. PROCESSO Nº 18687/2006

Concluído o relatório, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, o Senhor Presidente indagou ao representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, se desejava manifestar-se naquele momento, tendo Sua Excelência ratificado o parecer constante dos autos.

Prosseguindo, concedeu a palavra ao Sr. HENRIQUE VIEIRA FERRARI, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Sua Excelência disporia de até 15 (quinze) minutos para proceder à referida sustentação oral de defesa.

Ultimada a sustentação oral, a palavra foi devolvida ao Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, que, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, solicitou o adiamento da discussão da matéria, com a remessa dos autos ao seu Gabinete. DECISÃO Nº 396/2014. O Tribunal, por unanimidade, aprovou a solicitação.

PROCESSO Nº 16.161/2013

Concluído o relatório, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, o Senhor Presidente indagou ao representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, se desejava manifestar-se naquele momento, tendo Sua Excelência ratificado o parecer constante dos autos.

Prosseguindo, concedeu a palavra ao Capitão QOPM ADAILTON FERNANDES CARNEIRO e ao Coronel QOPM ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA, respectivamente, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 3º, do Regimento Interno, Suas Excelências disporm de até 15 (quinze) minutos para proceder às referidas sustentações orais de defesa.

Ultimadas as sustentações orais de defesa, a palavra foi devolvida ao Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, que, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, solicitou o adiamento da discussão da matéria, com a remessa dos autos ao seu Gabinete. DECISÃO Nº 417/2014. O Tribunal, por unanimidade, aprovou a solicitação.

Dando continuidade ao julgamento dos demais processos constantes da pauta, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 5377/1994 - Aposentadoria de MARIA ANITA SARAIVA MOTA-SEDEST. DECISÃO Nº 393/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

I – ter por cumpridas as Decisões nºs 7.715/00, 5.461/12 e 2.017/13; II – considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III – recomendar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, quanto às alterações introduzidas pela Lei nº 4.517/10 na Carreira Administração Pública, atual Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do DF, que observe o que for decidido no Processo nº 1.258/11; IV – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF que adote as seguintes providências, cujo cumprimento poderá ser visto em futura auditoria: a) confeccionar outro abono provisório, em substituição ao de fl. 135-apenso, de forma a calcular a parcela de ATS no percentual de 27%, e considerar a servidora inativada com fundamento no art. 186, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90; b) tornar sem efeito o documento substituído; V – autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 1452/2004 - Autos constituídos para acompanhar o cumprimento do item “III-a.1” da Decisão nº 2160/2004 (fls. 01/02), que determinou ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU a adoção de providências para analisar os registros contábeis das contas do Ativo Permanente – Imobilizado – e dos controles, objetivando identificar as diferenças para posterior regularização. DECISÃO Nº 392/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do resultado da inspeção realizada no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, em razão do item “4-b” da Decisão nº 3519/2009,

bem como dos documentos de fls. 328/391; II – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU que, se ainda não o fez, adote as seguintes providências: a) promova o controle e o inventário físico dos bens móveis utilizando a classificação estabelecida na Portaria n.º 275/2010 da SEF-DF, que regulamenta a codificação dos bens móveis utilizada no SIGGO, de modo a possibilitar a identificação precisa e a regularização das diferenças porventura existentes entre os registros contábeis e patrimoniais; b) realize gestões junto à TERRACAP no sentido de legalizar a transferência da propriedade dos terrenos do Aterro do Jóquei e da Usina do P-Sul ao SLU, objetivando regularizar o montante dos bens imóveis inventariados; c) após a realização da transferência constante da alínea anterior, regularize os registros contábeis das benfeitorias já realizadas naqueles imóveis; III – autorizar que as regularizações objeto do item precedente sejam acompanhadas por ocasião do exame das Prestações de Contas Anuais do SLU, alusivas aos exercícios subsequentes; IV – retornar o feito à Unidade Técnica para fins de arquivamento. PROCESSO Nº 32950/2009 - Retificação da pensão civil instituída por BARTOLOMEU DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA-SE. DECISÃO Nº 397/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Educação do DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I - tornar sem efeito, na Ordem de Serviço de 03.10.12, publicada em 05.10.12 (fl. 59 do Processo GDF nº 080.006.495/09), o ato que retificou, para 23.05.09, a vigência da revisão de pensão constante da Ordem de Serviço de 21.12.09, publicada em 23.12.09; II - retificar o ato de revisão de pensão constante da Ordem de Serviço de 21.12.09, publicada em 23.12.09, que deverá apresentar os seguintes termos: “Rever o ato que concedeu pensão vitalícia a JOAQUINA DE MELO SILVA ALMEIDA, viúva, e temporária a HUGO DE MELO ALMEIDA e BARTOLOMEU DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA JÚNIOR, filhos de BARTOLOMEU DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, matrícula 69.372-3, no Cargo de Auxiliar de Educação/Vigilância, Classe A, Etapa 07-UA, do Quadro de Pessoal do DF, publicado na Ordem de Serviço de 1º.08.08, e retificado por ato constante da Ordem de Serviço de 1º.09.08, para INCLUIR, na condição de beneficiária de pensão vitalícia, ORLANDINA DE JESUS, companheira do ex-servidor, com fundamento nos arts. 217, inciso I, alínea “c”, e 219 da Lei nº 8.112/90, a contar de 26.06.09, Processos nºs 080.004.238/09 e 080.006.495/09.

PROCESSO Nº 22818/2010 - Edital da Concorrência de Obras n.º 06/2010, lançado pela CEB Distribuição S.A, tendo por objeto a contratação das obras para implantação da Subestação Samambaia Oeste 138-13,8 KV consistindo de projetos, serviços de engenharia com fornecimento de equipamentos e materiais de construção civil, montagem eletromecânica e comissionamento. DECISÃO Nº 385/2014 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento ao Pedido de Reexame da Decisão n.º 1856/2012, interposto pelos Senhores Ruben Fonseca Filho, Caubi Pereira de Santana, Edgard Ketelhut Minari, Joel Antônio de Araújo, Mauro Martinelli Pereira e Antônio Soares da Costa; II - revisar o item II da Decisão n.º 1856/2012 para deixar de aplicar a sanção definida na referida decisão, tendo em vista as circunstâncias atenuantes apresentadas na instrução; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins do disposto no item IV da Decisão n.º 1856/2012. Vencido o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 17550/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Brasília – RA I, referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 398/2014 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da tomada de contas anual da Administração Regional de Brasília – RA I, relativa ao exercício financeiro de 2009 – consubstanciada no Processo n.º. 040.001.197/2010; II - com fulcro no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº. 01/1994, autorizar a audiência dos responsáveis, nomeados no parágrafo 31 da Informação nº 15/2012 – 3ª Divisão de Contas, para que, no prazo de 30 dias, apresentem suas razões de justificativa, ante a possibilidade do julgamento irregular de suas contas, nos termos do art. 17, item III, alínea “b”, da Lei indicada, quanto às irregularidades apontadas nos subitens 2.3, 2.4, 3.2, 3.3.1, 3.3.2 e 4.2 do Relatório de Auditoria nº. 27/2011 – DIRAG/CONT/STC da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas do Tribunal, para os fins pertinentes. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 24518/2012 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Sr. SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA, para apresentação de suas razões de justificativas em face da Decisão n.º 2704/2013. DECISÃO Nº 399/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo à fl. 591; II - conceder ao requerente a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para apresentação de suas razões de justificativa em face da Decisão n.º 2704/13; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. PROCESSO Nº 28882/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SE-OPS, em atendimento ao item II, alínea “a”, da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 400/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.634/2012 e de seu apenso nº 053.000.763/1995; II. relevar o atraso indicado na Informação nº 299/2013 – 1ª DICONTE; III. considerar regular a absorção pelo erário do prejuízo identificado no Processo citado no item I; IV. determinar o arquivamento dos autos, por ausência do pressuposto de desenvolvimento regular da tomada de contas especial, em razão do falecimento do militar identificado no parágrafo 14 da Informação nº 299/2013 – 1ª DICONTE, beneficiado com o pagamento indevido da indenização de transporte; V. autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins e devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 24679/2013 - Aposentadoria de CLODOLINDA FREITAS SOARES-SE. DECISÃO Nº 401/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do DF que acompanhe o desfecho da ADI nº 2010.00.2.010603-2, em tramitação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF, abordada no Processo-TCDF nº 12895/09, e observe eventuais implicações na concessão tratada no processo; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 26353/2013 - Aposentadoria de GENEZINA FERREIRA BADÚ-SE. DECISÃO Nº 402/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - recomendar à Secretaria de Estado de Educação -SE que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 110 – Apenso nº 080.031523/06- GDF, para corrigir o percentual de ATS indicado no documento, observando-se os reflexos no abono provisório; b) torne sem efeito o documento substituído; c) acompanhe o desfecho da ADI nº 2010.00.2.010603-2, em tramitação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF, abordada no Processo-TCDF nº 12895/09, e observe eventuais implicações na concessão tratada no processo; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 26710/2013 - Aposentadoria de ADIMA VARGAS DE OLIVEIRA-SE. DECISÃO Nº 403/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do DF que, posteriormente, ajuste a situação da servidora ao que vier a ser decidido no Processo nº 19.935/11, o qual se encontra sobrestado aguardando o desfecho da ADIn nº 2010.00.2.010603-2, que trata das reestruturações da Carreira Magistério Público, com base nas Leis nºs 3.318/04 e 4.075/07, essa última recentemente revogada pela Lei nº 5.105/13; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 36782/2013 - Documentação encaminhada pelo Ministério Público junto à Corte, consistente no Ofício nº 275/2013-CF, que se faz acompanhar de cópia do Decreto nº 34.764/13, publicado no DODF de 25.10.13, que trata de autorização do Governador do Distrito Federal para a realização de horas extras no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 404/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I – não conhecer da representação do Ministério Público junto à Corte, consistente no Ofício nº 275/2013-CF, por não ter preenchido todos os requisitos previstos no art. 195, § 1º, do RI/TCDF; II – autorizar a juntada de cópia da documentação de fls. 2/3 em autos específicos de fiscalização a ser levada a efeito na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com o fim de, no que couber, servir de subsídio para a análise da matéria em apreço, consoante deliberação constante da Decisão nº 1.824/13; III – dar ciência desta decisão à ilustre Procuradora signatária da aludida representação.

PROCESSO Nº 882/2014 - Edital Normativo nº 1, publicado no DODF de 16.1.14, publicado pela Defensoria Pública do Distrito Federal, noticiando a abertura de concurso público para provimento de vagas no cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área Judiciária (fls. 1 a 26), sendo oferecidas 15 (quinze) vagas para provimento imediato e 45 (quarenta e cinco) vagas para formação de cadastro reserva. DECISÃO Nº 383/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital Normativo nº 01, publicado no DODF de 16.01.14, que torna pública a abertura de concurso público para provimento de vagas no cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área Judiciária e formação de cadastro reserva, para compor o Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF (fls. 1 a 26), bem como dos documentos de fls. 27 a 29; II – determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias, retifique o Edital Normativo nº 01, publicado no DODF de 16.01.14, para: a) no subitem 5.8, excluir a menção ao subitem 5.5, fazendo referência aos subitens 5.6 e 5.7; b) adequar a redação do subitem 12.31 ao comando do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 840/11, no sentido de que o aprovado pode solicitar reposicionamento para o final da lista de classificação somente após a publicação de sua nomeação, a fim de evitar dúvidas quanto à possibilidade do exercício desse direito pelos candidatos; c) suprimir ou adequar o subitem 12.32 ao disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 840/11, pois o candidato aprovado no certame tem direito à nomeação, mesmo que não compareça à convocação prevista no edital, devendo a comprovação dos requisitos exigidos para ingresso em cargo público ocorrer no momento da posse, no prazo previsto no art. 17 da citada lei; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento do certame.

PROCESSO Nº 1157/2014 - Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2014, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de hidrômetros. DECISÃO Nº 384/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do edital de Pregão Eletrônico nº 028/2014 para registro de preços visando a aquisição de hidrômetros, conduzido pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, e da Carta nº 3511-PRA (fl.

3), da Controladora-Chefe/CAESB, e demais documentos enviados; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. PROCESSO Nº 1351/2014 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal – SEPLAN/DF, para apurar possíveis prejuízos, identificar responsáveis e quantificar o dano oriundo do Convênio n.º 15/2008, firmado entre a Empresa Brasileira de Turismo – BRASILIATUR (em liquidação) e a Associação Desportiva e Cultural do Recanto das Emas para realização do Carnaval de 2008, objeto do Processo n.º 371.000.847/2008. DECISÃO Nº 405/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer do Ofício n.º 025/2014 – GAB/SEPLAN, fls. 6/7; II. conceder à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal – STC/DF a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para conclusão dos trabalhos apuratórios objeto do Processo n.º 371.000.847/2008, disso dando-lhe ciência; III. autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 690/2001 - Representação versando sobre notícias jornalísticas com enfoque em desapropriações tidas como irregulares, efetuadas pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. DECISÃO Nº 406/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 234/2013-PRESI (fl. 905) e do Despacho 0139/20130-GEPEA (fl. 906); II - considerar não atendido o item II da Decisão n.º 2.375/2013; III - reiterar à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, a determinação contida no item II da Decisão n.º 2.375/2013, visto que as providências tomadas são insatisfatórias, alertando o Dirigente de que o descumprimento ensejará audiência para apresentar razões de justificativa, nos termos do disposto no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar n.º 01/94, visando aplicação de multa; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 189/2013 à Jurisdicionada e do relatório/voto do Relator e desta decisão para subsidiar o cumprimento da diligência disposta no item III retro; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins e, ainda, para que faça os acompanhamentos de estilo concernente ao assunto disposto no item III da Decisão n.º 2.375/2013.

PROCESSO Nº 23074/2005 - Auditoria realizada no então Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana – BELACAP, hoje Serviço de Limpeza Urbana do DF – SLU, para verificar a execução de contrato firmado entre aquele ente jurisdicionado e o Instituto Candango de Solidariedade – ICS. DECISÃO Nº 395/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 35/2013-ATE; b) dos documentos de fls. 463/491, 493/509 e 525/542; II – informar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU que os valores dos descontos atribuídos ao Senhor Expedito Apolinário Silva (CPF 210.247.901-34) foram insuficientes para a quitação da multa que lhe foi imputada pelo Acórdão n.º 279/2010, devendo ser recolhida ao erário a diferença de R\$ 914,11 (referência 2013); III - dar por extinta a penalidade aplicada ao Sr. Ildeu de Oliveira (CPF 002.405.161-68), nos termos da Decisão n.º 6624/2010 e do Acórdão n.º 279/2010, em razão de seu falecimento; IV - esclarecer ao SLU que eventual saldo de multas ou débitos imputados pelo TCDF deverá ser atualizado no início de cada exercício pelo Sistema de Índices e Indicadores Econômicos e de Atualização de Valores – SINDEC, objeto da Portaria-TCDF n.º 212/2002; V - autorizar o encaminhamento de cópia da Informação n.º 35/2013-ATE e da fl. 531 ao SLU para subsidiar o cumprimento desta decisão; VI – determinar o retorno dos autos à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, para os devidos registros e acompanhamento da diligência sugerida no item II, bem como para que adote as providências de estilo, concernente ao Sr. Sérgio Mesquita de Ávila Filho, nos termos do art. 177, III, do RITCDF, com o alerta acerca dos recolhimentos já efetuados.

PROCESSO Nº 40186/2006 - Requerimento de informações protocolado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, versando sobre a forma de realização dos serviços de manutenção corretiva e operação de máquinas e veículos leves e pesados daquela jurisdicionada. DECISÃO Nº 408/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Administração Pública do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê cumprimento ao disposto no item III da Decisão n.º 6517/12, reiterado pela Decisão n.º 2378/13; II – determinar ao Secretário de Administração Pública que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal as razões de justificativa pelo reiterado descumprimento das deliberações plenárias citadas no item anterior, em face da possibilidade de sanções previstas nos incisos IV e VII do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 30384/2008 - Representação n.º 25/2008-CF, do Ministério Público junto à Corte, por meio da qual noticia a publicação da Resolução n.º 19/2008 do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, posteriormente revogada pela Resolução CGP n.º 22/2008, requerendo o exame da legalidade da possível transferência da gestão de hospital público para uma entidade privada. DECISÃO Nº 409/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Resolução CGP n.º 60/2013, que revogou a Resolução n.º 22/2008; II - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3298/2010 - Fiscalização realizada na então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com o objetivo de examinar a execução do Contrato n.º 39/2008, celebrado com a empresa LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda., para a locação de equipamentos de informática. DECISÃO Nº 410/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos de fls. 845/849; II – nos termos dos artigos 27 da Lei Complementar n.º 1/1994, 179 e 180 do RITCDF e 119, § 1º, inciso II, da Lei Complementar n.º 840/2011, deferir o pedido de parcelamento apresentado pelo Sr. ANSELMO GOMES FERREIRA em 41 (quarenta e uma) parcelas mensais e sucessivas; III – determinar à Secretaria de Estado de Planejamento

e Orçamento do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova o desconto em folha de pagamento do Sr. ANSELMO GOMES FERREIRA do valor da multa imputada por intermédio da Decisão n.º 4.631/2013 e do Acórdão n.º 257/2013, em 41 (quarenta e uma) parcelas, no montante atualizado de R\$ 13.960,11 (treze mil, novecentos e sessenta reais e onze centavos), recolhendo o produto do desconto à SEF no código de receita 5630; IV – esclarecer à SEPLAN que: a) as 40 (quarenta) primeiras parcelas deverão corresponder à décima parte da remuneração bruta do servidor; b) na quadragésima primeira parcela deverá ser calculado o resíduo resultante da diferença entre o valor integral da dívida devidamente atualizado nos termos do art. 3º da ER n.º 13/2003 e o somatório das parcelas descontadas, atualizadas segundo o mesmo critério. Caso o valor do resíduo seja igual ou inferior à décima parte da remuneração bruta do servidor, o desconto deverá ser feito em parcela única; se superior, deverá ser novamente parcelado em tantas parcelas quantas sejam necessárias de modo que o valor da parcela não exceda o limite estabelecido pelo § 1º, art. 119, da Lei Complementar n.º 840/2011; c) o Tribunal deverá ser informado, em 30 (trinta) dias, acerca das providências administrativas adotadas; V – autorizar: a) o envio à SEPLAN de cópia da Decisão n.º 4.631/2013 e do Acórdão n.º 257/2013, bem como do pedido de parcelamento juntado às fls. 845/849, com vistas ao cumprimento da determinação contida no item precedente; b) a ciência do interessado; c) o envio de cópia desta decisão, bem como da Decisão n.º 4.631/2013 e do Acórdão n.º 257/2013 e do requerimento de fl. 845/849 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE, para as providências pertinentes, nos termos da Portaria n.º 300/2011 e da Ordem de Serviço-CICE n.º 002/2011; d) o retorno dos autos à SEAUD, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2934/2012 - Contrato BRB-2012/018, firmado pelo Banco de Brasília S/A – BRB com a empresa Brasil Telecom Comunicação e Multimídia Ltda., para a contratação direta de serviços de Datacenter e conectividade, por inexigibilidade de licitação. DECISÃO Nº 412/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício PRESI – 2013/098 e anexos (fls. 668/673); II - considerar cumprida a determinação constante da Decisão n.º 4.545/2012, reiterada pela Decisão n.º 2.298/2013; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 12870/2012 - Contrato n.º 14/2012, celebrado por dispensa de licitação (art. 24, X, c/c art. 26 da Lei n.º 8.666/1993), entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, e a sociedade empresária Phenícia, Comércio, Construtora e Incorporadora Ltda., para locação de imóvel. DECISÃO Nº 413/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 201/13 e da documentação de fls. 46/50; II - reiterar à Casa Civil do Governo do Distrito Federal os termos da Decisão n.º 3.230/2013, item II, alertando o titular da Pasta quanto ao fato de que a reiteração no descumprimento de decisão deste Tribunal pode ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV e VII, da LC n.º 1/1994; III - autorizar: a) a remessa de cópia da Informação n.º 201/13, do Parecer n.º 30/2014-DA, do Relatório/Voto do Relator e desta decisão ao titular da Casa Civil do Governo do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 13214/2012 - Tomada de contas especial constituída em atendimento às Decisões n.ºs 1.371 e 2.559/2012, ambas proferidas no âmbito do Processo n.º 3.298/2010, que alberga a inspeção realizada para aferir a regularidade do Contrato n.º 39/2008, celebrado entre a então Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG e a empresa LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda., tendo como objeto a locação de equipamentos de informática. DECISÃO Nº 414/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração de fls. 791/793, interposto pelo Senhor ANSELMO GOMES FERREIRA em face da Decisão n.º 2.738/2013, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar n.º 1, de 9/5/1994, c/c o art. 189 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução TCDF n.º 183, de 22/11/2007; II - dar ciência do teor desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do artigo 4º da Resolução n.º 183/2007, com o alerta de que ainda pende de análise o mérito do referido recurso; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para exame do mérito da peça recursal e demais providências.

PROCESSO Nº 15173/2013 - Representação acompanhada de documentos na qual são notificadas supostas irregularidades praticadas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, relativas ao provimento de cargos de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do DF, componente curricular LEM/Espanhol. DECISÃO Nº 415/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1562/2013-GAB/SE, e seus anexos (fls. 64/78), expedido pela Secretaria de Estado de Educação do DF – SE/DF; b) dos documentos de fls. 79/112; II - considerar: a) atendida a diligência expressa no item III da Decisão n.º 3.340/2013; b) improcedente a representação de fls. 1 a 43, complementada pela peça de fls. 79/112; III – informar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que não há óbice para que novo concurso público seja deflagrado antes do encerramento do anterior, caso seja levado a termo o aproveitamento de todos os candidatos aprovados em certame com prazo de validade a vencer, conforme precedente do STJ (AgRg no RMS n.º 38117/BA) e desta Corte (Decisão n.º 2.215/13); IV - dar conhecimento do teor desta decisão às representantes, remetendo-lhes cópia da instrução e do parecer ministerial vistos às fls. 113/127 e 130/135, respectivamente; V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15572/2013 - Consulta acerca da incidência de normas inerentes à Administração Pública Direta e Indireta às empresas subsidiárias/controladas de sociedade de economia mista. DECISÃO Nº 416/2014 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Embargos de Declaração manejados pelo Banco de Brasília S/A em face da Decisão n.º 4.364/2013, para, no mérito, negar-lhes provimento; b) dos documentos de fls. 204, 213/214, 218/220 e 223; II - tendo em conta a vedação constante do § 6º do artigo 60 do RI/TCDF, indeferir os pedidos de sustentação oral de fl. 204, 215 e 223; III - autorizar: a)

a notificação do Embargante; b) a restituição dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. O Conselheiro PAIVA MARTINS votou com o Relator, apresentando declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF. Parcialmente vencido o Revisor, Conselheiro PAULO TADEU, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 26108/2013 - Edital de Concorrência nº 08/2013, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagens - DER/DF para contratar empresa para supervisão das obras de implantação do Trevo de Triagem Norte (TTN), remodelação da ponte do Braghetto, reabilitação de pavimentos e adequação da capacidade de tráfego nas rodovias DF-002 (ERN) e DF-007 (EPTT). DECISÃO Nº 418/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das alterações efetuadas no Edital de Concorrência nº 08/2013 DER-DF, do Ofício nº 1600/2013-DG do DER/DF e seus respectivos anexos (Anexo II); II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de averiguações posteriores.

PROCESSO Nº 31373/2013 - Representação oriunda da empresa Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda. acerca de possíveis irregularidades na condução do procedimento licitatório relativo ao Pregão nº 151/2013, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - SEPLAN, para a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 390/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução, bem como da documentação ofertada em função do Despacho Singular nº 759/2013 - GCR, ratificado por este Tribunal por meio da Decisão nº 4.838/2013; II - considerar, no mérito, improcedente a Representação oferecida pela empresa Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda.; III - autorizar: a) à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAN a dar continuidade aos procedimentos de contratação relativos aos itens 4, 11 e 12 do Pregão Eletrônico nº 151/2013; b) a ciência das empresas interessadas; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 37061/2013 - Representação da empresa Geolab Indústria Farmacêutica S/A acerca de possível ausência de pagamento da Nota Fiscal nº 104372, com vencimento em 06/04/2013, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 419/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 45/51, encaminhados pela empresa Geolab Indústria Farmacêutica S/A; II - autorizar: a) a ciência da interessada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para instrução do feito, autorizando, caso necessário, com fundamento no que dispõem o artigo 121, inciso II, do Regimento Interno, a realização de auditoria/inspeção.

PROCESSO Nº 1858/2014 - Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2014, lançado pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, cujo objeto é a contratação de serviços de organização de eventos e correlatos, sob demanda, compreendendo a organização, execução e acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, em regime de empreitada, para atender a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, de acordo com as especificações e quantidades estimadas indicadas no Termo de Referência de que trata o anexo I do edital. DECISÃO Nº 382/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 01/2014 - SEG, conduzido pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEG; II - determinar à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEG e ao pregoeiro do procedimento licitatório que: a) para os itens em que a descrição do objeto seja similar àquelas efetivadas no Pregão Eletrônico nº 010/2013, levado a termo pela própria Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, adote os preços de referência estimados no citado procedimento licitatório caso eles tenham sido estabelecidos em valores inferiores aos estimados no certame em apreço, ou apresente as devidas justificativas; b) tendo em conta o disposto no artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, encaminhem ao Tribunal a ata e demais documentos que suportem o resultado do certame, esclarecendo-lhes que esta Corte verificará se os preços ofertados pelas licitantes vencedoras encontram-se compatíveis com os valores de mercado, tendo em conta as impropriedades identificadas no orçamento estimativo; III - determinar à Secretaria de Auditoria que realize auditoria de regularidade dos contratos decorrentes do certame licitatório que ora se examina; IV - autorizar: a) encaminhamento do relatório/voto do Relator, desta decisão e de cópia da Informação nº 028/2014 à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEG e ao pregoeiro responsável pelo certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para que seja verificado o cumprimento da determinação contida no item anterior.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 515/2002 - Aposentadoria de MARCELO TOLEDO WATSON-PCDF. DECISÃO Nº 407/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto ao TCDF contra os termos da Decisão nº 6.206/13, sem o efeito suspensivo; II) autorizar, nos termos do § 6º do art. 188 do RITCDF, a comunicação do interessado, MARCELO TOLEDO WATSON, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar contrarrazões ao recurso manejado pelo Ministério Público junto ao TCDF, facultando-lhe a apresentação de novos documentos; III) dar ciência ao recorrente e à PCDF do teor desta decisão, esclarecendo-os de que as razões do recurso ainda carecem de análise de mérito; IV) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para análise de mérito da peça recursal. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC. PROCESSO Nº 23834/2006 - Edital de Concorrência nº 01/06, tendo por objeto a Permissão de Uso Remunerada de imóveis públicos localizados no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, sob administração da então Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAPA/DF. DECISÃO Nº 420/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - dar provimento ao recurso de fls. 286/294, tornando sem efeito a penalidade imputada pelo Acórdão nº 369/12; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, com vistas à análise dos documentos remetidos em atendimento

às diligências determinadas na Decisão nº 6.486/12. O Conselheiro RENATO RAINHA, por motivo superveniente, deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 15377/2008 - Aposentadoria de NARLEY JORGE ALFARO-PCDF. DECISÃO Nº 421/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da parcela do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à jurisdicionada que confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 77/79 - ap., que deverá ser tornado sem efeito, com a finalidade de reincluir na apuração do tempo estritamente policial o período de 17.04.91 a 04.05.98, referente ao desempenho de mandato classista, face ao disposto na Decisão nº 4.973/13, providência que poderá ser objeto de verificação em auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 2003/2010 - Contrato nº 242/08, celebrado em 18.11.08, entre a CEB Distribuição S/A e a empresa DANLUZ Indústria, Comércio e Serviços Ltda., para o fornecimento de 4.500 refrigeradores de baixo consumo, visando à redução de desperdício de energia elétrica. DECISÃO Nº 422/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - autorizar a cientificação, por edital, do representante legal da empresa DANLUZ Indústria, Comércio e Serviços Ltda., com vista ao cumprimento do item III da Decisão nº 17/2013 - Sessão Extraordinária Reservada (fls. 476), nos termos do parágrafo único e do inciso III do art. 23 da Lei Complementar nº 01/94 c/c art. 174 do RI/TCDF; II - deferir o pedido de parcelamento, como solicitado às fls. 511, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 01/94, disso dando ciência ao responsável; III - informar ao requerente que: a) o valor devido deverá ser recolhido na Secretaria de Estado de Fazenda, mediante competente documento de arrecadação (DAR), Código da Receita 5630 e atualizado monetariamente, nos termos do art. 3º da Emenda Regimental nº 13/2003, podendo o interessado utilizar o Sistema de Atualização Monetária - SINDEC, disponível na página do Tribunal, em: Jurisdicionados - Sistemas; b) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento de qualquer parcela, implicará no vencimento antecipado do saldo devedor; c) os comprovantes do pagamento da multa deverão ser apresentados a este Tribunal para fins de quitação; IV - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 26710/2011 - Pensão Civil instituída por DÉBORA NERI DOS SANTOS-SE. DECISÃO Nº 423/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar cumpridos a Decisão nº 4.687/12 e o Despacho Singular nº 199/13 - GCAM; II - determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que, em 60 (sessenta) dias: a) promova a retificação da Portaria Coletiva nº 303, de 21 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 162, de 22 de agosto de 2007, que concedeu Pensão vitalícia ao pai e à mãe da aposentada Débora Neri dos Santos, matrícula 36.856-3, no Cargo de Professora, Classe A, Etapa/Referência 06 - BD, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para corrigir a Etapa/Referência para 07 - BD; b) torne sem efeito o ato, cuja publicação foi destacada na folha 86 do Processo nº 080-005.763/2007; c) providencie o cadastramento da revisão no módulo de concessões do Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC, de acordo com a Resolução 219/11-TCDF, uma vez que a vigência da revisão deu-se a partir de 30.03.12; d) observe a Decisão nº 4.148/13, adotada no Processo nº 19.417/12-TCDF, que tratou de representação da Secretaria de Fiscalização de Pessoal do TCDF acerca do recálculo das pensões derivadas de aposentadorias por invalidez nos termos da EC 70/12, ajustando os valores da pensão no Sistema SIGRH.

PROCESSO Nº 9890/2012 - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Educação do Distrito Federal, aprovada no Plano Geral de Ação para 2012, constante do Processo nº 34136/11, com o objetivo de verificar o efetivo cumprimento da Resolução TCDF nº 168/04, relativamente ao cadastramento de admissões, desligamentos e desistências ocorridos na SEDF, os procedimentos adotados pela jurisdicionada quando da admissão de candidatos aprovados em concurso público, relativamente à eventual declaração de acumulação de cargos, a confiabilidade dos controles internos da entidade, relativamente a admissões sub judice, bem como confrontar os documentos constantes de pastas funcionais de servidores admitidos com os dados registrados no SIRAC, em obediência à citada Resolução. DECISÃO Nº 424/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nº 347/2013-GAB/SE e nº 1.143/2013-GAB/SE, bem como dos seus anexos (fls. 83/133 e 146/147, respectivamente), expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, considerando parcialmente cumprida a diligência expressa no item II.a.2 da Decisão nº 6.538/12; II - considerar cumprida a diligência expressa nos itens II.a.1 e III da Decisão nº 6.538/12; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação do DF que: a) informe ao TCDF, tão logo ocorra, o resultado definitivo da análise da acumulação de cargos, empregos, funções ou proventos de aposentadoria, dos servidores Elaine Silva Ramos de Souza e Carla Fernandes Martins da Mota, de forma a subsidiar ou exigir reavaliação da condição de legalidade atribuída às suas admissões; b) informe ao TCDF se os servidores Mônica Maria da Silva e Reyson Santos de Lima acumulam ou não cargos, empregos, funções públicas ou proventos de aposentadoria; IV - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do DF o disposto no item II.b, da Decisão nº 6.538/12, no sentido de que: a) utilize o modelo completo de declaração, no qual conste um campo para a informação sobre a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas; e outro campo para informação sobre a percepção de proventos de aposentadoria; b) revise as fichas de informações cadastrais dos servidores listados no item II.b, da Decisão nº 6.538/12, para fazer constar o modelo completo da declaração de acumulação de cargos, empregos, funções públicas ou proventos de aposentadoria, que será objeto de verificação em futura auditoria; V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24356/2012 - Concorrência de Pré-Qualificação nº 01/2012, lançada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de obras de implantação do Trevo de Triagem Norte (TTN), remodelação da Ponte do Braghetto, reabilitação de pavimentos e adequação da capacidade de tráfego nas Rodovias DF-002 e DF-007, execução de estrutura cicloviária, bem como a elaboração dos projetos executivos decorrentes das obras de artes especiais a serem implantadas e remodeladas no trecho. DECISÃO Nº 381/2014 - Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 24482/2013 - Representação nº 14/2013-DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca da aparente má qualidade das obras e serviços executados no Estádio Nacional. DECISÃO Nº 425/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 191/13, bem como da documentação de fls. 18/26; II - autorizar: a) a verificação da qualidade das obras de reforma do Estádio Mané Garrincha, bem como da eventual ocorrência de pagamentos em duplicidade em decorrência de retrabalho, no Processo nº 29.565/13, e, por consequência, a apensação do processo em exame àqueles autos; b) o retorno dos autos à secretaria de auditoria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 1378/2014 - Edital de Pregão Eletrônico nº 40/14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, visando à aquisição de material de consumo (cateter central de inserção periférica - PICC, agulhas hipodérmicas, agulhas para caneta de insulina e sistema fechado de aspiração traqueal via tubo neonatal), conforme especificações e quantitativos constantes às fls. 118/22-Anexo, do tipo menor preço por item, com abertura prevista para o dia 04.02.14, com valor total estimado das aquisições de R\$ 10.852.040,67 para 10 itens, de acordo com o Termo de Referência de fls. 202/208-Anexo e com aviso de licitação publicado no DODF de 23.01.14, fl. 40. DECISÃO Nº 391/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 40/2014, visando à aquisição de material de consumo (cateter central de inserção periférica - PICC, agulhas hipodérmicas, agulhas para caneta de insulina e sistema fechado de aspiração traqueal via tubo neonatal), conduzido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e demais documentos enviados constantes do Anexo; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 37929/2007 - Auditoria de regularidade realizada na então Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan (atualmente Companhia de Planejamento do Distrito Federal), em atenção ao disposto na Decisão Liminar 5/2006 - P/AT (FLS. 17) tendo por escopo a execução de contratos emergenciais. DECISÃO Nº 426/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I. no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame apresentado por FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA, GUILHERME BOECHAT VÉO, NILVA LACERDA RIOS DE CASTRO e MARCO TÚLIO MOTTA DOS SANTOS, mantendo, por consequência, o item "III. a" da Decisão n. 3447/2011, dando-lhes conhecimento da nova Decisão para efetuar o recolhimento das multas aplicadas nos termos do Acórdão 136/2011; II. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes. Os Conselheiros RENATO RAINHA e ANILCÉIA MACHADO deixaram de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 15501/2010 - Representação oferecida pela empresa TKL Informática e Telecomunicações S/A (fls. 01/199), atual razão social da empresa TECNOLINK Conectividade e Convergência S/A, em que alega ter prestado serviços técnicos especializados (sistema de monitoramento por câmeras de vídeo) no denominado "Projeto de Monitoramento Urbano - CIDADE SEGURA", no período de 01/01/2007 a 31/08/2008. DECISÃO Nº 411/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 15/2013-DIAUD1 (fls. 534/543); b) do Parecer nº 570/2013-DA (fls. 546/551); II. no mérito, negar provimento aos Pedidos de Reexame interpostos pelos senhores Fernando Antônio de Campos Roriz (fls. 506/510) e Weudes de Sousa Evangelista (fls. 520/524), tendo em conta a improcedência dos argumentos por eles formulados; III. fixar novo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa consignada no item III da Decisão nº 4344/2012 e no Acórdão nº 246/2012, determinando a notificação dos responsáveis; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25388/2010 - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com o objetivo de analisar a regularidade dos contratos de manutenção da rede pública de saúde, firmados pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Saúde. DECISÃO Nº 427/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde cópia da versão prévia do Relatório de Auditoria nº 1.2002.13 (fls. 61/110), para conhecimento e manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos achados, critérios, evidências, causas e efeitos, anexando, em caso de discordância, a documentação comprobatória; II. autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Auditoria.

PROCESSO Nº 11462/2011 - Pensão civil instituída por LUIZ BEZERRA TORRES-SEPLAN. DECISÃO Nº 428/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprida a Decisão nº 2.665/13; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 14240/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 429/2014 - O Tri-

bunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das defesas acostadas às fls. 72/86 com anexos de fls. 87/109 e às fls. 110/111, considerando-as precedentes; b) da defesa acostada às fls. 57/70 e anexo de fls. 71, apresentada em face do item III da Decisão nº 6.535/2011 para, no mérito, considerá-la improcedente; c) da Informação nº 19/2013 (fls. 120/135); d) do Parecer nº 958/2013 - CF (fls. 136/137); e) do Ofício nº 434/2012-COGED/CTROL e anexos (fls. 114/119), considerando cumprida a determinação constante do item IV.a da Decisão nº 6.535/2011; II. julgar, nos termos dos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", e 20 da Lei Complementar nº 01/94, irregulares as contas em exame; III. notificar, com fulcro no art. 26 da Lei Complementar nº 01/94, o militar indicado no § 66 da Informação nº 19/2013 para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o débito de R\$ 124.699,13 (apurado em 12/07/2013), cujo valor deverá ser ajustado por ocasião do efetivo pagamento (com incidência de juros de mora), nos termos da Lei Complementar nº 435/01; IV. tendo em vista a gravidade dos fatos observados, aplicar ao militar beneficiário da indenização a pena de inabilitação, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, prevista no art. 60 da Lei Complementar nº 01/94; V. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI. autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC. PROCESSO Nº 21069/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 430/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 886/2012 - SUTCE/GAB/STC e anexos acostados às fls. 41/46 e considerar atendido o item III da Decisão nº 1742/2012; b) dos documentos de fls. 47/48 e 91; c) das razões de justificativa acostadas às fls. 52/60 e anexos de fls. 61/65, para no mérito considerá-las precedentes; d) da defesa às fls. 71/89, para, no mérito, considerá-la improcedente; e) da Informação nº 264/2013 (fls. 92/114); f) do Parecer nº 607/2013 - DA (fls. 118/124); II. julgar, nos termos dos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", e 20 da Lei Complementar nº 01/94, irregulares as contas em exame; III. notificar, com fulcro no art. 26 da Lei Complementar nº 01/94, o militar indicado no § 3 da Informação nº 264/2013 para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o débito de R\$ 125.212,53 (apurado em 19/11/2013), cujo valor deverá ser ajustado por ocasião do efetivo pagamento (com incidência de juros de mora), nos termos da Lei Complementar nº 435/01 e da Emenda Regimental nº 13/2003; IV. autorizar, desde já, caso não atendida a notificação a que se refere o item precedente, a adoção das providências descritas no art. 29 da LC nº 01/94; V. tendo em vista a gravidade dos fatos observados, aplicar ao militar beneficiário da indenização a pena de inabilitação, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, prevista no art. 60 da Lei Complementar nº 01/94; VI. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII. autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 34837/2011 - Exame da regularidade quanto à cessão de espaço ocupado no subsolo da sede da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, bem como de imóvel situado no Setor de Mansões do Lago Norte à ASTER (Associação do Servidores da Terracap). DECISÃO Nº 431/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 31/43, considerando, conforme precedente estabelecido pela Decisão nº 2437/2013, cumprida a diligência determinada; II. autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 4937/2012 - Admissões efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para o Cargo de Analista de Gestão Educacional (Especialidades: Nutrição, Psicologia e Engenharia Civil). O certame foi regido pelo Edital Normativo nº 01/2010-SE-PLAG/AGE, publicado no DODF de 24/08/2010. DECISÃO Nº 432/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1563/2013-GAB/SE (fls. 203 a 214), considerando cumprida a Decisão nº 2997/2013; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Rita de Cássia Toledo Leal no Cargo de Analista de Gestão Educacional (Especialidade: Nutrição) da Secretaria de Estado de Educação, oriunda do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2010, publicado no DODF de 24.08.2010; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação que acompanhe a tramitação do Mandado de Segurança/TRF1 nº 7410-80.2010.4.01.3400 e da Ação Ordinária/TJDFT nº 2013.01.1.090427-5 até o trânsito em julgado dessas ações, informando a esta Corte os respectivos resultados; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7235/2012 - Aposentadoria de DIOGO GOMES DE OLIVEIRA-SE. DECISÃO Nº 433/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4389/13; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação que, no prazo de 30 (trinta) dias, contate o servidor Diogo Gomes de Oliveira, informando-lhe que, querendo, poderá apresentar junto ao TCDF, no prazo de trinta dias da sua notificação, defesa prévia visando manter a aposentadoria em exame, bem como eximir-se da obrigação de restituir eventuais quantias percebidas indevidamente.

PROCESSO Nº 24127/2012 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 434/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processos nº 480.001.157/2010; II. nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº

1/1994, ordenar a citação do militar Joseilton Chagas de Melo para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhe pesa nos autos em exame (percepção indevida de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade de militar da PMDF); III. informar ao militar citado no item II que as impropriedades apontadas poderão ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, c/c o art. 20 da LC nº 01/94, cabendo a responsabilidade de ressarcir ao erário o valor do débito atualizado no total de R\$ 74.593,37 (apurado em 28/01/2014, fl. 29), bem como a pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, prevista no art. 60 do citado diploma legal; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 27738/2012 - Reforma de AFONSO CELSO SILVA TRINDADE-PMDF. DECISÃO Nº 435/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por parcialmente cumprida a Decisão nº 2.607/13; II - determinar o retorno dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), em nova diligência, para que a Corporação, no prazo de 60 (dias), em reiteração ao item I da Decisão nº 2.607/2013, acoste aos autos a homologação, por Junta Superior de Saúde, da Ata de Inspeção de Saúde do militar (fl. 41-apenso), prevista no § 2º do artigo 96 da Lei nº 7.289/1984.

PROCESSO Nº 2468/2013 - Reforma de FRANCISCO ALEXANDRE FAGUNDES-PMDF. DECISÃO Nº 436/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a Decisão nº 2.678/13 II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III – autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 3200/2013 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 437/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.001.095/2010; II. nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, ordenar a citação do militar João Batista Carneiro para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhe pesa nos autos (percepção indevida de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade); ou recolla o valor do débito atualizado no total de R\$ 107.617,24 (apurado em 24/08/2012, fls. 6); III. informar ao militar citado no item II que as impropriedades apontadas poderão ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, c/c o art. 20 da LC nº 01/94, cabendo a responsabilidade de ressarcir ao erário, bem como a pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, prevista no art. 60 do citado diploma legal; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 6285/2013 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 438/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processos nº 480.001.248/2010; II. nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, ordenar a citação do militar 3º SGT QPPMC RR Sebastião da Silva Bastos para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhe pesa nos autos (percepção indevida de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade de militar da PMDF); III. informar ao militar citado no item II que as impropriedades apontadas poderão ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, c/c o art. 20 da LC nº 01/94, cabendo a responsabilidade de ressarcir ao erário o valor do débito atualizado no total de R\$ 118.969,13 (apurado em 28/01/2014, fl. 22), bem como a pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, prevista no art. 60 do citado diploma legal; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 6293/2013 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 439/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 480.000.768/2011; II. nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, ordenar a citação do militar Francisco de Carvalho Carmo para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhe pesa nos autos em exame (percepção indevida de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade de militar da PMDF); III. informar ao militar citado no item II que as impropriedades apontadas poderão ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, c/c o art. 20 da LC nº 01/94, cabendo a responsabilidade de ressarcir ao erário o valor do débito atualizado no total de R\$ 156.298,20 (apurado em 28/01/2014, fl. 25), bem como a pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, prevista no art. 60 do citado diploma legal; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 11372/2013 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 440/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.001.022/2010; II. nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, ordenar a citação do militar Domingos Geremias da Silva para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhe pesa nos autos (percepção indevida de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade) ou recolla o valor do débito atualizado no total de R\$ 103.748,14 (apurado em 12/07/2013, fls. 04); III. informar ao militar citado no item II que as impropriedades apontadas poderão ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, c/c o art. 20 da LC nº 01/94, cabendo a responsabilidade de ressarcir ao erário, bem como a pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, prevista no art. 60 do citado diploma legal; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 16757/2013 - Representação nº 07/2013-DA, do Ministério Público junto a esta Corte, apresentado denuncia irregularidades na concessão do terreno público localizado no Lote 01, Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, em Samambaia/DF, à Convenção Nacional das Assembleias de Deus do Brasil – CONAMAD, objeto do Processo nº 111.004.104/1993 e do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 503/2002, por meio de dispensa de regular procedimento licitatório. DECISÃO Nº 441/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, fls. 30/33, considerando cumprida a diligência trazida pelo item II da Decisão nº 2258/2013; b) dos demais documentos juntados aos autos, fls. 17/29 e Anexos I a III; II. conceder, no prazo de 30 (trinta) dias, oportunidade à Convenção Nacional das Assembleias de Deus do Brasil – CONAMAD para se manifestar acerca da provável impugnação tratadas nos autos em exame, remetendo à entidade cópia da Informação nº 164/2013 (fls. 34/47); III. determinar à TERRACAP que promova as ações necessárias ao recebimento dos valores devidos pela CONAMAD a título de taxa de ocupação, referentes ao período em que a área pública localizada no Lote 01, Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Samambaia/DF, esteve efetivamente à disposição da entidade; IV. dar ciência desta decisão aos interessados nos autos; V. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25640/2013 - Revisão da pensão civil instituída por MESSIAS MARQUES PINTO-SEPLAN. DECISÃO Nº 442/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as revisões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 31152/2013 - Pregão Presencial Internacional nº 01/2013 – CBMDF, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para registro de preços com vista à aquisição de dois helicópteros biturbina, destinado ao uso em combate a incêndios florestais e para o transporte de vítima em atendimento avançado, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme especificações técnicas previstas no termo de referência de fls. 33 e ss. DECISÃO Nº 388/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da representação encaminhada pelo representante da empresa AUGUSTAWESTLAND S.p.A., Sr. Eduardo Carneiro da Silva (fls. 377/384), e dos documentos juntados ao Anexo I, nos termos do art. 195 do RI/TCDF, conforme redação atualizada pela Emenda Regimental nº 35, de 4 de outubro de 2012; II. conceder prazo de 15 (quinze) dias ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF e à empresa Helicópteros do Brasil S.A. (HELIBRÁS) para que apresente os esclarecimentos que entenderem pertinentes em relação aos pontos suscitados na mencionada representação; III. determinar o sobrestamento da análise da Informação nº 003/2014, relativa à análise de diligência determinada na Decisão nº 6.188/2013, até ulterior deliberação desta Corte sobre a citada representação; IV. dar conhecimento desta decisão à representante; V. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação e dos demais documentos à jurisdicionada e à empresa Helicópteros do Brasil S.A., para subsidiar o atendimento ao item II; b) a devolução dos autos à Secretaria de acompanhamento, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 34305/2013 - Edital do Pregão Presencial nº 16/2013, lançado pela DFTRANS, tendo por objeto a contratação, no regime empreitada por preço unitário, no tipo Menor Preço Unitário, para Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de execução de pavimento, meio-fio, elementos de acessibilidade, placa de sinalização, piso tátil, bem como reparos e conservação de abrigos de passageiros em pontos de paradas de ônibus do Sistema de Transporte Público Coletivo em todo o Distrito Federal. DECISÃO Nº 389/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 01/2014 – CPL/DFTRANS (fls. 33/34) e documentos anexos (fls. 35/37), e do Ofício nº 097/2014 – GAB/CPL/DFTRANS (fls. 38/39) e anexos (fls. 40/42); II – considerar cumprido o Despacho Singular nº 783/2013 – GC/PT, ratificado pela Decisão nº 5688/2013; III – determinar à DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal que ajuste a redação do item 7.10 do edital, deixando claro que o julgamento das propostas de preços levará em consideração os limites máximos admissíveis nas planilhas dispostas no item “Especificação dos Itens” do Termo de Referência, seguinte ao item “30 – Prática Geral”, e no Anexo V do edital, encaminhando cópia da documentação comprobatória ao Tribunal; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão

Presencial nº 16/2013, atentando para o cumprimento da medida determinada no item III acima; b) o envio de cópia da Informação nº 022/2014 à DFTRANS; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento, após verificação do cumprimento do item III desta decisão.

PROCESSO Nº 1149/2014 - Pregão Eletrônico por SRP nº 36/2014, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos de caráter institucional e serviços correlatos a serem realizados no Distrito Federal pela Subsecretaria de Vigilância à Saúde do Distrito Federal - SVS/SES-DF, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução, montagem de infraestrutura, fornecimento de bens, mão de obra e apoio logístico, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência do Anexo I do edital. DECISÃO Nº 387/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 36/2014, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde - SES-DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos de caráter institucional e serviços correlatos a serem realizados no Distrito Federal pela Subsecretaria de Vigilância à Saúde do Distrito Federal - SVS/SES-DF; b) da cópia do Processo nº 065.000.702/2013 (Anexo I, Volumes II e IV); c) do Ofício nº 29/2014-Central de Compras/SUAG/SES (fl. 03); d) da suspensão administrativa do certame divulgada no sítio eletrônico do Comprasnet (fl. 76); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde - SES-DF que, com fulcro no art. 198 do RITCDF: a) refaça a estimativa de preços a fim de compatibilizar os valores obtidos com os preços de mercado ou apresente as justificativas que entender pertinentes acerca da pesquisa realizada; b) mantenha o certame suspenso até ulterior deliberação desta Corte; c) encaminhe ao Tribunal cópia dos documentos comprobatórios do atendimento desta deliberação e outros que entender necessários, tão logo concluídas as modificações no Termo de Referência; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório/Voto do Relator, desta decisão, da Informação nº 23/2014 e das tabelas de fls. 59/64 à SES-DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 713/2003 - Prestação de contas anual dos dirigentes da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN (atual Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN), referente ao exercício de 2001. DECISÃO Nº 394/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Francisco Sebastião Morais, em face da Decisão nº 2.878/13 e do Acórdãos nºs 150/13 e 151/13, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/94 c/c o art. 189 do Regimento Interno do TCDF; II. dar ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o art. 4º, § 2º da Resolução nº 183/07; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para o competente exame de mérito do recurso interposto, na forma do parágrafo 1º do artigo 189 do Regimento Interno do TCDF, na redação que lhe deu a Emenda Regimental nº 19/06. Os Conselheiros RENATO RAINHA e ANILCÉIA MACHADO deixaram de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 1412/2006 - Tomada de contas especial instaurada pela DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos possíveis prejuízos decorrentes do não-pagamento de faturas da Brasil Telecom S.A., nos exercícios de 2002 a 2005. DECISÃO Nº 446/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 909/911; II. conceder à DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal a prorrogação de prazo solicitada, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão para a conclusão e remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 098.002.954/10; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas.

PROCESSO Nº 9605/2007 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Esporte do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades verificadas na prestação de contas do repasse de recursos à Federação Brasileira de Automobilismo, para a realização da "1ª Copa Governo do Distrito Federal de Kart", no ano de 2001. DECISÃO Nº 443/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do requerimento de fls. 328/330; II. negar provimento ao pedido de reconhecimento de ineficácia de ato de citação editalícia; III. conceder ao Sr. José Argenta Neto novo prazo, de 30 (trinta) dias, para apresentação de defesa em face da citação que lhe fora dirigida pela Corte na Decisão nº 3.014/2012; IV. autorizar o envio de cópia do requerimento supra indicado à Presidência desta Corte, para conhecimento dos fatos relatados no parágrafo dez do referido expediente e, se for o caso, adoção das medidas cabíveis; V. autorizar o fornecimento de cópia das peças que retratem o objeto e o andamento dos autos em exame, facultando-lhe vista do processo na forma regulamentar; VI. restituir os autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 9613/2007 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Esporte do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades verificadas na prestação de contas do repasse de recursos à Federação Brasileira de Automobilismo para a realização da "Copa GDF de Kart 2002". DECISÃO Nº 444/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do requerimento de fls. 300/302; II. negar provimento ao pedido de reconhecimento de ineficácia de ato de citação editalícia; III. conceder ao Sr. José Argenta Neto novo prazo, de 30 (trinta) dias, para apresentação de defesa em face da citação que lhe fora dirigida pela Corte na Decisão nº 3.015/2012; IV. autorizar o envio de cópia do requerimento supra indicado à Presidência desta Corte, para conhecimento dos fatos relatados no parágrafo dez do referido expediente e, se for o caso, adoção das medidas cabíveis; V. autorizar o fornecimento de cópia das peças que retratem o objeto e o andamento dos autos em exame, facultando-lhe vista do processo na forma regulamentar; VI. restituir os autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 10296/2011 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis

irregularidades na concessão e no pagamento de Indenização de Transporte a servidor militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em razão da passagem para a inatividade. DECISÃO Nº 447/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das defesas apresentadas: a) pelo Cel. QOBM RRm José Rajão Filho, ex-Comandante-Geral do CBMDF, e pelo Cel. QOBM/Comb. RRm Sérgio Apolônio da Silva, ex-Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF (fls. 80/98 e 47/68) para, no mérito, considerá-las procedentes; b) pelo 1º SGT BM R.Rm. Francisco Lopes Cantuário, beneficiário com o pagamento indevido (fls. 69/79), para, no mérito, considerá-la improcedente; II. julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 1/94, irregulares as contas especiais em apreço; III. notificar o 1º SGT BM R.Rm. Francisco Lopes Cantuário para recolher aos cofres do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 166.848,76 (valor atualizado em 8.1.2014), que deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, nos termos da ER nº 13/03; IV. autorizar, desde logo, caso não atendida a notificação do inciso anterior a adoção das providências descritas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94; V. aplicar ao 1º SGT BM R.Rm. Francisco Lopes Cantuário a pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal pelo prazo de 5 (cinco) anos; VI. aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII. autorizar o encerramento da sindicância instaurada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em face da determinação constante do inciso IV, alínea "a", da Decisão nº 2.335/12; VIII. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 28771/2013 - Contrato nº 124/13, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa BIOALPHA SERVIÇOS & COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - ME, para aquisição de um sistema de terapia de locomoção funcional intensiva com feedback para reabilitação neuromuscular de membro inferior. DECISÃO Nº 445/2014 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer da Representação nº 02/2014-CF, ofertada pela Segunda Procuradoria do MPJTCDF, acerca do Contrato nº 124/2013; II. conceder o prazo de 15 (quinze) dias: a) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que apresente os esclarecimentos necessários quanto à Representação do MPJTCDF, juntando a documentação comprobatória; b) à empresa Bioalpha - Serviços & Comércio de Materiais Médicos Hospitalares ME. para que se manifeste acerca dos fatos apontados na peça citada no inciso I; III. autorizar a) o encaminhamento de cópia da Representação e desta decisão à Jurisdicionada e à empresa contratada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que seguiu o voto do Relator, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias para atendimento da diligência contida no item II.

PROCESSO Nº 2102/2014 - Edital nº 01/2014, lançado pela Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, destinado à abertura de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para Analista e Técnico de Atividades Culturais. DECISÃO Nº 386/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Edital Normativo nº 01, de 22 de janeiro de 2014, publicado no DODF em 24.1.14 (fls. 1/35), por meio do qual o Sr. Secretário de Administração Pública do Distrito Federal tornou pública a realização de concurso público para provimento de vagas para os cargos de Analista de Atividades Culturais e Técnico de Atividades Culturais da Carreira Atividades Culturais do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, bem como do ato de fl. 36; II. determinar à Secretaria de Administração Pública do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias, providencie a retificação do edital normativo em questão para: a) nos subitens 3.4 e 4.4.6, em função do que estabelece o art. 7º, inciso IV, e § 3º, c/c o art. 17 da Lei Complementar Distrital nº 840/11, fazer constar que o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo constantes do item 2 do edital normativo tão-somente no momento da posse; b) fazer constar regra sobre o cálculo da nota final no concurso para o cargo de Analista de Atividades Culturais, a exemplo do que foi disposto para o cargo de Técnico de Atividades Culturais no subitem 12.3; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para o acompanhamento do certame.

O Senhor Presidente, nos processos incluídos na pauta desta assentada em que constam seu impedimento/suspeição, presidiu a sessão com esteio no § 19 do art. 63 do RI/TCDF.

Às 18h05, o Senhor Presidente interrompeu os trabalhos desta assentada e convocou Sessão Extraordinária, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matéria sigilosa, reabrindo-os às 18h30.

Nada mais havendo a tratar, às 18h35 a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 67 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO - MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO - ANTONIO RENATO ALVES RAINHA - ANILCÉIA LUZIA MACHADO - PAULO TADEU VALE DA SILVA - JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

ACÓRDÃO Nº 155/2014.

Ementa: Tomada de Contas Especial. Pagamento de indenização de transporte em razão da passagem para a inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. Constatação de ato doloso. Citação. Defesa considerada improcedente. Contas julgadas IRREGULARES. Imputação de débito e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal.

Processo TCDF nº: 14.240/2011

Apenso nº: 010.000.716/2003

Nome/Função: 2º SGT BM RRm Wilson Godinho Torres (militar beneficiário da indenização de transporte).

Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

Impropriedades apuradas: i) tentativa fraudulenta de comprovação pelo militar de uma situação inexistente junto à Administração Pública, com o intuito de regularizar o recebimento do benefício indevido, configurando má-fé do beneficiário e prática de ato doloso.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I – com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, e 20 da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26 do mesmo diploma legal;

II – condenar o responsável indicado a recolher aos cofres do Distrito Federal, o valor de R\$ 124.699,13 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e treze centavos), atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento (com incidência de juros de mora), em razão das irregularidades identificadas nestes autos e no Apenso nº 010.000.716/2003;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;

IV – inabilitar o 2º SGT BM RRm Wilson Godinho Torres, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 60 da LC nº 01/94;

V – autorizar, desde logo, a cobrança judicial do débito, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item III não surta o efeito esperado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4663, de 04.02.14.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; PAULO TADEU VALE DA SILVA, Conselheiro-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 156/2014

Ementa: Tomada de Contas Especial. Pagamento de indenização de transporte em razão da passagem para a inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. Constatação de ato doloso. Citação. Defesa considerada improcedente. Contas julgadas IRREGULARES. Imputação de débito e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal.

Processo TCDF nº: 21.069/2011

Apenso nº: 017.000.501/2007

Nome/Função: 3º SGT BM Ref. José Maria de Miranda Rocha (militar beneficiário da indenização de transporte).

Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do Ministério Público: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque

Impropriedades apuradas: i) tentativa fraudulenta de comprovação pelo militar de uma situação inexistente junto à Administração Pública, com o intuito de regularizar o recebimento do benefício indevido, configurando má-fé do beneficiário e prática de ato doloso.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I – com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, e 20 da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26 do mesmo diploma legal;

II – condenar o responsável indicado a recolher aos cofres do Distrito Federal, o valor de R\$ 125.212,53 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta e três centavos), atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento (com incidência de juros de mora), em razão das irregularidades identificadas nestes autos e no Apenso nº 017.000.501/2007;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01 e da Emenda Regimental nº 13/2003;

IV – inabilitar o 3º SGT BM Ref. José Maria de Miranda Rocha, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 60 da LC nº 01/94;

V – autorizar, desde logo, a cobrança judicial do débito, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item III não surta o efeito esperado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4663, de 04.02.14.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; PAULO TADEU VALE DA SILVA, Conselheiro-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 157/2014

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito ao responsável.

Processo nº: 10.296/11.

Apenso nº: 010.001.558/2006.

Nome/Função: Francisco Lopes Cantuário (1º SGT BM R.Rm., beneficiário do pagamento indevido).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MP: Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano causador: percepção de indenização de transporte, sem comprovação da transferência de domicílio.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 166.848,76 (valor atualizado em 8.1.2014), acrescido de juros e atualização monetária até a data da efetiva liquidação do débito.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, e 20, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar o responsável a recolher ao Erário o valor que lhe é imputado, acrescido de juros e atualização monetária, conforme consta das disposições da Emenda Regimental nº 13/2003 c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para adoção das providências previstas no artigo 99, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

Ata da Sessão Ordinária nº 4663, de 04.02.14.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 158/2014

Ementa: Tomada de Contas Especial. Constatação de irregularidades. Audiência do responsável. Improcedência das justificativas apresentadas. Contas julgadas irregulares. Aplicação da pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Processo nº: 10.296/11.

Apenso nº: 010.001.558/2006.

Nome/Função: Francisco Lopes Cantuário (1º SGT BM R.Rm., beneficiário do pagamento indevido).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MP: Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano causador: percepção de indenização de transporte, sem comprovação da transferência de domicílio.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no artigo 60 da Lei Complementar nº 01/1994, de 9 de maio de 1994, em aplicar ao nominado responsável a pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Ata da Sessão Ordinária nº 4663, de 04.02.14.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 136/2014, proferida no Processo nº 24652/2013, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, apreciado na Sessão Ordinária nº 4660, de 23.01.14, publicada no DODF nº 28, edição de 6 de fevereiro de 2014, Seção I, página 65, na parte ONDE SE LÊ: “b) verifique o ato concessório inicial...”, LEIA-SE: “b) retifique o ato concessório inicial...”.